



BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras

573

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98º - DA REPÚBLICA - Nº 26.239

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Gláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Fazenda

EXTRATOS DE CONTRATOS E DE TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAIS DE LICITAÇÃO - AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará

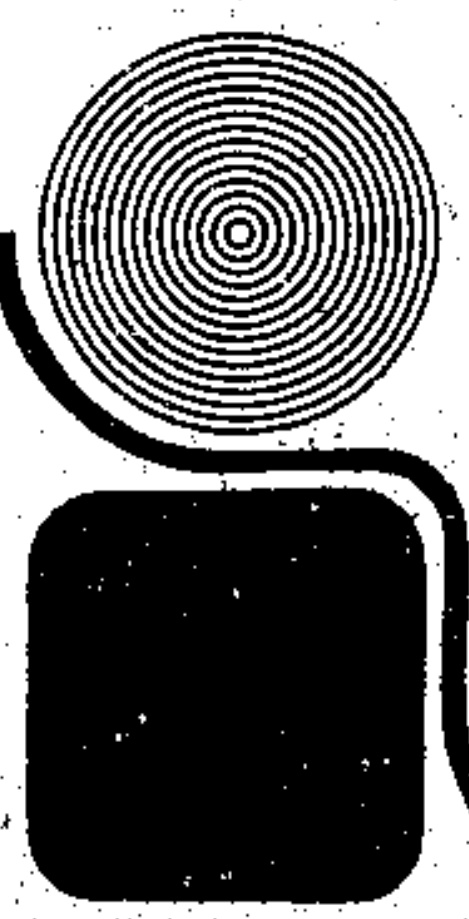
EXTRATO DE CONTRATO
Do Departamento de Estradas de Rodagem

AVISO DE EDITAL
Da Telecomunicações do Pará

EXTRATO DE CONTRATO
Da Companhia de Saneamento do Pará

ACÓRDÃOS, EDITAIS E ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

1º CADERNO
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do contrato de Locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Julio Mesquita Coimbra.

Objeto: locação do imóvel não residencial, situado à Av. Gentil Bitencourt nº 1115 - Aptº 101-Belém-Pará. Vigência: 01.04.88 a 31.12.88. Valor: Cz\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3120 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº800793 de 11.05.88.

Secretaria de Estado da Fazenda
Julio Mesquita Coimbra

Extrato do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Ruy Guilherme Carvalho Pereira.

Objeto: prestação de serviços profissionais de Contador. Vigência: 01.02.88 a 31.12.88. Valor: Cz\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº800287 de 08.03.88.

Secretaria de Estado da Fazenda
Ruy Guilherme Carvalho Pereira

Extrato do contrato de prestação de serviços montagem e coordenação executiva da Secretaria do VI Encontro Brasileiro de Fiscais de Tributos Estaduais. Vigência: 20.04.88 e 09.06.88. Valor do Contrato: 3 OTN's por m2 de montagem dos Stands el.100 OTN's pelo custo total da coordenação executiva. Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº800608 de 20.04.88, no valor global de Cz\$1.046.947,00 (Hum milhão, quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e sete cruzados).

Secretaria de Estado da Fazenda
EVENTUM-Planejamento Ltda.

Extrato do Termo Aditivo ao contrato de locação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Arthur Alves Ramos.

Objeto: Cláusula estabelecendo os recursos orçamentários para cobertura das despesas com o contrato. Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos. Valor: Cz\$108.000,00 (Cento e oito mil cruzados).

Nota de empenho nº800048 de 22.01.88.

Secretaria de Estado da Fazenda
Arthur Alves Ramos.

Extrato do termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços de Manutenção de equipamentos de escritório, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Loja das Máquinas-Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Designar o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do Contrato Originário.

Secretaria de Estado da Fazenda

Lojas das Máquinas-Comércio e Serviço Ltda.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de serviços de Segurança, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Agência de Segurança Tapajós Ltda.

Objeto: Retifica e dá nova redação à Cláusula Quarta do Contrato Original.

Cláusula Quarta-Do Preço - A Contratante pagará à Contratada o preço mensal de Cz\$488.706,48 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e seis cruzados e quarenta e oito centavos, assim dis-

-O Central, Projeto IPVA, Projeto Suas Notas Nalem Uma Nota. Preço mensal de Cz\$151.673,25 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e três cruzados e vinte e cinco centavos).

-DRFE.3ª.RF-Marabá - Preço mensal de Cz\$87.133,52 (Oitenta e sete mil, cento e trinta e três cruzados e cinquenta e dois centavos).

-DRFE.6ª.RF-Abaetetuba-Preço mensal de Cz\$44.983,64 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três cruzados e sessenta e quatro centavos).

-DRFE.8ª.RF-Paragominas-Preço mensal de Cz\$87.133,52 (Oitenta e sete mil, cento e trinta e três cruzados e cinquenta e dois centavos).

-DRFE.9ª.RF-Ananindeua-Preço mensal de Cz\$53.242,82 (Cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e dois cruzados e oitenta e dois centavos).

-DRFE.10ª.RF-Altamira-Preço mensal de Cz\$64.539,73 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove cruzados e setenta e três centavos).

- TOTAL MENSAL: Cz\$488.706,48 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e seis cruzados e quarenta e oito centavos).

Parágrafo Único: Os preços acima serão reajustados pela URV e quando houver dissídio coletivo da classe, ou ainda por qualquer mecanismo adotado pelo Governo Federal sobre a Política Salarial.

Secretaria de Estado da Fazenda
Agência de Segurança Tapajós Ltda.

Extrato do segundo termo Aditivo ao contrato de Locação de Serviços de Segurança, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Agência Tapajós Ltda.

Objeto: Acréscimo de recursos para cobertura de despesa com o reajuste previsto na cláusula quarta do contrato original. Valor: Cz\$1.027.818,87 (Hum milhão, vinte e sete mil, oitocentos e dezoito cruzados e oitenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº800730 de 04.05.88
Secretaria de Estado da Fazenda
Agência de Segurança Tapajós Ltda.

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST. Port. nº116/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora MARIA ESTEFÂNIA FARIAS MARQUES, funcionária da Delegacia Regional da Fazenda Estadual-10ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$2.000,00 (Dois mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3120-Material de Consumo Cz\$1.500,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzados) para as despesas nos meses de maio e junho/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 1988.

Port. nº117/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora ANA LINDALVA SILVA DE FRANÇA CHAVES, funcionária da Delegacia Regional da Fazenda Estadual-9ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$3.050.948,00 (Três milhões, cinquenta mil, novecentos e quarenta e oito cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3120-Material de Consumo Cz\$1.707.048,00 (Hum milhão, setecentos e sete mil e quarenta e oito cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$1.343.900,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e três mil e novecentos cruzados) para as despesas nos meses de maio e junho/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 1988.

MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA

Diretora Geral de Administração.

(Ext. nº 13313, Reg. nº 29308, Dia 03/06/88)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
S.A. — CELPA

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que fará realizar no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através da comissão de licitação, a abertura das seguintes licitações:

EDITAL	TIPO DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/ASU-ASG-036/88	PLI/ASU-ASG-036/88	Aquisição de Peças e acessórios p/ aparelhos de ar condicionado.	22.06.88 09:00 hs
PLI/ASU-ASU-037/88	PLI/ASU-ASU-037/88	Aquisição de Chave Fusível e Cartucho Porta-Fusível.	22.06.88 10:00hs
PLI/ASU-CSU-038/88	PLI/ASU-CSU-038/88	Aquisição de Para-raio de 120KV (ZnO) p/ SE do Sistema de Transmissão do Pará.	22.06.88 15:00 hs
PLI/ATR-ATR-039/88	PLI/ATR-ATR-039/88	Prestação de serviços de Locação de Ônibus p/ transporte de empregados da CELPA.	22.06.88 16:00 hs

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir do dia 08.06.88, das 08:00 às 12:00 hs, até 01(hum) dia útil antes da data de abertura da licitação, ao preço de Cz\$500,00 (Quinhentos cruzados) para a TP-039/88 e de Cz\$300,00 (Trezentos cruzados) para as demais TPs. Os interessados deverão apresentar, no ato da compra, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 02 de junho de 1988.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 13317, Reg. nº 29315, Dias 03, 06 e 07/06/88)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DER-PA

Extrato do Contrato de Empreitada EC-14/88. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a CONSTRUTORA CABANAGEM LTDA. Proc: 1403/88. Fundamento Legal: Convênio 09/88-CEPL. Objeto: Demolição e Construção de 1 ponte em madeira da lei sobre o Rio Arraia I, Km 42,8, com 34,00m x 4,20m, na Rodovia PA150, trecho Redenção/Campo Alegre. Prazo: 90 dias. Valor: Cz\$5.690.000,00. Dotação: 220116885111002. Verba: 4110.00. N.E-706/88-SED. Belém, 25/maio/1988. a) Dr. José Augusto Pombo-Chefe da Proc. Geral. VISTO: Engº Adalberto Manoel Cavalcante - Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 11279, Reg. nº 29311, Dia 03/06/88)

SÍNULA DO ESTATUTO SOCIAL

DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TANCREDO NEVES CAPANEMA-PA, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 29 de março de 1987.

- I - Denominação: Associação de Moradores do Bairro Tancredo Neves.
- II - Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.
- III - Fundada: 29 de março de 1987.
- IV - Sede: Passagem Triunfo s/nº no Bairro Tancredo Neves.
- V - Finalidade: Promover a união e organização dos moradores do Bairro Tancredo Neves defendendo os seus direitos.
- VI - Administração: Diretoria executiva eleita em Assembleia Geral por um período de (2) anos, podendo ser reeleita por mais uma gestão.
- VII - Representação: Presidente da Diretoria e Representante eleito em Assembleia geral.
- VIII - Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.
- IX - Do Exercício Social: O exercício social coincidirá com o mês de janeiro.
- X - Extinção e Destino do Patrimônio: No caso da dissolução da Assembleia que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, para esse fim, especialmente convocada e com presença de 3/4 dos associados quites, e seu Patrimônio será destinado a outra entidade a fim, inscrita no CNES conforme deliberação da Assembleia Geral.

Capanema-PA, 04 de janeiro de 1988

MOISÉS COELHO DOS SANTOS
Presidente

(Ext. nº 13314, Reg. nº 29309, Dia 03/06/88)

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATANTE: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ-IDESEP. CONTRATADO: INDÚSTRIAS VILLARES S/A. OBJETO: MANUTENÇÃO DE ELEVADORES. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1988. VALOR: Cz\$21.340,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA CRUZADOS), mensais-CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19202.03090212001-Coordenação Geral e Funcionamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - 3132.00. Outros Serviços e Encargos.

EXTRATO DE CONVÊNIO: Conveniente: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ-IDESEP. Conveniado: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. Objeto: Serviços de Processamento do Sistema de Pagamento a Pessol. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1988. Valor: Cz\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZADOS), mensais. Classificação Orçamentária: 19202.03090212.001-Coordenação Geral e Funcionamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará; 3132.00-Outros Serviços e Encargos.

CONVENIENTE: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ-IDESEP; CONVENIADO: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA; OBJETO: Serviços Técnicos de Processamento do Sistema Índice do Custo de Vida; PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1988; VALOR: Cz\$62.560,00 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA CRUZADOS), estimados mensalmente; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19202.03100442.004-Manutenção do Programa de Estatística Estadual; 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Belém, 30 de maio de 1988

VIOLETA REPKALEFSKY LOUREIRO
Diretora Geral do IDESEP

(Ext. nº 13311, Reg. nº 29306, Dia 03/06/88)

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DE BELÉM DO PARÁ (SINDICATO DOS SEGURITÁRIOS DE BELÉM-PARÁ)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Pelo presente Edital e nos termos dos Estatutos em vigor convocamos os associados em pleno gozo de seus direitos a comparecerem à sede do Sindicato sito à Av. Senador Leões 41, para se reunirem em Assembleia Geral, a fim de aprovar em primeira convocação as 18:00 horas do dia 08 de junho de 1988 e se não houver numero legal, em segunda convocação as 18:30 horas, com qualquer numero, no mesmo dia e local:

a) Aprovação da Contas do Exercício de 1988.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Ficam convocados os senhores associados em pleno gozo de seus direitos para, logo após o encerramento da Assembleia Geral Ordinária, a se reunirem em Assembleia Extraordinária, para discussão e aprovação do seguinte:

a) Aprovação da proposta do Conselho de Representantes e Reposição Salarial ao Índice Impedido pelo DIERS de 23,83% a ser apresentada a 1ª ASSEMB.

Belém-PA, 01 de junho de 1988

Jose Elias da Costa Martins-Presidente

(Ext. nº 13315, Reg. nº 29313, Dia 03/06/88)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARÁ — HEMOPA

ESTATUTO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E FUNÇÕES BÁSICAS

CAPÍTULO I

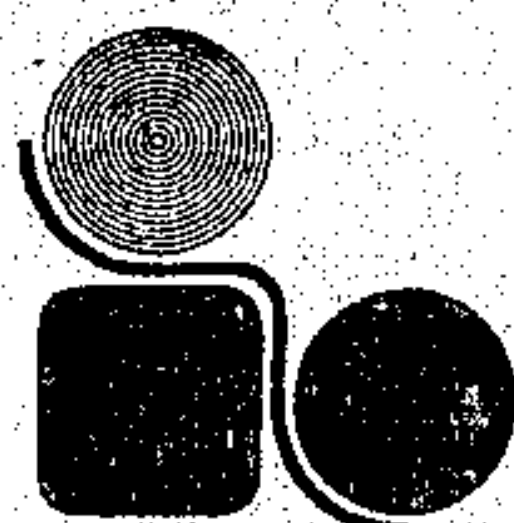
DA NATUREZA

Art.1º - O Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, fundação instituída pelo Governo do Estado do Pará, através do Decreto nº 10.741, de 02 de agosto de 1978, em virtude da autorização contida na Lei nº 4.772, de 11 de maio de 1978, com sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira; vinculada à Secretaria de Estado de Saúde Pública, passa a ser regida pelo presente Estatuto, pelo seu regimento interno e pela legislação específica.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art.2º - O Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, tem por finalidade elaborar estudos e executar ações relativas a política de hemoterapia e complementamente de hematologia de interesse do Estado;



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$ 1.950,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 3.800,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 1.500,00
Preço por Página: Cz\$ 306.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 3º - São funções Básicas do HEMOPA:

- I - Planejar, coordenar, controlar e executar as ações relativas ao funcionamento do Sistema Estadual de Hemoterapia;
- II - Propor, coordenar e executar a coleta de Sangue e processamento de Hemoderivados no Estado do Pará;
- III - Atender, gradativamente, a demanda das atividades hemoterápicas na área Metropolitana de Belém e outras regiões do Estado;
- IV - Desenvolver campanhas educativas sobre doação voluntária de Sangue e programas de recrutamento de doadores;
- V - Fornecer as instituições da Área de Saúde que desempenham ações hemoterápicas no Estado, os produtos obtidos para serem empregados com fins terapêuticos e os serviços complementares de imunohematologia e os testes laboratoriais para detecção de doenças transmissíveis pela transfusão de sangue e hemoderivados;
- VI - Promover atividades de Treinamento e Desenvolvimento contínuo de recursos humanos necessários, na área de atuação.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 4º - Para cumprimento de suas finalidades e funções, o HEMOPA - Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará compor-se-á da seguinte estrutura básica:

- I - Nível de Direção Superior e Atuação Colegiada
 - a) Presidente
 - b) Conselho Deliberativo
 - c) Conselho Fiscal
- II - Nível de Assessoramento Superior
 - a) Gabinete do Presidente
- III - Nível de Atuação Programática
 - a) Departamento de Administração
 - b) Departamento de Planejamento e Finanças
 - c) Departamento de Apoio Técnico
 - d) Departamento Técnico Científico
- IV - Nível de Atuação Regional
 - a) Núcleo de Hemoterapia e Hematologia e Unidade de Coleta e Transfusão.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Representação gráfica desta Estrutura está demonstrada no Organograma anexo.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

NÍVEL DE ATUAÇÃO COLEGIADA

Seção I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 5º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar o Plano de Trabalho do HEMOPA e a proposta orçamentária para o exercício seguinte e suas alterações;
- II - Apreciar e aprovar previamente, o balanço geral e a prestação de contas do exercício;
- III - Aprovar os convênios e contratos;
- IV - Apreciar e julgar o relatório trimestral e anual das atividades do HEMOPA;
- V - Examinar as contas anuais do HEMOPA antes de serem enviadas, pela Presidência, ao Tribunal de Contas do Estado, fazendo preencher, as formalidade legais e estatutárias;
- VI - Aprovar o seu Regimento;
- VII - Propor anualmente ao Governador do Estado, a remuneração do Presidente do HEMOPA;
- VIII - Aprovar o quadro e o salário do pessoal do HEMOPA e suas alterações;
- IX - Propor ao Governador do Estado, por intermédio do Presidente do HEMOPA as alterações do presente estatuto;
- X - Elaborar e encaminhar ao Governador do Estado lista triplíce para escolha e nomeação do Presidente do HEMOPA;
- XI - Decidir sobre a alienação, cessão, arrendamento, constituição de ônus ou encargos sobre os bens patrimoniais do HEMOPA ou sua Participação no capital social de empresas de qualquer espécie.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º - O Conselho Deliberativo, órgão superior de deliberação coletiva é composta de 05 (cinco) membros e 04 (quatro) suplentes.

- § 1º - Integram o Conselho Deliberativo o Secretário de Estado de Saúde Pública, o Presidente do HEMOPA, 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública e 02 (dois) membros representantes de Instituições localizadas no Estado, tem tenham interesse em Hemoterapia.
- § 2º - Salvo o Presidente, que em suas ausências e impedimentos será substituído pelo Vice-Presidente, todos os demais titulares terão suplentes à mesma área de trabalho de seu titular, designados pelas instituições de origem de cada membro e nomeado pelo Governador do Estado.
- § 3º - Os Suplentes dos membros do Conselho Deliberativo, substituirão nos impedimentos e falta dos titulares.
- § 4º - A vacância de qualquer dos cargos que compõe o Conselho Deliberativo será suprida até a data da reunião que se seguir, ao evento que a determinar;

DA NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO

- Art. 7º - O Presidente, o Vice-Presidente e os demais membros do Conselho Deliberativo, serão nomeados pelo Governador do Estado; para um mandato não inferior a 02 (dois) anos;
- Art. 8º - O Presidente do Conselho Deliberativo será sempre o Secretário de Estado de Saúde Pública e o Vice-Presidente

será o Presidente do HEMOPA.

DA FORMA DE ATRIBUIÇÕES DOS JETONS

Art. 9º - Os membros do Conselho Deliberativo perceberão gratificação de "Representação e Jetons", estes pagos por reuniões e que comparecerem, não excedentes de 04 (quatro) reuniões por mês.

§ 1º - As remunerações de que trata o "Caput" deste artigo terão como base a tabela pelo Decreto Estadual nº 2233, de 12 de maio de 1982, bem como atenderão outros diplomas pertinentes ao assunto que vierem a vir.

§ 2º - O Conselheiro que faltar a qualquer reunião, ainda que sua ausência seja justificada, não perceberá o "Jetons" de que trata o "Caput" deste artigo.

DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, conforme estipular seu Regimento Interno, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, ou por 2/3 de seus membros.

§ 1º - O Conselho reunir-se-á com o número de 03 (três) membros presentes e suas decisões serão adotadas por maioria desses, cabendo ao Presidente, além de seu voto, o de qualidade;

§ 2º - Verificada a inexistência de número mínimo para deliberação em duas reuniões consecutivas regularmente convocadas, o Presidente decidirá, ouvindo o Conselho presente, na data da segunda convocação encaminhando as resoluções então adotadas ao Governador do Estado, com a comunicação da ocorrência;

§ 3º - Entre uma e outra reunião a que alude o parágrafo anterior haverá um interstício mínimo de uma semana;

§ 4º - Respeitando o disposto no § 1º a proposta para a reforma estatutária terá que obter 03 (três) votos, com putado nestes o do Presidente, sem o que só pelos 04 (quatro) votos restantes terá aprovação;

§ 5º - Das reuniões do Conselho Deliberativo, realizadas na Sede do HEMOPA, serão lavradas as atas respectivas, assinadas por todos os membros presentes;

§ 6º - Aos Conselheiros quando convocados para reunião ordinária dar-se-á ciência respectiva, com antecedência mínima de 03 (três) dias, salvo casos excepcionais a critério do Presidente;

§ 7º - A reunião do Conselho para reforma dos estatutos será precedida de convocação com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência, devendo ser de 10 (dez) dias, neste caso, o prazo intersticial a que se refere o § 3º deste artigo, aplicável no caso, a excepcionalidade de prevista no parágrafo anterior.

Art. 11 - As Resoluções do Conselho Deliberativo sobre orçamentos anuais do HEMOPA, relatórios e prestação de contas anual, remuneração de pessoal, número de servidores, bem como, as aprovações de alienação, cessão, arrendamento ou constituição de ônus ou encargos sobre bens patrimoniais do HEMOPA deverão ser submetidos ao Governador do Estado, para homologação.

Art. 12 - Nos casos previstos no artigo 7º e artigo 11 as decisões governamentais serão objeto de Decreto.

Art. 13 - Poderão tomar parte nas reuniões do Conselho Deliberativo, a convite do seu Presidente, Técnicos de notória competência para prestar assessoramento em assuntos de sua especialidade.

Art. 14 - O direito de voto é privativo dos titulares ou, em suas ausências e impedimento, será exercido pelos suplentes.

Seção II

DO CONSELHO FISCAL

DA COMPOSIÇÃO

Art. 15 - O Conselho Fiscal Órgão Superior de fiscalização contábil do HEMOPA, é constituído de 03 (três) membros, e igual número de Suplentes, sendo seu Presidente e demais membros de livre escolha e nomeação do Governador do Estado, para um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal perceberão gratificação de "Representação e Jetons" nos termos da legislação vigente, estes pagos por reuniões a que comparecerem, não excedendo de 02 (duas) reuniões por mês.

DA COMPETÊNCIA

Art. 16 - Ao Conselho Fiscal, compete:

- I - Fazer observar e regular a escrituração técnico-contábil da receita e despesa do HEMOPA.
- II - Examinar balancetes mensais e prestações de conta anuais do HEMOPA;
- III - Dar parecer sobre relatório trimestral e anual do HEMOPA, antes de ser remetido ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

DO GABINETE

Art. 17 - Ao Gabinete compete apoiar o Presidente no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais bem como executar serviços de relações públicas do HEMOPA.

Parágrafo Único - O Gabinete contará com 01 (uma) Chefia que coordenará o mesmo, 01 (um) Assessor Jurídico com a finalidade de prestar assessoramento ao Presidente do HEMOPA em assuntos de natureza jurídica e 01 (um) Assessor de Relações Públicas que prestará assessoramento ao Presidente em atividades pertinentes aos objetivos do HEMOPA.

Seção II

NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - Ao Departamento de Administração, diretamente subordinado ao Presidente, compete programar, coordenar

denar, controlar e dirigir as atividades relativas a recursos humanos, material e patrimônio, transporte, comunicação, arquivo e administração de edifício com base na Legislação Vigente.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 19 - Ao Departamento de Planejamento e Finanças, diretamente subordinado ao Presidente, compete planejar, coordenar, controlar e dirigir as atividades referentes ao planejamento, orçamentação, recebimento e aplicação de recurso, pagamento, contabilidade, bem como o registro e controle de convênios e contratos.

Seção III

DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO

Art. 20 - Ao Departamento de Apoio Técnico, diretamente subordinado ao Presidente, compete programar, coordenar e executar as atividades desenvolvidas pelas unidades de enfermagem, serviço social, apoio terapêutico, apoio diagnóstico e produção de reagentes e hemoderivados.

DO DEPARTAMENTO TÉCNICO CIENTÍFICO

Art. 21 - Ao Departamento Técnico Científico, diretamente subordinado ao Presidente, compete programar, coordenar, controlar e executar as atividades desenvolvidas pelas áreas de coleta e transfusão, Imunohematologia, Hemoderivados, Sorologia e Hematologia.

CAPÍTULO IV

DO NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

Seção Única

Art. 22 - Os Núcleos Regionais diretamente subordinados ao Presidente compete, programar, coordenar, controlar e executar as ações relativas aos serviços de hemoterapia e hematologia nas áreas de sua jurisdição, segundo as diretrizes do órgão.

TÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES FUNDAMENTAIS DOS DIRIGENTES

CAPÍTULO I

DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção Única

DO PRESIDENTE DO HEMOPA

Art. 23 - Ao Presidente do HEMOPA, além do estabelecido na Constituição Estadual, compete:

- I - Representar o HEMOPA em juízo e nas relações com terceiros, podendo, para esse fim, constituir mandatários;
- II - Admitir e dispensar o pessoal do HEMOPA, observadas as formalidades e cautelas legais, ouvindo o Conselho Deliberativo;
- III - Propor ao Conselho Deliberativo a fixação de níveis salariais do pessoal do HEMOPA;
- IV - Movimentar, com o Diretor do Departamento de Planejamento e Finanças do HEMOPA, os recursos e depósitos bancários do Órgão, eventualmente suprida a assinatura deste pela do Diretor do Departamento de Administração;
- V - Assinar os convênios e contratos aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- VI - Submeter ao Governador do Estado, através da SESP, com parecer do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, o relatório anual das atividades do HEMOPA, juntamente com o balanço geral e a prestação de contas do exercício;
- VII - Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo legal, a prestação de contas do HEMOPA;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo;
- IX - Requisitar os servidores estaduais necessários aos serviços do HEMOPA, obedecendo as disposições legais;
- X - Apresentar a SESP o plano anual de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- XI - Delegar atribuições, respeitadas as formalidades e exigências legais, com o conhecimento prévio do Conselho Deliberativo;
- XII - Planejar, coordenar, controlar e supervisionar ações desenvolvidas pelo órgão;
- XIII - Manter o Conselho Deliberativo informado sobre os resultados obtidos com a execução de programas e projetos;
- XIV - Coordenar a elaboração do Orçamento Programa do HEMOPA;
- XV - Propor ao Conselho Deliberativo, a criação, transformação, fusão e extinção de unidades administrativas;
- XVI - Submeter a aprovação do Conselho Deliberativo os relatórios da Fundação, com o parecer do Conselho Fiscal;
- XVII - Outras atribuições previstas no Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS DEBÊIS OCUPANTES DE CHEFIA

Art. 24 - Aos demais ocupantes de chefia atribui-se as responsabilidades fundamentais contidas no artigo 19 do Decreto nº 2231, de 12 de maio de 1982, e outras a serem definidas no Regimento Interno do Órgão.

TÍTULO V

DO REGIMENTO PATRIMONIAL E FINANCEIRO

Art. 25 - Constitui Patrimônio do HEMOPA:

- I - Todos os bens móveis, imóveis, semoventes, instalações e equipamentos que vierem a ser adquiridos, a qualquer título para atender os serviços de hemoterapia e hematologia de interesse do Estado, assim como todos aqueles que, a qualquer título, lhe forem concedidos;
 - II - Todos os bens que a qualquer título forem incorporados definitivamente ao HEMOPA;
- Art. 26 - Os programas, atividades e encargos do HEMOPA serão atendidos com os seguintes recursos:
- I - Transferência efetuada a entidades pelo Governador

do Estado através dos Orçamentos Programas Anuais ou de créditos adicionais;

- II - Os auferidos como contraprestação de serviços executados através de contratos, convênios e ajustes, assim como qualquer renda proveniente de suas atividades;
 - III - As subvenções, contribuições, doações e legados, que lhe forem concedidos pela União, Estado, Município e demais pessoas jurídicas de direito público assim como pessoas físicas, nacionais e estrangeiras;
 - IV - Produtos de operações de crédito, juros bancários e rendas eventuais;
 - V - Créditos e qualquer título que lhe forem conferidos;
 - VI - Quaisquer outros que, a qualquer título lhe forem transferidos.
- § 1º - Os saldos de receitas remuneratórias de suas atividades e de Recursos do Estado e ou Município transferidos ao HEMOPA e apurados em seus balanços anuais serão lançados no Fundo Patrimonial ou em contas especiais, segundo decisão do Conselho Deliberativo, para fins estabelecidos no item IV deste artigo.
- § 2º - Os recursos financeiros serão depositados em nome do HEMOPA em Banco Oficial a ser designado, e movimentados na forma do disposto no item IV do artigo 23.
- Art. 27 - O regime financeiro e contábil do HEMOPA obedecerá ao princípio da máxima flexibilidade de ação, a qual corresponderá um controle de aplicação.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 28 - A aprovação da estrutura organizacional a Nível de Atuação Operacional, será objeto do Conselho Deliberativo.
- Art. 29 - O HEMOPA somente poderá alienar seus bens com a prévia e expressa autorização do Governador do Estado, ouvido o Conselho Deliberativo.
- Art. 30 - As contas do HEMOPA estão sujeitas ao exame e julgamento do Tribunal de Contas do Estado.
- Art. 31 - No caso de extinção do HEMOPA, a totalidade do seu patrimônio e saldo dos recursos reverterão ao Patrimônio do Estado do Pará.
- Art. 32 - O pessoal do HEMOPA será admitido pelo regime da Legislação Trabalhista, mantida a qualidade de funcionários público daqueles que lhe forem requisitados pelo Estado.
- Art. 33 - O Orçamento Analítico do HEMOPA será elaborado pela Presidência do HEMOPA, aprovado pelo Conselho Deliberativo e homologado por Decreto do Governador do Estado, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
- Parágrafo Único - Publicado o Decreto de aprovação ou de alteração do Orçamento Analítico, o Presidente fará remessa ao Tribunal de Contas do Estado para registros dos créditos, após o que a despesa poderá ser realizada.
- Art. 34 - Os bens, rendas e serviços do HEMOPA são isentos de qualquer imposto, taxas, contribuições e emolumentos devidos ao Estado.
- Art. 35 - O exercício financeiro do HEMOPA coincide com o civil.
- Art. 36 - Os casos omissos serão objeto de proposição do Presidente, desde que análogos ou correlatos às suas atribuições regimentais ouvidos o Conselho Deliberativo.
- Art. 37 - Este Estatuto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 03 de março de 1988

Dr. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia
do Pará - HEMOPA
(Ext. nº 13316, Reg. nº 29314, Dia 03/06/88)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/88

PARTES: COSANPA X ENDECO ENGENHARIA LTDA: OBJETO: Execução das obras e serviços de Engenharia, inclusive fornecimento de materiais e equipamentos para o abastecimento de Água do Conjunto Catalina (1º Comar); VALOR: R\$ 28.643.431,47 (estimado); VIGÊNCIA: 180 dias; F. LEGAL: Concorrência Pública 02/87-COSANPA. F. RECURSO: Contrato COSANPA/COHAB.

Belém, 1º de junho de 1988

AURÉLIO SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO

(Ext. nº 13319, Reg. nº 29319, Dia 03/06/88)

Contrato de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada que entrará em vigor a partir de 01/06/88, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas entre os sócios: - Amílcar Benassuly Moreira, brasileiro, casado, residente à Rua Conceição nº 2.310, também nesta capital, Carteira de Identidade nº 2091 - 4.288-008-PA, C.P.F. nº 081.432.422-34, na forma abaixo: Denominação e Sede: A sociedade girará sob a denominação de Amílcar Moreira Administração e Participações Ltda, com sede na cidade de Belém, à Rua Boa Ventura nº 122, sala nº 101. O objeto social é a administração de bens próprios e de terceiros no âmbito do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado nos termos do contrato de sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$



BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 - BELÉM - PARÁ
COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 78/311 - 08/11/76
CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 - CGC Nº 04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30/04/88

ATIVO	(EM C\$ 1,00)	PASSIVO	(EM C\$ 1,00)
ATIVO CIRCULANTE	66.396.900.529	PASSIVO CIRCULANTE	56.537.463.182
DISPONIBILIDADES	991.657.553	DEPÓSITOS	19.047.961.836
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.155.096.074	DEPÓSITOS À VISTA	17.131.298.763
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	16.488.129.102	DEPÓSITOS A PRAZO	1.916.552.296
FINANCIAMENTOS RURAIS	1.123.709.418	(DESPESAS A APROPRIAR)	(1.889.223)
(RENDAS A APROPRIAR)	(456.742.446)	RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	18.611.386.675
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	4.856.807.199	PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	17.518.423.107
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	2.647.392.444	COBRANÇA EFETUADA, EM TRANSITO	138.014.411
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	926.679.726	CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	9.072.795
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	1.658.608	CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	3.357.980
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	1.281.076.421	ORDENS DE PAGAMENTO	197.144.342
CRÉDITOS DIVERSOS	8.870.502.519	CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	745.372.039
BANCO CENTRAL - DEPÓSITOS ESPECIAIS	175.479.158	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	9.784.746.935
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CAMBIO	4.858.584.967	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	5.609.932.541
CAMBIAIS, FINANCIAMENTOS E CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	30.210.487	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	2.781.992.656
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	3.806.252.113	OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	1.409.856.566
(RENDAS A APROPRIAR)	(24.206)	(DESPESAS A APROPRIAR)	(17.034.828)
VALORES E BENS	34.522.837.184	OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	970.720.297
TÍTULOS DE RENDA FIXA	1.099.620.777	OUTRAS OBRIGAÇÕES	8.122.647.439
BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTOS EM TÍTULOS	43.001.609	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	4.741.067.084
OPERAÇÕES DE DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS	33.435.425.233	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	3.378.512.239
OUTROS VALORES E BENS	103.322.849	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	3.215.903
(PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO)	(14.128.234)	(DESPESAS A APROPRIAR)	(147.787)
(RENDAS A APROPRIAR)	(144.405.050)	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	39.433.552.753
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	42.693.287.662	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	39.433.552.753
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	42.661.372.815	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	35.467.731.040
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	41.528.122.443	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	3.965.821.713
FINANCIAMENTOS RURAIS	1.132.296.818	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	8.576.154
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	4.434.055.143	RENDAS ANTECIPADAS	8.576.154
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(4.433.101.554)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.673.014.556
(RENDAS A APROPRIAR)	(35)	CAPITAL SOCIAL	2.638.898.000
CRÉDITOS DIVERSOS	7.529.952	RESERVAS DE CAPITAL	2.494.406.665
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	7.529.952	RESERVAS DE LUCROS	2.864.980.280
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	92.550.961	LUCROS ACUMULADOS	1.674.729.611
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(92.550.961)	CONTAS DE RESULTADO	5.806.673.857
VALORES E BENS	24.384.895	CONTAS CREDORAS	50.840.948.838
TÍTULOS DE RENDA FIXA	23.515.569	(CONTAS DEVEDORAS)	(45.034.274.981)
OUTROS VALORES E BENS	869.326		
ATIVO PERMANENTE	2.369.092.311		
INVESTIMENTOS	180.758.191		
OUTROS INVESTIMENTOS	260.054.484		
(PROVISÃO PARA PERDAS)	(79.296.303)		
IMOBILIZADO	2.135.033.504		
IMÓVEIS DE USO	2.571.909.474		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	53.282.601		
OUTROS BENS DE USO	1.225.609.456		
(DEPRECIACÃO ACUMULADA)	(1.715.968.027)		
DIFERIDO	53.300.616		
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO	90.610.609		
(AMORTIZAÇÃO ACUMULADA)	(37.309.993)		
TOTAL GERAL	111.459.280.502	TOTAL GERAL	111.459.280.502

BELÉM (PARÁ), 19 DE MAIO DE 1988

JUVÊNCIO ANTÔNIO VERGOLINO DIAS

DIRETOR

LUÍS ESTANISLAU PINHEIRO LOBÃO

DIRETOR

WALDEMIR MESSIAS DE ARAÚJO

PRESIDENTE

JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO

Chefe do DERHU respondendo pela

Diretoria Administrativa

AUREA LAURIA TEIXEIRA SÁ

CONTADOR CRC-PA-REG. 6411

C.P.F. 041.968.132-91

JOSÉ ALBERTO DE MELO MAYNARD

DIRETOR

JOSÉ MATIAS PEREIRA

DIRETOR

(Ext. nº 13308, Reg. nº 29303, Dia 03/06/88)

S.A. Ritar Irmaes - 0001-04920450/0001-53
Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30.04.88.

As 10 hs do dia 30.04.88, na sede social à Rod. Br. 315 km 4, Ananindeua-PA reuniram-se em AGO e em AGE sob direção de seu presidente Miguel de Paulo R. Ritar tendo como secretário Leoncio Rodrigues Ritar, para a reunião mais de 50% dos acionistas como se verifica no livro de presença, após detido exame dos itens da ordem do dia, deliberaram e aprovaram o seguinte relatório da diretoria e demonstração financeira referente ao exercício findo em 31.12.77.

b) Realização dos atuais diretores Miguel de Paulo R. Ritar-presidente; Leoncio Rodrigues Ritar-vice-presidente; Miguel de Paulo Rodrigues Ritar-junior-diretor financeiro; Paulo Eduardo Charone Ritar-diretor industrial; José Tadeu Charone Ritar-dir. comercial, para o triênio 1988/1990(o) a correção da expressão monetária do capital social, com a capitalização parcial da reserva no montante de 023.833.095,82, foi o estatuto social a vigorar com a seguinte redação:

"O capital social, de 023.148.800.000,00 (cento e quarenta oite milhões e oitocentos mil cruzeiros), passando assim o caput do art 5º do estatuto social a vigorar com a seguinte redação:

"O capital social, de 023.148.800.000,00 (cento e quarenta oite milhões e oitocentos mil cruzeiros), representados em ações nominativas ordinárias de 0231,00(hum cruzeiro) cada, de prejuízo verificado no exercício no montante de 02330.833.095,82, foi o observado com a utilização de 0231.748.517,70 da conta "lucros suspensos" e de 02329.084.578,12, da parte da conta "reserva de contingência; prejuízo eventual", e foi fixada a remuneração de cada diretor em 023180.000,00 mensal. Encerrada a reunião foi esta Ata lavrada, lida e aprovada por todos."

Ananindeua, 30.04.88. Miguel de Paulo R. Ritar-pres. Leoncio Rodrigues Ritar-secrretario, Miguel de Paulo R. Ritar Junior, José Tadeu Charone Ritar, Paulo E. Charone Ritar, Adia Charone Ritar, pp Teresa C. Ritar Barros, José Tadeu Charone Ritar.

Confere com a transcrição Leoncio Rodrigues Ritar Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000 807 em 27.05.88. ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

(T. nº 11278, Reg. nº 29310, Dia 03/06/88)

AGROTEP S/A AGROPECUÁRIA

CGC Nº 04.971.057/0001-89

CAPITAL AUTORIZADO C\$39.707.342,00

CAPITAL SUBST. TO C\$23.510.207,00

CAPITAL INTEC. ALIZADO C\$23.411.322,00

EXTRATO DA ATA DE REUN. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DE 28.03.88

As 10:00 horas do dia 28.03.88, na sede social, sito à travessa Maurício, nº 300, Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agrotop S/A Agropecuária, para deliberar sobre a emissão de novas ações de Capital Autorizado, a 9.200.000 de ações preferenciais nominativas classe "C", no valor nominal de C\$1,00(hum cruzeiro) cada uma, no montante de C\$9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil cruzeiros) relativos ao exercício de 1987/88, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente

autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício 050069/88 de 09/03/88, bem como a subscricao de 1.000.000 ações ordinárias do valor nominal de C\$1,00(hum cruzeiro) cada uma, totalizando o valor de C\$1.000.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros), subscritas pelos investidores, conforme Boletim Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscricao das ações acima, conforme Boletim de Subscricao de 28.12.87, e a emissão das mesmas, sob a presidência de Sr. Martins Lopes, e Saverio Marinho, representantes da empresa Belg Senhor José Matias Pereira, Diretor Financeiro e Antonio José Nunes da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Arrecadação, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 26.04.88, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 000530 em 02.05.88.

(T. nº 11283, Reg. nº 29320, Dia 03/06/88)

ATLAS FRIGORÍFICO S/A - CGC(MF) 05.442.850/0001-63 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convocamos os Senhores Acionistas do ATLAS FRIGORÍFICO S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de Junho de 1988, às 10 (dez) horas, em sua sede social sito no Km 980 da Rodovia PA-150, Santana do Araguaia - Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação do pedido de renúncia dos membros do Conselho de Administração; b) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração para o período de 13.06.88 até a data da Assembleia Geral a se realizar para a aprovação do Balanço do exercício de 1988; c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração, bem como, da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse da sociedade, Santana do Araguaia, 23 de maio de 1988. SILVIO NAME-Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 11281, Reg. nº 29317, Dias 03, 06 e 07/06/88)

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A

CGC 04.967.659/0001-72

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 10/07/88 às 16:00hs. na Sede Social, Fazenda Inajá s/nº, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDINARIAMENTE: a) Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração e demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.87; b) Aprovação e capitalização da Correção Monetária do Capital realizado; c) Outros assuntos de interesse social. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Reforma do Estatuto Social; b) Remuneração dos membros da Administração; c) Outros assuntos de interesse Social. Achar-se a disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social, os documentos referidos no art. 133, I e II da Lei 6404/76. Conceição do Araguaia, Roberto Nascimento - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 13278, Reg. nº 29268, Dias 01, 03 e 06/06/88)

AMAZÔNIA'S SHRIMPS S.A. - CGC/MF 04.848.255/0001-50

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
Estão convocados os acionistas para reunirem-se em AGO e AGE, concomitantemente, na sede da empresa à rua Manoel Barata, 801, Belém (PA), às 10 horas de 08.06.88 para deliberarem: a) na AGO: prestação de contas dos administradores, aprovação do Balanço Geral e demonstrativos financeiros do exercício encerrado em 31.12.87, aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização; alteração do Conselho de Administração por morte de sócio; b) na AGE: aumento do limite capital autorizado e alteração estatutária, o que ocorrer. Reginaldo Pinheiro da Cunha - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 11272, Reg. nº 29295, Dias 01, 03 e 06/06/88)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.460 DE 25 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre a transformação da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará em Empresa Pública, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, fica transformada em Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado de Administração, com sede e foro na Capital do Estado do Pará e duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - Poderá a PRODEPA, quando conveniente para a funcionalidade de seus serviços, instalar núcleos setoriais, tecnicamente vinculados à PRODEPA, em outros órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado, inclusive nas fundações mantidas pelo Poder Público Estadual.

Art. 2º - A PRODEPA, em harmonia com os planos e programas do Governo Estadual, e nos limites estabelecidos por esta Lei, permanecerá com a responsabilidade da planejar, programar e executar, prioritariamente para a Administração Pública Estadual, as atividades de processamento eletrônico de dados e microfilmagem.

Art. 3º - É vedado aos órgãos da Administração Direta ou Indireta Estadual, a compra, venda ou locação de equipamentos de Processamento de Dados e/ou microfilmagem, bem como a contratação de serviços de Processamento de Dados e/ou microfilmagem.

§ 1º - Nos casos de impossibilidade de atendimento de serviços de Processamento de Dados e/ou microfilmagem, solicitados à PRODEPA, somente poderão ser firmados contratos com outras empresas especializadas através da PRODEPA que estabelecerá as normas gerais, acompanhará e controlará a execução de tais serviços.

§ 2º - Cabe ainda à PRODEPA opinar previamente sobre compra, venda ou locação de equipamentos de processamento de dados e microfilmagem por órgãos da Administração Direta ou Indireta Estadual.

Art. 4º - Para a consecução de suas finalidades, poderá, a PRODEPA, participar de sociedades de economia mista ou empresas públicas, de acordo com os interesses e necessidades de mercado e da Administração Pública Estadual.

Art. 5º - O Capital inicial da PRODEPA será constituído além dos bens móveis e imóveis, valores, direitos, créditos e ações que tenham sido objetivo de aquisição pela entidade ainda sob regime autárquico, ou que, pertencentes ao Estado, estejam à sua disposição ou sendo utilizadas em seus serviços, de participação acionária do Governo do Estado e de órgãos da Administração Indireta.

§ 1º - Os bens, direitos, créditos e ações de que trata este artigo serão incorporados ao ativo da PRODEPA como empresa, mediante inventário e levantamento a cargo de Comissão a ser designada pelo Secretário de Estado de Administração.

§ 2º - O Capital inicial da PRODEPA poderá, ainda, ser aumentado por ato do Poder Executivo, mediante a incorporação de recursos de origem orçamentária, por incorporação de reservas decorrentes de lucros líquidos de suas atividades, pela reavaliação do ativo e por depósitos de Capital de seus acionistas.

§ 3º - Poderão participar dos futuros aumentos do Capital da PRODEPA as pessoas jurídicas de direito público interno de modo geral, assim como as entidades da Administração Indireta, instituídas pelos Poderes Públicos Estadual, Federal e Municipal, desde que mantido o controle acionário do Estado.

Art. 6º - Os atos constitutivos da PRODEPA serão precedidos das seguintes providências, a cargo da Comissão a ser designada pelo Secretário de Estado de Administração:

I - arrolamento e inventário dos bens, direitos e ações de que trata o artigo anterior;

II - elaboração do projeto de Estatuto da Empresa, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Lei;

III - demais medidas julgadas necessárias ao funcionamento da Empresa.

§ 1º - Constarão do Estatuto, a que se refere o item II deste artigo, além das finalidades, capital e dos recursos, na forma desta Lei, a composição da Administração e do Órgão, de fiscalização da Empresa e as respectivas atribuições.

§ 2º - Os atos constitutivos compreenderão:

I - aprovação da avaliação dos bens, direitos, créditos e ações arrolados;

II - aprovação dos Estatutos por Decreto.

§ 3º - Os atos constitutivos serão o Instrumento de transferência do domínio e posse de bens, direitos, créditos e ações, a que se refere o item I do parágrafo anterior, produzindo todos os efeitos de direito, inclusive perante o registro de imóveis.

Art. 7º - Constituem receita da PRODEPA:

I - receitas decorrentes da prestação de serviços de toda natureza, compatíveis com as suas finalidades, a órgãos e entidades públicas estaduais, federais ou municipais, assim como as pessoas físicas ou jurídicas de procedência nacional ou estrangeira, mediante convênios, acordos, ajustes ou contratos;

II - créditos de qualquer natureza que lhes forem destinados;

III - recursos de capital, inclusive resultantes da conversão, em espécie, de bens e direitos;

IV - rendas de bens patrimoniais;

V - recursos de operações de crédito, inclusive provenientes de empréstimos e financiamentos obtidos pela empresa, de origem nacional ou internacional;

VI - transferência de recursos emanados de dotações do orçamento estadual;

VII - rendas de outras fontes.

Art. 8º - O regime jurídico do pessoal da PRODEPA, será o da Consolidação das Leis do Trabalho, respeitadas as regras adquiridas pelos atuais servidores.

Art. 9º - Permanecerá sob responsabilidade da PRODEPA, como empregado, o pessoal que tenha sido assumido no tempo em que estava sob regime autárquico.

Art. 10 - Compete ao Secretário do Estado de Administração exercer a supervisão das atividades desenvolvidas pela PRODEPA, nos termos do estabelecido na Lei nº 4.789, de 30 de junho de 1978.

Art. 11 - A PRODEPA enviará ao Tribunal de Contas do Estado as suas contas gerais relativas a cada exercício, na forma da legislação em vigor.

Art. 12 - Até que os Estatutos da Empresa sejam aprovados por Decreto, continuarão em vigor as atuais normas regulamentares e regimentais da autarquia ora transformada que não contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 13 - Entrará em vigor, esta Lei, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

LEI Nº 5.461 DE 26 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal da Administração Pública do Estado do Pará e de outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado da Fazenda 804 (oitocentos e quatro) cargos de Provimento Efetivo e 13 (treze) cargos de Provimento em Comissão, na forma dos anexos I e II respectivamente, da presente Lei.

Parágrafo Único - A investidura nos cargos efetivos ora criados efetuar-se-á mediante concurso público.

Art. 2º - Fica instituído para os servidores do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, quando no desempenho de suas atividades, o prêmio de produção, cuja forma de concessão e efeitos será objeto de Decreto Regulamentador Específico.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Fazenda

ÓRGÃO: SEFA ANEXO I - PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
06	Procurador Fiscal	GEP-TAF.504
55	Agente Auxiliar de Fiscalização	GEP-TAF.502.1
44	Agente Tributário	GEP-TAF.503.1
26	Contador	GEP-ANSC.605

QUADRO SEFA - PROVIMENTO ATUAL

CARGOS	ESTATUTÁRIOS	CONVENIÊNCIAS	SERVIÇOS TEMPORÁRIOS	TOTAL
Fiscal de Tributos Estaduais	145	-	-	145
Agente Aux. de Fiscalização	273	-	277	550
Agente Tributário	238	-	-	238
Procurador Fiscal	12	-	-	12
Contador	11	19	-	30
Administrador	1	6	-	7
Economista	2	17	-	19
Assistente Jurídico	-	5	1	6
Pedagogo	-	3	-	3
Biblioteconomista	-	2	-	2
Médico	-	2	-	2
Engenheiro Agrônomo	-	1	-	1
Técnico em Contabilidade	11	-	-	11
Agente Administrativo	35	77	139	251
Datilógrafo	13	-	1	14
Motorista	17	33	20	70
Agente de Portaria	28	44	35	107
Ag. Transp. Fluvial (Marit.)	-	17	-	17
Auxiliar Técnico	-	231	-	231
Aux. Ser. Comunicação (Telefonista)	-	-	1	1
Agente de Mecânica	-	-	1	1
Cozinheiro	-	-	6	6
Educação Artística	-	1	-	1
Assistente Técnico	-	23	-	23
TOTAL	786	481	481	1.748

LEI Nº 5.462 DE 26 DE MAIO DE 1988

Extingue as gratificações de Representação atribuídas aos Cargos de Procurador Geral, Procurador, Consultor Legislativo e Supervisor de Planejamento da Assembleia Legislativa do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas, por já incorporadas aos vencimentos de seus respectivos beneficiários, nos termos do parágrafo primeiro do artigo nono da Lei nº 5.378, de 16 de julho de 1987, as gratificações de representação atribuídas aos Cargos de Procurador Geral, Procurador, Consultor Legislativo e Supervisor de Planejamento da Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 2º do art. 5º e os parágrafos únicos dos arts. 7º e 11 da Lei nº 5.312, de 13 de maio de 1986.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5464 DE 01 DE JUNHO DE 1988

Homologa a Resolução nº 044 de 01 de junho de 1988, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 inciso IV da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 044 de 01 de junho de 1988, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará que dispõe sobre a revisão do Plano de Paridade de Pensões instituído pela Resolução nº 028, de 02 de maio de 1986.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, entrarão em vigor a contar de 1º de junho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de junho de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 044 DE 01 DE JUNHO DE 1988

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DE PARIDADE DE PENSÕES INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 028, DE 02 DE MAIO DE 1986.

A PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a necessidade de reposicionar as pensões abrangidas pelo plano de Paridade de Pensões aprovado pela Resolução nº 028/86, corrigindo as distorções existentes através de aglutinação em grupos ou níveis de acordo com a natureza do cargo exercido pelo segurado,

CONSIDERANDO a decisão tomada em reunião do dia 01 de junho de 1988,

RESOLVE:

I - Distribuir em grupos ou níveis as pensões pagas pelo IPASEP, ob-

servados a natureza e o grau de complexidade dos cargos por ocasião do evento gerador do benefício e sua adequação ao sistema de classificação de cargos em vigor no Estado. (anexo I).

II - Autorizar a Presidência do IPASEP a tomar as medidas administrativas, através da área própria, para a localização das pensões com a adoção das seguintes providências:

1 - Fixação dos 05 (cinco) níveis de pensões, com o valor inicial de Cr\$ 7.317,00 (sete mil e trezentos e dezesseis cruzados) e intervalos de 30%, 40%, 50% e 60%.

2 - Enquadramento nos níveis das pensões abrangidas pelo Plano de Paridade I e as de valor menor que o estabelecido no item II-1;

3 - As pensões posteriores ao Plano de Paridade I ou de valor superior ao constante desta Resolução, receberão acréscimo de 20% até 99.999,99 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzados) e, acima desse valor, de 10%.

III - Autorizar a Presidência do IPASEP em proceder os custos das despesas utilizando suas fontes financeiras e orçamentárias, necessárias à implantação das medidas aprovadas nesta Resolução.

IV - Apresente a Resolução entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 01 de junho de 1988.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Presidente do Conselho Previdenciário

ANEXO I REAGRUPAMENTO DAS PENSÕES

NÍVEL	CIVIL	MILITAR
I	De Natureza Operacional	Soldado e Cabo
II	De Natureza Administrativa	Sargento e Sub-Oficial
III	Com Iniciação Profissional	Aspirante à Oficial e Tenente
IV	De Nível Médio, Direção e Assessoramento Intermediário	Capitão e Major
V	De Nível Superior, Direção e Assessoramento Superior	Tenente-Coronel, Coronel e Comandante

ANEXO II REAGRUPAMENTO DAS PENSÕES

Nível I	Cargos de Natureza Operacional
Nível II	Cargos de Natureza Administrativa com Iniciação Profissional
Nível III	Cargos de Nível Médio, Funções de Chefe e Assessoramento Intermediário
Nível IV	Cargos de Nível Superior, Funções de Chefe e Assessoramento Superior
Nível V	Cargos de Secretários do Estado e Assemelhados

08	Administrador	GEP-ANSAD.617
22	Economista	GEP-ANSE.606
10	Assistente Jurídico	GEP-ASJ.202
03	Pedagogo	GEP-ANSP.303
03	Biblioteconomista	GEP-ANSM-812
04	Médico	GEP-ANSENGA.609
02	Engenheiro Agrônomo	GEP-ANM-810
02	Técnico em Contabilidade	GEP-SA-901
198	Agente Administrativo	GEP-SA-902
04	Datilógrafo	GEP-TP-1.101
31	Motorista	GEP-TP-1.102
82	Agente de Portaria	GEP-ANMAT-815
280	Auxiliar Técnico	GEP-ANM-808
04	Aux. em Serviços de Comunicação	GEP-SO-1.003
04	Agente de Mecânica	
04	Técnico em Telecomunicações	
05	Analista de Sistemas	
01	Psicólogo	GEP-ANSPIS-615
06	Auditor de Controle Interno	

ÓRGÃO: SEFA

ANEXO II - PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
06	Assessor	GEP-DAS.012.3
01	Diretor de Auditoria Interna	GEP-DAS.011.5
01	Diretor do Departamento de Administração	GEP-DAS.011.4
01	Coordenador da Coordenadoria de Controle do Endividamento	GEP-DAS.011.4
04	Delegado da Delegacia Regional da Fazenda Estadual	GEP-DAS.011.4

QUADRO SEFA - PROPOSTA ATUALIZADA

CARGOS	CARGOS ATUAIS	CARGOS A CRIAR	TOTAL
Fiscal de Tributos Estaduais	290	-	290
Agente Aux. de Fiscalização	395	55	450
Agente Tributário	356	44	400
Procurador Fiscal	14	6	20
Contador	24	26	50
Administrador	7	8	15
Economista	3	22	25
Assistente Jurídico	-	10	10
Pedagogo	-	3	3
Biblioteconomista	-	3	3
Médico	-	4	4
Engenheiro Agrônomo	-	2	2
Técnico em Contabilidade	28	2	30
Agente Administrativo	102	198	300
Datilógrafo	56	4	60
Motorista	59	31	90
Agente de Portaria	48	82	130
Ag. Transp. Fluvial (Marit.)	14	-	14
Auxiliar Técnico	-	280	280
Aux. em Serviços de Comunicação	-	4	4
Agente de Mecânica	-	4	4
Psicólogo	-	1	1
Analista de Sistemas	-	5	5
Auditor Controle Interno	-	6	6
Técnico em Telecomunicações	-	4	4
TOTAL	1.396	804	2.200

DECRETO Nº 5466 DE 01 DE JUNHO DE 1988

Promove pelo critério de antiguidade o oficial da Polícia Militar do Pará, O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69).

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido ao posto imediato, o oficial da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminado:

PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS - MILITARES

AO POSTO DE 1º TENENTE BM

2º Tenente GOB MG 11518 MARIO AVELINO WANZELER DE MATOS

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entrarão em vigor a partir de 21.04.88, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de junho de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

CEL PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES

Secretário de Estado de Segurança Pública

ERRATA

Decreto nº 5.325, de 07 de janeiro de 1988, publicado no Diário Oficial do 08 de janeiro de 1988.

ANEXO (1º GRAU)

ONDE SE LÊ:

ANA DE LOURDES DOS SANTOS MATOS

LEIA-SE:

ANA DE LOURDES DOS SANTOS MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO

DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1102 DE 25 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00827/83-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARGARETE DE MENEZES BASTOS, sob o nº de matrícula 0004537/14, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 20.04.88.

Registra-se, publicou-se e cumpre-se.

Secretaria do Estado de Administração, 25 de maio de 1988.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1103 DE 25 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01081/88-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, JEREMIAS SANTOS ARAUJO VIEIRA, sob o nº de matrícula 0077925/14, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-812.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 02.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de maio de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1125 DE 26 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. s/nº - Assembleia Legislativa.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, CARLOS MOREIRA DE LIMA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Bagre.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de maio de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1045 DE 19 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Fátima de Nazaré Lisboa da Fonseca	Professor GEP-M-AD1-401	01079/88	02 anos
E.E. Acácio Felício Sobral mat. nº 0343730/19			

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de maio de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1090, DE 24 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Ana Cristina Reis da Fonseca	Papiloscopista GEP-PC-708.1 Cl. "A"	0994/88	02 anos a contar-01.05.88

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de maio de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1042 DE 19 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Processo nº 00313/88 - SAGRI.

RESOLVE:

Colocar à disposição até ulterior deliberação, da Assembleia Legislativa, PAULO CÉSAR PONTES LIMA, sob o nº de matrícula 0024228/16, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSENGA-809.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de maio de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1092 DE 24 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Processo nº 00355/88 - SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição até ulterior deliberação, do Museu do Marajó - Cachoeira do Arari, RAIMUNDA SOCORRO FEIO GAMA DE ARAÚJO, sob o nº de matrícula 0234052/10, ocupante do cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Cachoeira do Arari, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01.10.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de maio de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1114 DE 26 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Processo nº 01154/88 - SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição até ulterior deliberação, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA, sob o nº de matrícula 0303196/17, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, sem ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de maio de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1116 DE 26 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Processo nº 03244/87 - SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, JOSÉ ELIAS EMIN, sob o nº de matrícula 0020354/13, ocupante da função de Assessor, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de maio de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1013 DE 19 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos dos Processos nºs. 1418/87, 1434/87 e 3279/87 - SEAD.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. nº 1080, de 12.08.87, que exonerou, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DARCY SOUZA DA FONSECA, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.05.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de maio de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0081 DE 09 DE MARÇO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, Lei nº 3203-A/64, art. 1º da Lei nº 4298/88 e art. 2º da Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.877/81), ANTONIO CORRÊA DE LIMA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.873, de 12.05.88.

PORTARIA Nº 0121 DE 11 DE JANEIRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, arts 143 e 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.877/81), MANOEL AGOSTINHO DA ROSA, no cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de janeiro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.871, de 12.05.88.

PORTARIA Nº 0422 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B", da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.877/81), APOLÔNIA NASCIMENTO SANTOS, no cargo de Agente de Artes Plásticas, Código GEP-SO-1.010, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de fevereiro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.871, de 12.05.88.

PORTARIA Nº 0437 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 30, item II, alínea "B", combinado com o art. 35 "Caput" da Lei nº 5351/86, art. 30, item II alínea "C" combinado com o art. 36 da Lei nº 5351/86, ANA MARIA SOARES DE CASTRO, no cargo de Professor, Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Viseu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de fevereiro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.873, de 12.05.88.

PORTARIA Nº 1086 DE 23 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes a titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado, em caso de afastamento, considerando os termos do Of. s/nº de 25.04.88 - Porto Alegre - RS.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao X CONGRESSO BRASILEIRO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, a realizar-se em Gramado - RS, no período de 28.09 a 01.10 do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 22.785)

PORTARIA Nº 1095 DE 24 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado, em caso de afastamento,

considerando os termos do Of. s/nº de 02.03.88 - Fortaleza - CE.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao X CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA LEGAL, a realizar-se em Fortaleza - CE, no período de 05 a 08 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de maio de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 22.785)

PORTARIA Nº 1096 DE 24 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado, em caso de afastamento,

considerando os termos do Of. s/nº 30/88 - AMORC.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem a XII CONVENÇÃO NACIONAL ROSACRUZ, a realizar-se na cidade de Curitiba - PR, no período de 19 a 23 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de maio de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 22.785)

PORTARIA Nº 1097 DE 24 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado, em caso de afastamento,

considerando os termos do Of. s/nº de abril de 1988 - Curitiba - PR.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem a I CONGRESSO LATINO AMERICANO DE DIÁLISE PERITONEAL, a realizar-se na cidade de Florianópolis - SC, no período de 21 a 23 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de maio de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 22.785)

PORTARIA Nº 1088 DE 24 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 01123/88 - SEAD.

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 04.01.88, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 509, de 04.05.87, a FÁTIMA MARIA NERY DOS SANTOS, sob o nº de matrícula 0191345/12, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de maio de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 22.785)

PORTARIA Nº 258 DE 02 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 93/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração.

RESOLVE:

Conceder ao funcionário JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 01 (um) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 01.12.79 a 01.12.83, no período de 01.06 a 30.06.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LUIZ ANTÔNIO CHAVES SILVA
Diretor do DEPAD/SEAD

(G. Reg. nº 22.785)

PORTARIA Nº 304 DE 27 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 93/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos funcionários desta Secretaria, relativos ao exercício de 1987, conforme discriminação abaixo:

NOME	LOTACAO	PERÍODO DE GOZO
01 - ANA MARIA QUEIROZ PINTO	DEPAD/DIPES	30.06 a 29.07.88
02 - HERALDO DA COSTA PEREDES	DEJUR	15.06 a 14.06.88
03 - JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO	CTO	22.06 a 21.07.88
04 - ORLANDO FLORIANO DE AQUINO	CTO	13.06 a 12.07.88
05 - RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA DE PINA-SUP/GAS		13.06 a 12.07.88

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LUIZ ANTÔNIO CHAVES SILVA
Diretor do DEPAD/SEAD

(G. Reg. nº 22.785)

PORTARIA Nº 305 DE 27 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 93/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos funcionários desta Secretaria, relativos ao exercício de 1988, conforme discriminação abaixo:

NOME	LOTACAO	PERÍODO DE GOZO
01 - ÂNGELA DE RONCALE DOS SANTOS NUNES	DEJUR	01.06 a 30.06.88
02 - BENEDITO RAMIRES BRASIL	DRH/CCRC	06.06 a 05.07.88
03 - BENEDITA LÚCIA BRAGA CARDOSO	CRS	01.06 a 30.06.88
04 - CLEIDE MARIA DOS SANTOS MELLO	DRH/COORD	27.06 a 26.07.88
05 - CELSO SOUZA PEREIRA	DRH/SUP	20.06 a 19.07.88
06 - ELENÉ CATARINE FERNANDES DA SILVA	DEPAD/DIFIN	13.06 a 12.07.88
07 - FRANCISCO TEIXEIRA PAES	CCRH/MICRO	13.06 a 12.07.88
08 - HEYDER DE CASTRO MONTEIRO	DEJUR	20.06 a 19.07.88
09 - JOSÉ MARIA DE SOUZA ARAGÃO	DEPAD/DICOM	06.06 a 05.07.88
10 - JOAO DA MATA PEREIRA MUNIZ	DRM/DIPA	06.06 a 05.07.88
11 - LUCILENE DE JESUS ARAÚJO	NSP	20.06 a 19.07.88
12 - MARILÚCIA RODRIGUES DE ARAÚJO	DRM/COORD	27.06 a 26.07.88
13 - MILA MARIA ONETE REALE	DEPAD/DICOM	06.06 a 05.07.88
14 - MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO VALE	DRH/COORD	01.06 a 30.06.88
15 - MARIA INEZ CAMPOS DONATI JORGE	DRH/COORD	01.06 a 30.06.88
16 - MARIA EDNA CRESCO SILVA	DRM/COMAT	13.06 a 12.07.88
17 - MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA	DRH/SUP	20.06 a 19.07.88
18 - MARIA MADALENA VIEIRA DA CRUZ	DEPAD/DIMAP	20.06 a 19.07.88
19 - PATRÍCIA BARBOSA BRITO	DEJUR	06.06 a 05.07.88
20 - ROZENIR JOANA DE ALENCAR MEDEIROS	DRH/COORD	15.06 a 14.07.88
21 - ROSEMARY DA SILVA SOARES	DRH/MED	20.06 a 19.07.88
22 - RAIMUNDO WALTERMIR DO COUTO VAZ	DRH/MED	06.06 a 05.07.88
23 - RAIMUNDO LEANDRO CHAVES SAMPAIO	DEPAD/DIMAP	06.06 a 05.07.88
24 - RAIMUNDO NONATO GONCALVES CARDOSO	CCRH/IMPL	01.06 a 30.06.88
25 - SOLANGE DAS GRAÇAS CASTRO VIDIGAL	CRS	20.06 a 19.07.88

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LUIZ ANTÔNIO CHAVES SILVA
Diretor do DEPAD/SEAD

(G. Reg. nº 22.785)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0166, DE 31 DE MAIO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir MARIA CELIA SOUSA, para a função atividade de Agente Administrativo, lotado no Grupo Executivo de Distribuição de Lotes Urbanizados, desta SEJU, no Distrito de Santarém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 31 de maio de 1988.
ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0167, DE 31 DE MAIO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir SONIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA, para a função atividade de Assistente Social, lotada no Grupo Executivo de Distribuição de Lotes Urbanizados, desta SEJU, no Distrito de Santarém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 31 de maio de 1988.
ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0168, DE 31 DE MAIO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir JOSÉ OTAVIO SEIFFERT SIMOES, para a função atividade de Assistente Técnico, lotado no Grupo Executivo de Distribuição de Lotes Urbanizados, desta SEJU, no Distrito de Santarém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 31 de maio de 1988.
ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0169, DE 31 DE MAIO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 417/88-GAB/SEAD, de 23 de maio de 1988,

RESOLVE:

Admitir DEROSI FURTADO DE ARAÚJO, para a função atividade de Motorista, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta Secretaria de Justiça, nesta cidade, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 31 de maio de 1988.
ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0170, DE 31 DE MAIO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Admitir RAIMUNDA DOS SANTOS BARBOSA, para a função atividade de Agente Administrativo, lotada no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, no Distrito de Belém, na qualidade de Servidora Temporária, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 31 de maio de 1988.
ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0171, DE 31 DE MAIO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Admitir MAURO ASSIS PERES DE ALCANTARA, para a função atividade de Agente Administrativo, lotado no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, no Distrito de Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 31 de maio de 1988.
ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0172, DE 31 DE MAIO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Admitir UBIRAJARA DIAS MOTTA, para a função atividade de Agente Administrativo, lotado no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, no Distrito de Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 31 de maio de 1988.
ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0173, DE 31 DE MAIO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0152, de 12.05.1988, publicada no Diário Oficial nº 26.233, de 25.05.1988, que admitiu MARILENA BARROSO DA SILVA, para a função atividade de Assistente Social, lotada no Grupo Executivo de Distribuição de Lotes Urbanizados, desta SEJU.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 31 de maio de 1988.
ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0174, DE 01 DE JUNHO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Admitir KATHERINE NAZARETH RODRIGUES, para a função atividade de Psicóloga, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, no Distrito de Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro (24) meses, a contar da data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 01 de junho de 1988.
ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0175, DE 31 DE MAIO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Admitir MANOEL SANTOS TORRES, para a função atividade de Vasoureiro, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta Secretaria de Justiça, nesta cidade, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 31 de maio de 1988.
ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0176, DE 31 DE MAIO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Admitir ADAHIL YONNE DAS NEVES PINTO, para a função atividade de Assistente Social, lotada no Projeto Executivo de Distribuição e Controle de Lotes Urbanizados, desta SEJU, no Distrito de Belém, na qualidade de Servidora Temporária, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 31 de maio de 1988.
ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0317

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar recomendar a favor do funcionário Clirneu Peres Gusmão, Atendente Judiciário, o tempo de serviço de (26) anos e (07) meses e (04) dias de serviços prestados até 19.05.88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 25 de maio de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente

PORTARIA Nº 0318

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar recomendar a favor da funcionária Jorgina Gaby, Auxiliar Judiciário, o Tempo de Serviço de (19) anos, (04) meses e (13) dias, de serviços prestados até 10 de maio de 1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 27 de maio de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente

PORTARIA Nº 0319

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria de Nazaré Lima Lobato, Auxiliar Judiciário, férias relativas ao período 1986/1987 a partir de 16 de maio do corrente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 27 de maio de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente

(G. Reg. nº 22754)

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 14.205

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS

CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTES: A ME. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA FE-

NAL E AGOSTINHO JOSÉ MONTEIRO LIMA.

(DR. FOSSILÔNIO DA COSTA NETO)

RECORRIDOS: OS MESMOS

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO

CABE HABEAS CORPUS QUANDO HÁ O JUSTO RE-
CEIO DO PACIENTE DE SER PRESO ILEGALMEN-
TE. HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURA-
DO, DEVE SER CUMERIDO O QUE DETERMINA O
ART. 6º ITEM VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO
PENAL.
RECURSOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES COM-
PONENTES DA 3ª CÂMARA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL I-
SOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,
À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DOS RECURSOS
E LIES NENHAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO
RECORRIDA.

BELÉM, 06 DE MAIO DE 1988

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA.
RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 26 DE MAIO DE 1988

Perla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE
REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.206

APELAÇÃO CÍVEL DE MONTE-ALEGRE

APTE.- ANTONIO JOSÉ DE AQUINO GAMBÔA E S/ MU-
LHER. (DR. MIGUEL BORGHEZAN E OUTRO).

APDO.- O ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA LIMA E AMÉRICA
LISBOA LIMA. (inventariante MARIA DA CON-
CEIÇÃO LIMA BARROS). (DR. JOSÉ OLIVAR DE
AZEVEDO).

RELATOR- DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA-

Ação Reivindicatória. Agravo. Vistoria realiza-
da sem o conhecimento dos agravantes. Carce-
amento do direito de defesa.
Apelação-Preliminar Prejudicial. Interesse de
Incapazes. Falta de Intimação do Ministério Pú-
blico, e consequentemente não intervenção no
processo. Nulidade ab-initio:

Vistos, etc.

Com tais considerações, acordam os membros
da 1ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade
de votos, em conhecer do apelo e, preliminar-
mente, declarar nulo o processo ab-initio à
vista de havendo interesse de incapazes, não
ter sido intimado o Ministério Público que, ag-
sim, não se fez presente no processamento do
feito.

Belém, 17 de maio de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 25 de
maio de 1988

Perla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHefe do Serviço
de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.207

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE:- MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLA-

TIVA DO ESTADO DO PARÁ (Drs. José Ro-

berto da Silva Machado e outro)

EMBARGADO:- O V. ACÓRDÃO Nº 14.021, de 2 de março
de 1988. (Dr. Ademir Kato)

RELATORA:- DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA:- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEI-
TAM-SE SE NADA HÁ QUE SE DE-
CLARAR NA DECISÃO EMBARGADA.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal
de Justiça do Estado, em reunião Plena, à unanimi-
dade de votos, rejeitar os Embargos, por não ha-
ver omissão, contradição, nem obscuridade.

Belém, 4 de maio de 1988

(a.) Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente(a.) Lydia Dias Fernandes
Relatora

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 26 de maio
de 1988.

Perla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de
Registro de Acórdãos, em exercício. (G. R. nº 22739)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Al-
meida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exa-
rou às fls.3 dos autos de Exceção de Suspeição da Comarca
da Capital em que é excipiente, Maria da Glória Teixeira
de Melo (adv. Margareth Zanardini) e excepto, o Exmo.Sr.
Des. José Alberto Soares Maia, o seguinte despacho:

" Vistos, etc...

Maria da Glória Teixeira de Melo, oferece a
presente Exceção de Suspeição, com base nos arts. 135,
312 e 313 do Código de Processo Civil, contra o Exmo.Desem-
bargador José Alberto Soares Maia, relator da Ação Resci-
sória por ela, excipiente, interposta.

Nos termos do art. 84, inciso XXXIII, alínea
"c", da Lei nº 5.008, de 10.12.81, ao Presidente do Tri-
bunal de Justiça compete processar e também julgar com os
demais componentes do Pleno, as exceções de suspeição de
desembargadores; feitos dos quais o Presidente é relator.

Por outro lado, os arts. 229 e 231 do Regi-
mento Interno do Tribunal, determinam ao Presidente fazer
uma prévia apreciação da arguição de suspeição, "é, no ca-
so de admiti-la, dar vista dos autos ao desembargador ex-
cepto.

O fundamento da presente suspeição é uma pos-
sível amizade existente entre magistrados, advogado e par-
te.

A suspeição envolve matéria de ordem moral que
pode atingir a pessoa do suspeitado, até suscitar menos
prezo à própria justiça, e, por isso, se torna rigorosamen-
te indispensável uma prova indubitosa para legitimá-la.

Como se sabe, o art. 135 do Código de Pro-
cesso Civil é taxativo; não comportando interpretação ex-
tensiva, com base em simples alegações e meras conjecturas.

Entendendo manifesta a improcedência da pre-
sente arguição de suspeição, determino, por via de conse-
quência, o seu arquivamento.

Publique-se e Intime-se

Belém, Pa., 23 de maio de 1988

(a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente do TJE "

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 27
de maio de 1988

Luis Faria
Secretário do TJE

(G. R. nº 22713)

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo
Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 07 de ju-
nho para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apde: Cláudio Mendonça Ferreira de Souza (adv. Fernando da Silva Gonçalves)
Apdo: Wilson Neco de Moraes (adv. Reinaldo Antônio da Costa)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

1ª CM, IDEM, IDEM

Aptes: Herlinda dos Anjos Figueira Paradel e s/marido Emidio Martins Para-
dela (adv. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)
Apdos: Carlos Alberto Xavier Teixeira e s/mulher Léa Cecília Pinheiro Tei-
xeira, Rodrigues Ferreira da Silva e Félix Emanuel Teixeira de Oli-
veira (adv. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM

Apde: Airto dos Santos Silva (adva. Adelmira Carneiro Maia)
Apdo: José Maria de Azevedo Barbosa (adv. Eudiracy A. da Silva)
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Gabinete do Subsecretário do TJE-Belém(Pa), 01 de junho de 1988.

Schicadevedo
GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE (G. R. nº 22794)

EDITAL JUDICIAL

Proc. 1.562/87

- 1ª. Vara -

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA DIAS

O Dr. Eronides Sousa Frim, Juiz de Direito da 1ª. Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juiz e respectivo Cartório do Único Ofício Judicial, está se processando os termos de uma ação de **SEPARAÇÃO LITIGIOSA**, requerida por **FRATIA CREUZA FERNANDES ARRUDA SILVA**, contra **ARISTIDE VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente em local ignorado, Alegando que são casados desde 27 de julho de 1984 e, que estão separados de fato desde 1985; que logo após a separação o suplicado desapareceu estando em lugar incerto e não sabido, razão pela qual se expediu-se o presente edital, pelo qual fica o Requerido Sr. **ARISTIDE VIEIRA DA SILVA**, devidamente CITADO do inteiro teor da ação, cujo processo poderá acompanhar até final, podendo apresentar **CONTESTAÇÃO** quando, no prazo legal, bem como responder aos ulteriores termos do processo, que tramita perante este Juiz da 1ª. Vara. Bem como **INTIMADO** para a audiência de Conciliação, designada para o próximo dia 03 de junho de 1988, às 10:00 horas, no prédio do Fórum desta Comarca, situado à Av. Mal. Rondon, S/Nº. - Conc. do Araguaia PA. NADA MAIS. Assim expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume deste Juiz, para que não seja alegado ignorância no presente e no futuro. - DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Conc. do Araguaia PA., aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de mil, novecentos e oitenta e oito. Eu, **LUIZ CARLOS FERRER**, escrevente juramentado, datilô grafei, conferi, e subscrevi.

Dr. Eronides Sousa Frim
Juiz da 1ª. Vara

(G. R. nº 22798)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 278/88-DG

HERCULES JOSE DA SILVA - CELPM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a conclusão do estudo realizado pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará, referente ao reajuste taximétrico para Belém e Santarém;

CONSIDERANDO que, com a elevação dos combustíveis e dos demais itens que compõem a planilha de custos, necessitar-se-á que o preço das tarifas taximétricas sofram por via de consequência adequada majoração;

CONSIDERANDO que, a metodologia aplicada no reajuste das tarifas teve por base técnica a estrutura de custos utilizados pelo Conselho Interministerial de Preços - CIP;

CONSIDERANDO finalmente, a respeitável homologação do Excmo. Senhor Governador do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas Taximétricas para Belém e Santarém, conforme tabela abaixo:

TARIFAS	BELEM	SANTAREM
BADEIRADA	Cz\$ 82,00	Cz\$ 82,00
KM RODADO I	Cz\$ 64,94	Cz\$ 111,12
KM RODADO II	Cz\$ 77,93	Cz\$ 132,27
HORA PARADA	Cz\$ 355,02	Cz\$ 467,59

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 1º de Junho de 1988

HERCULES JOSE DA SILVA - CELPM, Diretor Geral do DE-TRAN/PA.

(Ext. nº 13318, Reg. nº 29316, Dia: 03/06/88)

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: Governo do Estado do Pará

Secretaria de Estado de Justiça

Superintendência do Sistema Penal

CIC nº 05.054.895/0001-00

CONTRATADA: Rosa Maria Fonseca Barreto

CIC 235.561.612-49

OBJETO: Locação do imóvel situado à trav. Capitão Pedro de Albuquerque nº 386 Cidade Velha, para funcionamento da Casa do Albergado;

PRAZO: 01 ano (reajuste semestral)

CUSTO: Cz\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS) mensais

ELEMENTO DE DESPESA: 3132.00 - Outros Serviços e Encargos

Belém, 20 de maio de 1988

NATANAEL FURTADO DE ARAUJO

Superintendente

(Ext. nº 13309 - Reg. nº 29304 - Dia: 03.06.88)

TELEPARÁ

CIC No. 04.015.411/0001-96

Sistema Telebras

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO DE EDITAL SELEÇÃO RESTRITA Nº TPA-028/88-TELEPARÁ/TELEAMAPÁ

A Telecomunicações do Pará S/A-TELEPARÁ e Telecomunicações do Amapá S/A-TELEAMAPÁ, Empresas do Sistema TELEBRAS, tornam público que se acha aberta a licitação para contratação de Auditores Independentes - Pessoa Jurídica, através da modalidade de "Seleção Restrita", às sociedades civis de auditores devidamente inscritas nos Cadastros de Fornecedores da TELEBRAS e/ou Empresas do STB, conforme especificações a seguir:

1. Constitui objeto da presente licitação, a prestação de serviços de auditoria na forma do exigido na legislação vigente, podendo-se especificar para o caso:

1.1 Exame das Demonstrações Financeiras da TELEPARÁ e TELEAMAPÁ com referência ao exercício social de 1988, de conformidade com as Normas de Auditoria Geralmente Aceitas;

2. Emissão do Parecer sobre a adequação ou não da posição financeira, o resultado das operações e modificações que possam influenciar nas citadas demonstrações;

3. Consultoria Contábil de assessoramento sobre peças fiscais e sobre Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e daqueles estabelecidos pelas autoridades reguladoras de Telecomunicações;

As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até às 10:00 horas do dia 21.06.88, na Trav. Dr. Moraes, 21 - 6º andar, Sala da AUDITORIA INTERNA, nesta Cidade, onde se realizará, em seguida, a reunião de abertura das mesmas, com a presença dos representantes das licitantes, através de procuradores devidamente habilitados.

O Edital detalhado, encontra-se à disposição das interessadas, assim como quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento desta licitação, no endereço anteriormente mencionado.

Belém, 01 de junho de 1988.

A COMISSÃO

(Ext. nº 13320, Reg. nº 29321, Dia 03/06/88)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

EDITAL Nº 111/88

(Processo nº 01829/84)

DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO SR. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Nogueira de Souza, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Santa Maria do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01829/84, referente à prestação de contas daquela SMER, exercício financeiro de 1984.

Belém, 23 de maio de 1988

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

EDITAL Nº 112/88

(Processo nº 01307/84)

DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO SR. ANTONIO ELIAS NETO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Elias Neto, Prefeito Municipal de Bonito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01307/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 23 de maio de 1988

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

(G. Reg. nº 22.635 - Dias: 25, 30/05 e 2/06/88)

EDITAL Nº 113/88

(Processo nº 00808/87)

DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO SR. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Benedito Didi de Azevedo Teixeira, Prefeito Municipal de Moju, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00808/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 23 de maio de 1988

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

EDITAL Nº 114/88

(Processo nº 00732/87)

DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO SR. RAIMUNDO MARTINS CUNHA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Martins Cunha, Prefeito Municipal de Muaná, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00732/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 23 de maio de 1988

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

(G. Reg. nº 22.635 - Dias: 25, 30/05 e 2/06/88)

EDITAL Nº 115/88

(Processo nº 02286/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO NOBRE DO NASCIMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Nobre do Nascimento, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Francisco do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 02286/87, referente à prestação de contas daquela SAAE, exercício financeiro de 1986.

Belém, 25 de maio de 1988

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

(G. Reg. nº 22670 - Dias 26, 30/05 e 03/06/88)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT em sessão do dia 12.5.88:

- 1) RO 560/88 - RECORRENTE: FRIMAPA - Dr. Ulisses Carvalho. RECORRIDO: Waldir Silva - Dr. Miguel Serra. 1a. JCI - RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Roberto Santos
- 2) RO 565/88 - RECORRENTE: PETROBRAS - Dr. Antonio Nascimento. RECORRIDO: CARLOS S. de Vilhena - Dr. Hosanan de Oliveira. 4a. JCI - RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Roberto Santos
- 3) AP 597/88 - AGRAVANTE: ELETRONORTE - Dr. Oswaldo Trindade. AGRAVADOS: Admar M. da Costa e outros - Dra. Paula Frassinetti Silva. 5a. JCI - RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Pedro Mello
- 4) RO 604/88 - RECORRENTE: José Ribamar C. Sodré - Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDA: TRANSCASTRO - Dr. Hilton Pontes. 1a. JCI - RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato
- 5) RO 607/88 - RECORRENTE: Ozanira N. Monteiro. RECORRIDO: Ximenes Tecidos SA. Dr. José Rocha. 6a. JCI - RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares
- 6) AP 608/88 - REAGRAVANTE: WALTER COSTA - Dr. Manoel Lobato. AGRAVADA: Carolina Inês de O. Guimarães - Dra. Lindalva Magalhães. 5a. JCI - RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Pedro Mello
- 7) RO 609/88 - RECORRENTE: LOCADORA BELAUTO LTDA. Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDO: Amâncio Lobato A. do Nascimento - Dr. Paulo C. de Oliveira. 5a. JCI - RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Ríder Brito
- 8) AP 623/88 - AGRAVANTE: Raimundo Alexandre do Nascimento. Dra. Ana Gomes. AGRAVADO: Oscar de C. Cardoso. Dra. Erlene Lima. 3a. JCI - RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Pedro Mello
- 9) R Ex OFF 619/88 - RECLAMANTE: Euclides Gomes de Lima. RECLAMADO: Estado do Pará - Sec. de Estado de Educação - SEDUC - Dra. Maria da Consolação Rabello. 6a. JCI - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar
- 10) RO 625/88 - RECORRENTE: Mario de C. Magalhães - Dr. Miguel Serra. RECORRIDA: PROTAMA - Dr. Tadeu Silva. 7a. JCI - RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Ríder Brito
- 11) RO 603/88 - RECORRENTE: JOÃO A. DA SILVA - Dr. Leonardo Paixão. RECORRIDA: Polo Eng. e Com. LTDA - Dr. José Chaves. 1a. JCI - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar
- 12) RO 564/88 - RECORRENTE: PETROBRAS - Dr. Antonio Nascimento. RECORRIDO: Carlos F. Pereira e outros - Dr. Hosanan Oliveira. 2a. JCI - RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares
- 13) RO 552/88 - RECORRENTE: Madeireira Resendo Ltda. Dr. José Amaijo. RECORRIDO: Gedeão Cursino Varão. Dr. Pedro Pinheiro. JCI de Marabá - RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
- 14) R Ex OFF 549/88 - RECLAMANTE: José F. de Souza, RE-

AMAZONIA'S SHRIMPS S/A

CGC-MF 04848255/0001-60

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Compilado determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Ss., o BALANÇO PATRIMONIAL e seus anexos referente ao exercício todo em 31 de dezembro de 1987. Este Conselho e a Diretoria colocam-se à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1988

ATIVO	1987	1988	PASSIVO	1987	1988
CIRCULANTE	39.568,71	1.554,32	CIRCULANTE	520.665,09	146.767,57
Caixa	38.757,20	1.122,81	Corrente Aumento de Capital	436.818,65	110.668,65
Bancos C/Movimento	361,51	361,51	Imposto de Renda a Recolher	252,48	252,48
Bancos C/Deposito Obrigatório	—	—	Honorários do Diretoria e Pagos	33.846,44	35.846,44
Banco do Brasil SA	50,00	50,00			
PERMANENTE	3.295.726,52	609.746,28			
Imobilizado	573.858,94	131.112,24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.814.230,14	464.513,03
Bens Imóveis	1.285.143,25	293.627,30	Capital Social	1.006.872,00	840.919,00
Bens Móveis	294.552,68	67.297,84	Reservas de Capital	1.707.680,16	165.953,47
Construções Civis	666.516,40	—	Resultados Acumulados	99.677,98	542.359,44
Máquinas e Equipamentos	112.357,88	25.666,87			
Veículos	378.242,53	86.418,87			
Móveis e Utensílios	18.442,07	4.218,12			
Aquisições de Ativos	11.655,23	11.655,23			
Estudos e Projetos	163.832,27	37.431,53			
(-) Fundo de Depreciação	212.440,33	(51.437,34)			
Diferido	3.745,50	3.745,50			
TOTAL DO ATIVO	3.334.895,23	611.280,60	TOTAL DO PASSIVO	3.334.895,23	611.280,60

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Origem dos Recursos	1987	1988
Lucro do Exercício	2.473.504,77	—
Depreciação	60.705,24	26.392,49
Resultado da Correção Monetária	(2.676.520,20)	(22.454,34)
Aplicação na aquisição de ações	—	27.364,50
Integração do Capital	104.813,19	25.102,65
TOTAL	231.450,00	103.952,19
Aplicações dos Recursos	231.450,00	103.952,19
Prejuízo do Exercício	—	—
Aumento de Imobilização	231.450,00	—
TOTAL	231.450,00	103.952,19

NOTAS EXPLICATIVAS

01 - As Demonstrações Financeiras estão de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404/76.

02 - Os registros contábeis são feitos sob o regime de competência do exercício.

03 - As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente, de acordo com o Decreto-Lei nº 159/77 e Decreto-Lei nº 2.284/84.

04 - As contas do Ativo Permanente estão demonstradas pelo seu valor original acrescido do Correção Monetária e reavaliado por depreciação calculado pelo método linear.

Belém, 31 de dezembro de 1987

CLEIDE MOTA TELLES CONDURU JOSE MARIA LEAL PAES

Diretor Presidente Diretor Executivo

EURILEIA VILHENA E SILVA

CGC/MF 006.144.912/15 - CRI/PA 4512

(Ext. nº 13321 - Reg. nº 29322 - Dia 03/06/88)

CLAMADO: Francisco L. dos Santos. Jitisconsorte: Mun. de Senador José Porfírio - Prefeitura Municipal. JCU de Altamira - RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares. 15) RO 635/88 - RECORRENTE: Pedro Corrêa Carvalho. Dr. Paulo C. de Oliveira. RECORRIDO: Manoel M. Farias (Casa Perpétuo Socorro) la. JCU - RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares. 16) RO 567/88 - RECORRENTE: PETROBRÁS - Dr. Antonio Germano - RECORRIDA: Nazaire C. Barbosa - Dr. Francisco Oliveira. 4a. JCU - RELATOR: Dr. Rider Brito.

REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 17) R Ex OFF 615/88 - RECLAMANTE: Maria da Glória S. Santos - Dra. Anna de Campos - RECLAMADO: Município de Altamira - Prefeitura Municipal de Altamira - JCU de Altamira - RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr. Rider Brito. 18) AP 591/88 - AGRAVANTE: Parapanema S/A - Min. Ind. e Const. Dr. Vanilson Hesketh. AGRAVADO: Benedito da S. Oliveira - Dra. Vilma Chavaglia. JCU de Abaetetuba - RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 19) RO 565/88 - RECORRENTE: Petrobrás - Dr. Antonio Nascimento - RECORRIDO: Benedito P. de Moraes - Dr. Francisco Oliveira - 4a. JCU Belém - RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr. Rider Brito.

20) R Ex OFF 612/88 - RECLAMANTES: Maria de Souza Ricardo e outras. Dra. Anna Campos RECLAMADO: Município de Altamira - Prefeitura Municipal. JCU de Altamira - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

21) R Ex OFF 586/88 - RECLAMANTES: Raimundo N. de A. Barbosa e outro - Dr. Brasil Araújo. RECLAMADO: Município de Abaetetuba - Prefeitura Municipal. Dr. Odival Quaresma. JCU de Abaetetuba - RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

22) AR 660/88 - AUTOR: Renato Nogueira Fernandez - Dr. Almerindo Trindade e outro. RE: Companhia Florestal Monte Dourado - RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr. Rider Brito.

23) RO 593/88 - RECORRENTE: Jaime J. C. Pantoja - Dr. Antonio Dias. RECORRIDO: Paulo E. Tavares Neves - Dr. Arnaldo Neves. 2a. JCU - RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Pedro Mello.

24) RO 600/88 - RECORRENTE: Ademir de V. Pantoja - Dra. Dilma Martins RECORRIDO: Huang Chao Wan - Dr. Moacir Moraes P9 5a. JCU - RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Pedro Mello.

25) RO 610/88 - RECORRENTE: Jesuino Amador Barbosa - Dr. Miguel Serra. RECORRIDA: Frota Amazônica S/A - Frota - Dra. Maria Rosângela da Silva. 6a. JCU - RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

26) R Ex OFF 628/88 - RECLAMANTE: Francisco de Assis A. dos Santos - Dra. Maria da Paixão Gonçalves. RECLAMADO: Depto de Estradas de Rodagem - Pa. la. JCU - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

27) R Ex OFF 582/88 - RECLAMANTES: Manoel C. Assunção e outros - Dr. Brasil Araújo - RECLAMADO: Município de Abaetetuba - Prefeitura Municipal. Dr. Odival Quaresma - JCU de Abaetetuba - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

28) RO 631/88 - RECORRENTE: PETROBRÁS - Dr. Antonio Nascimento - RECORRIDO: Raimundo Lima e outros - Dr. Hosanan Oliveira. 7a. JCU - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

29) RO 602/88 - RECORRENTE: João A. da Cruz - Dra. Paula Frassinetti. RECORRIDA: Comercial Gerdau Ltda. la. JCU - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

30) RO 624/88 - RECORRENTE: Francisco de A. Souza - Dra. Vânia Pessoa. RECORRIDO: SERTEP S/A - Eng. e Montagem - la. JCU - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

31) RO 613/88 - RECORRENTE: Antonio Marcelo da Luz - Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: Hotel Atalã Im Juan Manuel Velasco - Dr. Ophir Cavalante Jr. Litis consortes: Alberto Cordonell e Nelson Soares - 6a. JCU - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Roberto Santos.

32) RO 639/88 - RECORRENTE: Panificadora Brasil - (Manoel do E. Santo N. Garcia) - Dr. Raimundo Dantas. RECORRIDO: Roberto B. Chagas - Dra. Olga Bayma. la. JCU - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

33) RO 556/88 - RECORRENTE: Odemar Belarmino Marques - Dr. Antonio Cunha Neto. RECORRIDO: Laboratórios Sinto farma SA. Dra. Ivone Almeida. la. JCU - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Roberto Santos.

34) AP 570/88 - AGRAVANTE: Bco. Com. e Ind. de S. Paulo SA - Dr. Faissal Kharma. AGRAVADO: Raimundo Xavier de Andrade Filho. Dra. Paula Frassinetti - la. JCU - RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

35) MS 661/88 - IMPE-TRANTE: TELEPARA - Dr. Alberto Seguin Dias. IMETRADO: Juiz Presidente da 2a. JCU de Belém - RELATOR: Dr. Rider Brito. 36) RO 571/88 - PETROBRÁS - Dr. Antonio Nascimento - RECORRIDO: José Mariano Oliveira - 4a. JCU - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Roberto Santos.

(G. R. nº 22545)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

18.05.88

(nºs. 481 a 508/88)

AC. nº 481/88. PROC. TRT RO 274/88. 1a. JCU

de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: RAIMUNDO NONATO LEITE DE ANDRADE (Drs. Joaquim L. de Vasconcelos). Recorrido: MANOEL PALMEIRA DOS SANTOS (Dr. Simão Isaac Benzecry).

EMENTA : O reclamante é trabalhador autônomo, que presta serviços de seu ofício a quem o procurar em sua oficina, recebendo o pagamento por serviços prestados.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 482/88. PROC. TRT RO 1648/87. 6a. JCU de Belém. Prolator: Juiz RAIMUNDO CHAGAS (Convocado). Recorrente: I.M.S. INFORMÁTICA MÉTODOS E SISTEMAS LTDA. (Drs. Álvaro Augusto de Paula Vilhena e outros). Recorrido: GILMAR MELO TRAVASSOS (Dr. Moisés Martins Porto).

EMENTA : É carecedor do direito de ação quem alega relação de emprego, é contestado, e não prova suficientemente o fato.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação, porque carecedor do direito de ação o reclamante, por unanimidade, determinaram que sejam riscadas as expressões assinaladas às fls. 99, porque desrespeitosas à honra do Juiz de 1a. instância. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$412,56 sobre Cz\$5.000,00, valor da alçada.

AC. nº 483/88. PROC. TRT RO 1835/87. 7a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: JOSE DE SOUZA MONTEIRO (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos). Recorrido: MESBLA S/A (Dr. Gilson de Oliveira Souza).

EMENTA : Comprovada a existência de dois contratos de trabalhos distintos, não há como se falar em alteração contratual com redução salarial.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 484/88. PROC. TRT RO 73/88. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: FRANCISCO ISRAEL DA SILVA e MARIANO DE OLIVEIRA LA GES (Drs. Joaquim L. de Vasconcelos e outro) e NOR TUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS (Dr. Simão Bentes). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Não estando os descontos efetuados nas rescisões enquadrados na hipótese prevista no art. 462 consolidado, deve a empresa devolvê-los aos reclamantes, para haver justiça social.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, negaram provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso dos reclamantes para mandarem acrescer à condenação o resíduo inflacionário e seus reflexos, a ser calculado em liquidação de sentença; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 485/88. PROC. TRT RO 1778/87. JCU de Castanhal. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: WALTER ARAÚJO GOLENIESKY (Dr. José Cabral). Recorrido: BANCO BAMEIRINDUS DO BRASIL S/A (Dr. Evaldo Pinto e Eliana Valderez Azevedo Monteiro).

EMENTA : O contrato de trabalho repousa no fator confiança, e desaparecido este, não há como perdurar o vínculo contratual.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinarem que o recorrido proceda à anotação de saída do recorrente na respectiva CTPS, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 486/88. PROC. TRT RO 22/88. JCU de Marabá. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: BANCO BAMEIRINDUS DO BRASIL S/A (Drs. Carlos Antônio de A. Nunes e outro). Recorrido: GERALDO ALVES TOCANTINS (Drs. Ana Maria Libório Grafalva e outros).

EMENTA : A função exercida pelo reclamante não pode ser incluída na exceção do § 2º do art. 224 da CLT, posto que além de não possuir nenhum poder de mando, gestão ou representação, ainda estava sujeito a controle de horário. Logo, estava sujeito ao horário normal do bancário, com jornada de 6 horas, sendo que as horas prestadas além da sexta são consideradas extras.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação a parcela relativa ao salário-família; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 487/88. PROC. TRT RO 247/88. JCU de Macapá. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Dr. Antônio Cabral de Castro). Recorrido: MARIA DE LOURDES RAIOL DA SILVEIRA (Drs. Cícero Borges Bordalo e outra).

EMENTA : O adicional de interiorização, embora previsto no Regimento de Pessoal da empresa, só é devido após regulamentado e desde que preenchidos os requisitos à sua concessão.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de ilegitimidade de parte, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgarem totalmente improcedente a reclamação. Custas pela reclamante na quantia de Cz\$1.301,27 sobre Cz\$.... 31.295,55 valor líquido do pedido.

AC. nº 488/88. PROC. TRT RO 1824/87. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCAU (Drs. Ronaldo Bentes Batista e outros). Recorrido: RAIMUNDO ALVES SOUZA (Drs. Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA : Demonstrada, através de recibos de pagamento, a quitação das horas extras e adicionais noturnos, esses dois pedidos devem ser excluídos da condenação.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação as horas extras e os adicionais noturnos, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 489/88. PROC. TRT RO 24/88. JCU de Capanema. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrido: JOSE FRANCO VIEIRA (Dr. David G. de Araújo).

EMENTA : Não se conhece do recurso por insuficiência do depósito ad recursum, estando deserto para todos os fins.

DECISÃO : Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto em virtude de insuficiência do depósito recursal.

AC. nº 490/88. PROC. TRT ED 618/88. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Embargantes: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior) e BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Deusdedit Freire Brasil). Embargados: RUBILAR GARCIA REIMÃO, THOMAZ AUGUSTO DE CARVALHO BURLE e WLADIMIR AUGUSTO DE MOURA.

EMENTA : Quando o valor das custas é indeterminado no Acórdão a parte pode requerer ao Presidente do Tribunal o arbitramento do valor da condenação para efeito de custas (art. 789, § 3º, alínea c, da CLT) sendo desnecessária a interposição de embargos declaratórios.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram dos embargos e deram-lhes provimento em parte para mandarem incluir no Acórdão nº 330/88, as custas fixadas em Cz\$1.210,43 sobre o valor arbitrado para a condenação, Cz\$20.000,00.

AC. nº 491/88. PROC. TRT AP 317/88. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Agravante: ADELINO BARROS DO NASCIMENTO e OUTROS (Dr. Walter Machado Puget). Agravada: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP (Dr. Airton Ribeiro).

EMENTA : A atualização monetária dos depósitos de custas depende de expressa determinação judicial.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 492/88. PROC. TRT RO 67/88. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: MIGUEL BARBOSA MAIA (Drs. Joaquim Vasconcelos e outro). Recorrido: UNAP-UNIAO NACIONAL DE PERFURAÇÃO LTDA. (Dr. Manoel José Siqueira).

EMENTA : Está deserto o recurso, pois, as custas foram pagas fora do prazo de cinco dias, como determina a lei.

DECISÃO : Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 493/88. PROC. TRT R EX OFF 463/88. la. JCU de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Reclamante: FRANCISCO DE CASTRO LEITE (Drs. Pedro Paulo Franco Antunes e outros). Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SESAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - BOSQUE RODRIGUES ALVES.

EMENTA : Uma vez concedida ao empregado, entre as jornadas de trabalho, folga que cobre o período intervalar e mais as vinte e quatro horas relativas ao descanso semanal remunerado, não há razão para a concessão deste último em indenização. E de se determinar, sim, o pagamento das horas extras que são acrescidas à jornada do empregado, posto que o salário só corresponde às horas normais trabalhadas.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação a parcela de repouso remunerado, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 494/88. PROC. TRT AP 197/88. JCU de Abaetetuba. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Agravante: PARANAPANEMA S/A - MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO (Drs. Vanilson Ferreira Hesketh e Maria Avelina Imbiriba Hesketh). Agravado: OSVALDO NEVES PANTOJA.

EMENTA : Acórdão judicial manifestamente lesivo aos direitos do trabalhador assegurados por sentença transitada em julgado, não deve ser homologado.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do agravado e deram-lhe em parte provimento para determinarem que a correção monetária dos cálculos de liquidação observe os índices das tabelas da Portaria Interministerial nº 117/86 até 27.02.87 e as regras do Decreto-Lei 2.322/87 a partir de 28.02.87, com putando-se os juros moratórios de 1% capitalizados somente a partir de 28.02.87, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. nº 495/88. PROC. TRT RO 200/88. 6a. JCU de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Recorrente: WILSON MATIAS (Dr. Humberto M. de Mendonça). Recorrida: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. (Dr. Haroldo S. Silva).

EMENTA: Não configura cerceamento de defesa a dispensa da prova testemunhal que decorre da negligência da parte na apresentação do endereço das testemunhas não localizadas pelo Oficial de Justiça.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 496/88. PROC. TRT RO 284/88. JCU de Marabá. Prolatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Recorrente: DOLORES SANTOS CARDOSO (Dr. Willer Siqueira Mendes Gomes). Recorrida: LOGOS ENGENHARIA S/A (Drs. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro, Marileu da Costa Bezerra e outra).

EMENTA: Empregada gestante garantida com estabilidade provisória se despedida sem justa causa deve receber, em espécie, o salário correspondente ao respectivo período, uma vez obstada a continuidade do contrato.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram em parte provimento para mandarem incluir na condenação 60 dias de salário correspondentes à estabilidade provisória, por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$735,07 sobre Cz\$10.000,00 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 497/88. PROC. TRT RO 249/88. JCU de Castanhal. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Recorrentes: MANOEL DOS SANTOS RODRIGUES BARRA e JOANA BATISTA DE SOUZA BARRA (Dra. Dilma Galvão Martins). Recorrido: ADEMAR TSUYOSHI TSUCHIYAMA (Drs. Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros).

EMENTA: No caso da prestação de serviços de contínuos quando se somam os contratos nos termos do art. 453 da CLT, a prescrição só flui a partir do último contrato.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandarem que seja incluída a anotação da Carteira de Trabalho do reclamante Manoel dos Santos Rodrigues Barra, de 1.11.82 a 28.5.84, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 498/88. PROC. TRT AP 326/88. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Agravante: HUMBERTO BENJAMIN RIBEIRO DE SOUZA (Dra. Sônia Maria Kerber Almeida). Agravado: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A (Dr. Raimundo Barbosa Costa).

EMENTA: Em respeito ao duplo grau de jurisdição, não se pode analisar, em 2a. instância, matéria não apreciada no juízo de 1º grau.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinarem a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que aprecie a impugnação apresentada aos cálculos, como em tender de direito.

AC. nº 499/88. PROC. TRT R EX OFF 270/88. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: RUY PAIVA DANCUR JÚNIOR (Dr. José Oswaldo Cavalcante Carão). Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - GABINETE DO PREFEITO (Dra. Ana Sêrgia Cal Fonseca).

EMENTA: Quando o empregador faz constar do documento de dissolução do contrato que ela é feita "sem justa causa", inclusive pagando ao empregado as parcelas consequentes, é juridicamente inválida a alegação de cometimento de falta, feita na contestação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 500/88. PROC. TRT AP 306/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: RAIMUNDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO (Dra. Ana Maria Crispino Gomes). Agravado: LUIZ FERNANDES BARBOSA (Dr. Ubiratan de Aguiar).

EMENTA: É impossível o sucesso de uma ação de Embargos de Terceiro, visando o cancelamento de penhora incidente sobre determinado bem, se o autor não faz qualquer prova da propriedade desse bem.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 501/88. PROC. TRT RO 231/88. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: MARIANO ARAÚJO VIEIRA, MILTON DO AMARAL CORREA, MILTON PEREIRA LEITE, RAIMUNDO DA COSTA PINTO, SEBASTIAO ALVARO DOS SANTOS e TEMÍSTOCLES SANTANA MARQUES SOBRINHO (Dr. Adilson G. Verçosa). Recorridos: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. José Torquato A. Alencar e outros) e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSIS -

TÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior).

EMENTA: Quando ocorreu a alteração dos estatutos da CAPAF em 19.8.81, os reclamantes ainda se encontravam na ativa, prestando serviços ao BASA, pelo que não tinham qualquer direito adquirido, mas mera expectativa de direito, daí ser confirmada a decisão de primeiro grau.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 502/88. PROC. TRT RO 236/88. JCU de Santarém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: EDEMIL BARROSO TAPAJÓS (Dra. Iêda Luzia dos Santos Rebêlo). Recorrida: REBELO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE NAVEGAÇÃO LTDA - REICON (Dr. Evandro Diniz Soares).

EMENTA: Demonstrado pelos contracheques que a empresa reclamada remunerava as horas extras prestadas pelo reclamante conforme previsto no instrumento normativo, o pedido é improcedente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para deferirem ao reclamante o pagamento de 15 dias de licença para tratamento de saúde; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$115,81 sobre Cz\$1.158,15, valor da condenação.

AC. nº 503/88. PROC. TRT RO 228/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: XEROX DO BRASIL S/A (Drs. Milton de Souza Corrêa Filho e Jorge Xerfan Neto). Recorrido: ARACIR REGIS D'ALMEIDA (Drs. Manoel José M. Siqueira e João Carlos Braga).

EMENTA: Evidenciado que o obreiro ultrapassava o seu horário normal de trabalho, confirma-se a sentença que reconheceu o pedido de horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 504/88. PROC. TRT RO 226/88. 5a. JCU de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Recorrente: ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA BARRETO (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos). Recorrido: IATE CLUB DO PARÁ (Dra. Maria da Glória da Silva Maroja).

EMENTA: O prazo recursal iniciado em 17.12.87, quinta-feira, fluiu até o dia 19.12, sábado, restando a correr em 7.1.88. Após o recesso judiciário, o recurso interposto em 12.01, um dia após o prazo legal, é intempestivo.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque intempestivo.

AC. nº 505/88. PROC. TRT RO 312/88. 5a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: MANOEL AUGUSTO DUARTE MAFRA (Dr. Adilson G. Verçosa). Recorrido: BANCO REAL S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).

EMENTA: Invalidade da prova documental apresentada pelo banco. Trabalho excedente, demonstrado, razoavelmente, através de testemunha contemporânea do reclamante no serviço da agência.

Pedido de diferença salarial não testado nos termos em que foi formulado. Ausência de prova a respeito do pagamento do valor pretendido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandarem incluir na condenação as parcelas relativas às horas extras e diferenças pela repercussão destas (diferença de aviso prévio, de férias, de gratificação natalina e de depósitos do FGTS), ajuda de custo alimentação e diferença de salário, tudo a ser apurado em liquidação, conforme os critérios fixados na fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cz\$1.275,36 sobre Cz\$30.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 506/88. PROC. TRT RO 81/88. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Drs. Deusdedit Brasil e outros) e JARBAS ROCHA (Dr. Leônicio José Leão). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Não há como se deferir o pagamento de horas extras e sua integração ao salário, quando estas encontram-se irremediavelmente prescritas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao recurso do reclamante; pelo voto de desempate da Presidência deram em parte provimento ao recurso do reclamado, para excluir da condenação a indenização anterior à opção; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 507/88. PROC. TRT ED 640/88. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Embargante: MESSODY OHANA ALVES (HELENA DA COSTA PAREDES) (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos e outro). Embargada: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A (Dr. Américo Bedê Freire e outros).

EMENTA: Não havendo dúvida no acórdão rejeitam-se os embargos por falta de amparo legal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram, por não haver omissão ou dúvida a sanar no V. Acórdão embargado.

AC. nº 508/88. PROC. TRT AP 178/88. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Agravante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Drs. Maria Rosângela da Silva, Maria Rosaura Silva de Castilho e outro). Agravado: RAIMUNDO RICARDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES (Drs. Júlio Augusto de Alencar, José Torquato Araújo de Alencar e outra).

EMENTA: A partir do momento em que o cartão de ponto registra horário suplementar, salvo prova em contrário, presume-se como de trabalho o período ali registrado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Belém, 18 de maio de 1988.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
(G. R. nº 22624) Acórdãos e Jurisprudência

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

20.05.88

(nºs 509 a 533/88)

AC. nº 509/88. PROC. TRT RO 363/88. 3a. JCU de Belém. Prolatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS LTDA. (Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar e outros). Recorrido: HERMÍNIO DOS REIS MORAES.

EMENTA: I - A indenização adicional instituída pela Lei 6.708/79, em seu artigo 9º, e consagrada na Lei 7.238/84, não foi revogada pelo Decreto-Lei 2284/86, uma vez que não houve, neste, modificação quanto à data-base das categorias profissionais, sendo alterado, apenas o critério de reajuste de salário, que passou a ser anual.

II - As horas extras alegadas na reclamação não foram provadas nos autos pelo reclamante, a quem cabia esse ônus, por força do disposto no artigo 818 consolidado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação as horas extras; pelo voto de desempate da Presidência mantiveram a sentença no tocante à indenização da Lei nº 6.708, de 30.10.79. Custas pela reclamada como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 510/88. PROC. TRT RO 665/86. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrentes: PEDRO ARRUDA VAZ (Dr. Joaquim Vasconcelos) e COPAL, INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A (Dra. Ediléa Valério Barros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: O Egrégio Tribunal, por maioria de votos, entendeu que a prescrição, para ser acolhida neste Regional, deve ser arguida desde a contestação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao recurso do reclamante; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada, mantendo a sentença no tocante à indenização do gozo de férias de 1981/82; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

AC. nº 511/88. PROC. TRT RO 1703/87. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros). Recorridos: FRANCISCO CARLOS RODRIGUES HOLLES (Dr. Adilson Galvão Verçosa) e M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - Litisconsorte.

EMENTA: Apesar de ter sido admitido pela litisconsorte e por ela remunerado, o reclamante executava ordens e era fiscalizado pelo reclamado, por conseguinte, é ele o real empregador do reclamante.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando as preliminares fundadas em ilegitimidade "ad processum", ilegitimidade de parte e carência de ação, por falta de amparo legal, rejeitando ainda, a arguição de inconstitucionalidade de do Enunciado nº 256 do Colendo TST, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 512/88. PROC. TRT RO 207/88. 1a. JCU de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO. Recorrentes: PEDRO GUERRA PEREIRA, MANOEL TEÓFILO RIBEIRO e JOSÉ BORGES DA SILVA (Dr. Sinésio Paulo Borges Cunha). Recorrido: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP (Drs. Ilma José Machado Ferreira).

EMENTA: Reclamação ajuizada dois anos depois de cessada a prestação dos serviços está prescrita.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 513/88. PROC. TRT RO 255/88. 2a. JCU de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Recorrente: MARIA LÚCIA COELHO DE BARROS PEREIRA (Drs. Marici Barros Pereira e Paula Frassinetti e outro). Recorrida: DROGARIA SÃO BRAZ LTDA.

EMENTA: A reclamação trabalhista se refere a direitos patrimoniais e neste caso só se pode conhecer da prescrição quando arguida pela parte interessada (Art. 166, Código Civil).

Revel a reclamada, configurou-se a renúncia da prescrição (Art. 161, Código Civil), não podendo a Junta conhecê-la, fundamentando-se no princípio de ordem pública.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para para excluir a prescrição, julgando, em consequência, totalmente procedente a reclamação. Custas pela reclamada, na quantia de Cz\$1.160,19 sobre o valor arbitrado de Cz\$20.000,00.

AC. nº 514/88. PROC. TRT RO 276/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: RÁDIO E TELEVISÃO GUATARA LTDA. (Drs. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos). Recorrido: ELIAS FARIAS RODRIGUES (Drs. Leila Sabino de Oliveira, Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA: O contrato de trabalho como regra geral, é meramente consensual, o que significa afirmar que ele não é formal; Se determinado trabalhador presta serviços para uma empresa, que o dirige, o fiscaliza, inserindo-o nas suas atividades normais, em que pese a não satisfação dos requisitos que rotineiramente adota para a admissão de novos empregados, deve ser reconhecida a relação de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 515/88. PROC. TRT AI 408/88. 2a. JCU de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Agravante: ODEBRECHET PERFURAÇÕES LTDA. (Dr. Jorge F. Gonçalves da Fonte). Agravado: PEDRO PAULO SANTOS SEABRA CARAPITO (Dr. Joaquim Lopes de Vas concelos).

EMENTA: Depósito ad recursum efetivado na conta vinculada do trabalhador fora da sede do Juízo, se não permanece à disposição deste, impede o conhecimento do apelo.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 516/88. PROC. TRT AP 425/88. JCU de Marabá. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Agravante: PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA (Drs. Gilberto Alves e Isabel F. Colagiovanni Alvés). Agravada: TRANSBRAZILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (Drs. Aurenice Pinheiro Botelho e Roberto Santos Araújo).

EMENTA: O cálculo de liquidação efetuado pelo setor competente da MM. Junta de origem observou o comando emanado da sentença exequenda, estando, portanto, correto.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe em parte provimento para determinarem que se atualize o valor encontrado no cálculo de liquidação de sentença elaborado pela Secretaria da MM. Junta de origem, mantendo referido cálculo em todos os seus itens.

AC. nº 517/88. PROC. TRT RO 168/88. JCU de Santarém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Recorrente: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE PASSAGEIROS E CARGAS LIDER LTDA. (Dr. Evandro Diniz Soares). Recorrido: HAILTON CEZAR VASCONCELOS PEREIRA (Dra. Teda Luzia S. Rebelo e outra).

EMENTA: Punido o reclamante três dias depois da falta, a exigência doutrinária da imediatidade está caracterizada.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso; por unanimidade, deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação as parcelas relativas ao aviso prévio, gratificação natalina proporcional, férias proporcionais e suas diferenças, devendo ser expedida a guia de FGTS no código 18, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 518/88. PROC. TRT RO 235/88. JCU de Santarém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: LUIZ GONZAGA COELHO (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO (Dra. Ana Nizete F. Vieira Rodrigues e outros).

EMENTA: No processo trabalhista as nulidades não podem ser declaradas senão mediante provocação das partes e ao recorrente isso não interessou. Só nos resta quanto ao primeiro item do apelo, determinar a correção técnica da sentença para esclarecer que o mesmo não foi conhecido por inepto.

O próprio reclamado em suas contradições admite que houve prova do trabalho do reclamante nos dias de sábado. Pede apenas que se ob-

serve o horário pelo mesmo declinado: das 7,00 às 9,00 horas.

Na hipótese de dispensa imotivada, o empregador deve arcar com as despesas de volta do ex-empregado ao local de contratação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandarem pagar ao reclamante os salários relativos a duas horas extras trabalhadas nos dias de sábado, no período não abrangido pela prescrição bienal com as repercussões pedidas na inicial; por maioria de votos, deram-lhe ainda provimento para mandarem acrescer à condenação as parcelas relativas à indenização de passagens e demais despesas de retorno ao local da contratação, tudo a ser apurado em liquidação nos termos da fundamentação; por unanimidade, mandaram corrigir tecnicamente a conclusão da sentença quanto à parcela de integração da verba para o rótulo de "serviços eventuais", para que ali conste que o pedido não foi apreciado por inepto, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cz\$1.710,44 sobre Cz\$45.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 519/88. PROC. TRT RO 282/88. JCU de Santarém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: LUIZ ALBERTO MOTA GUIMARÃES (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorrida: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A (Drs. José Torquato Alencar, Diniz Ferreira e outros).

EMENTA: Inexistindo quadro de pessoal na empresa, organizado em carreira, com a observância dos preceitos legais, a postulação de diferença salarial só poderá ter sucesso sob o enfoque de equiparação salarial, e desde que comprovados os requisitos exigidos no art. 461 e §§, da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida; pelo voto de desempate da Presidência, determinaram que sejam efetuadas as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social do reclamante, de acordo com a evolução salarial do mesmo.

AC. nº 520/88. PROC. TRT R EX OFF 330/88. 3a. JCU de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Reclamante: JOSÉ MARIA PEREIRA (Dr. Ubiratan de Aguiar). Reclamado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-PA.

EMENTA: O contrato a título de experiência que excede o prazo de 90 dias é considerado a prazo indeterminado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação a parcela de salário familiar. Custas pelo reclamado, como já fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 521/88. PROC. TRT RO 373/88. JCU de Abaetetuba. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A (Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante). Recorrido: PEDRO DAMASCENO FILHO (Dra. Vilma Chavaglia).

EMENTA: Não se conhece de apelo em que o depósito ad recursum é feito em agência bancária de outro Estado.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, por irregularidade do depósito do principal.

AC. nº 522/88. PROC. TRT RO 173/88. JCU de Marabá. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: CRISTINO SOBRINHO BRITO DOS SANTOS (Dr. Willel Siqueira Mendes Gomes). Recorrida: W. NORTE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. (Dr. José Gomes de Araújo).

EMENTA: As horas extras do motorista do comércio devem ser calculadas com o acréscimo de 40% sobre a hora normal para as duas primeiras e 60% para as demais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para determinarem que as horas extras devidas ao reclamante a partir de 1º de maio de 1986 sejam calculadas com o percentual de 40% as duas primeiras e 60% com relação às demais; condenando a empresa a pagar-lhe as diferenças encontradas, com as duas consequentes repercussões, mandando ainda integrar o valor médio das horas extras na remuneração do reclamante para efeito de cálculo de todas as diferenças postuladas na inicial. Com referência aos depósitos do FGTS, os valores devidos com os acréscimos de lei e relativos a todo período de contrato deverão ser apurados por cálculo da Secretaria, compensados os que a empresa comprovar o recolhimento na fase de liquidação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$... 735,07 sobre Cz\$10.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 523/88. PROC. TRT R EX OFF 209/88. 2a. JCU de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Reclamante: LUIZ GONZAGA SOUZA DE JESUS (Drs. Antônio dos Santos Dias e outros). Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE (Dr. Calilo Kzan).

EMENTA: O empregado que recebe a partir de setembro/87, o Piso Nacional de Salários, já tem

incorporado no seu valor o abono de Cz\$250,00 de que trata o Decreto-lei nº 2.352, de 07.08.87.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação o abono salarial a partir de setembro de 1987 e reduziram as horas extras para quinze semanais, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 524/88. PROC. TRT RO 319/88. JCU de Macapá. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO (Drs. Walter Lúcio Figueiredo da Silva e Edinardo Maria Rodrigues de Souza e outro). Recorrido: MANOEL GAMELEIRA FILHO.

EMENTA: A transferência pressupõe mudança de domicílio, o que não houve no caso, pelo que improcedente o adicional requerido com base no disposto no § 3º do art. 469 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgarem totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$495,07 sobre Cz\$6.000,00, valor da alçada.

AC. nº 525/88. PROC. TRT R EX OFF 366/88. 3a. JCU de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Reclamante: VALDOMIRO MAGNO DA SILVA (Dr. Francisco Hossan de Oliveira e outro). Reclamado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-PA.

EMENTA: Evidenciado por documentos e através de Confissão do empregador, que os depósitos do FGTS relativamente ao reclamante não foram feitos de maneira regular, julga-se procedente o pleito formulado a esse título na reclamatória, com a apuração a ser feita em liquidação de sentença por artigos, a fim de que se verifique o que é que é realmente devido pela parcela.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 526/88. PROC. TRT R EX OFF 234/88. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: EDUARDO AUGUSTO CRUZ VALE. Reclamada: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM (Dr. Silvio Kós B. de Miranda).

EMENTA: A Câmara Municipal não é pessoa jurídica de direito público interno e, sim, o Município. Em se tratando de ação trabalhista proposta por empregado da Câmara Municipal, deve figurar como reclamado o Município e a notificação, para responder em juízo, aos termos da ação, conforme dispõe o item II do art. 12 do CPC, dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou ao Procurador do Município. Se notificado apenas o órgão no qual trabalhava o reclamante, o processo deve ser anulado, exclusive a inicial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinarem que conste como parte reclamada no processo o Município de Belém - Câmara Municipal de Belém, anulando o processo, exclusive a inicial, e que seja notificado para responder aos termos desta ação, o Município de Belém - Câmara Municipal, devendo a notificação ser dirigida ao Prefeito Municipal ou ao Procurador do Município, dirigida igual notificação ao órgão no qual prestava serviços o reclamante, no caso a Câmara Municipal de Belém, prosseguindo-se nos ulteriores de direito.

AC. nº 527/88. PROC. TRT AP 324/88. 5a. JCU de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A (Dr. Almerindo Trindade). Agravado: ALTAIR SEBASTIÃO VIANA DA SILVA e OUTROS (Drs. Paula Frassinetti e Arnaldo Mendonça Neto).

EMENTA: Reforma-se a sentença de embargos para corrigir equívoco no cálculo de liquidação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo; por maioria de votos deram-lhe em parte provimento para reduzirem a diferença de gratificação de natal para 1/12, mandando aplicar nessa parcela o índice de correção monetária do 2º trimestre de 1984, reduzindo-se a diferença de FGTS; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 528/88. PROC. TRT RO 95/88. 7a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Drs. Maria Rosângela Silva e outra). Recorrido: MÁRIO LÚCIO MARCO (Dra. Erliene Gonçalves Lima).

EMENTA: É devido o adicional de insalubridade quando constatado ser indiscutivelmente insalubre o trabalho desenvolvido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinarem que no cálculo das parcelas deferidas seja observada a prescrição bienal, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 529/88. PROC. TRT RO 432/88. JCU de Santarém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: MARIA DE NAZARE SAMPAIO FERREIRA (Drs. Maria Dolores Ca-

jado Brasil e outro). Recorrido: BANCO REAL S/A (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro).

EMENTA : Suficientemente provado nos autos, através dos elementos neles constantes, que a reclamante trabalhou em horário extraordinário além do que lhe foi reconhecido na sentença recorrida, donde ampliar-se a parcela de horas extras, com a consequente repercussão nas diferenças pleiteadas com tal base.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para determinarem que a parcela de horas extras seja ampliada para que se considere o número de três horas e meia extras por dia, excetuados sábados e domingos a apurar em liquidação de sentença, com os reflexos nas parcelas rescisórias e ainda, deferir à reclamante a parcela de adicional noturno, cuja apuração deverá observar o comando estabelecido na fundamentação, por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$1.310,44 ao bre Cr\$25.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 530/88. PROC. TRT AP 347/88. 4a. JCU de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Agravante: ANTONIO VICTOR DA FONSECA (Dr. Miguel G. Serra). Agravado: BRASTECH MARITIMA LTDA (Drs. Achilles Lima e Manoel José Monteiro Siqueira).

EMENTA : Dá-se provimento parcial ao agravo para determinar-se que o valor da OTN a considerar no cálculo de liquidação deve ser o vigente no dia 27.2.87, sendo que os juros de mora serão contados, de acordo com o estabelecido no Decreto-lei 2.322, a partir dessa mesma data.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe em parte provimento para determinar que o valor da OTN a considerar no cálculo da liquidação seja o referente ao mês de fevereiro de 1987, tal como explicitado no fundamento do voto, mantendo a decisão em seus demais termos. Entretanto, quanto aos juros de mora, que sua contagem, de acordo com o Decreto-lei 2.322/87, deve ser feita a partir do dia 27.2.87, data da vigência do aludido diploma legal.

AC. nº 531/88. PROC. TRT RO 320/88. JCU de Macapá. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA (Dra. Margarete Santana dos Santos). Recorridos: DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA, JOÃO VALTER GONÇALVES BARBOSA, JOSÉ ARNUR FERREIRA BARROS e JOSÉ MARIA DE CARVALHO BARROS (Dr. Antônio Cabral de Castro).

EMENTA : A gratificação de função, conforme sua própria denominação elucida, está vinculada ao exercício do cargo de confiança, pelo que a reversão do empregado ao seu lugar efetivo faz cessar o direito ao pagamento da vantagem.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgarem improcedente a ação reclamatória plurima, uma vez que a questão tratada resumiu-se à gratificação analisada na fundamentação do voto. Custas pelos reclamantes, sobre o valor do pedido arbitrado em Cr\$10.000,00 para cada, no valor de Cr\$735,07 para cada um.

AC. nº 532/88. PROC. TRT R EX OFF 376/88. JCU de Abaetetuba. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Reclamante: ORNÓBIO PEREIRA LEITE (Dr. Raimundo Costa da Silva e outro). Reclamado: MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Decisão correta da primeira instância, tomada com base na confissão ficta do órgão empregador e nas anotações constantes da carteira de trabalho do empregado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 533/88. PROC. TRT RO 377/88. 1a. JCU de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: SORAID BAGAXIA DA COSTA (Drs. Soter Oliveira Sarquis, César Caetano Pinheiro dos Santos e outros). Recorrida: MELAMAZON - MEL DA AMAZÔNIA S/A. (Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello).

EMENTA : Pessoa que se declara comerciante, com firma registrada muito tempo antes de trabalhar em vendas para a recorrida, cujo trabalho consiste em colocar produtos de mais de uma empresa em estabelecimentos do tipo supermercados, não pode ser tida como empregada sujeita à legislação trabalhista. E, sim, autônoma na realização desse trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 20 de maio de 1988.

Lygia Oliveira
OLÍCIA GABRIEL FONSECA
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência
em substituição.

(G. R. nº 22641)

PROCESSO TRT Nº R EX-OFF e RO 77/88

RECORRENTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
Advogado: Dr. Roberto R. Valois e outro

RECORRIDO: JOÃO MONTEIRO DA CUNHA
Advogado: Dr. Silvestre FONSECA FILHO e outro

D E S P A C H O

I - O recurso satisfaz os requisitos comuns para a sua admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "b" do art. 896 consolidado.

II - O 8º Regional, através do Acórdão de fls. 61/65, não conheceu o recurso ordinário do reclamado, Instituto de Terras do Pará - ITERPA, por intempestivo, e, ao julgar a remessa ex officio, ratificou o decurso de primeira instância, reconhecendo o vínculo empregatício entre as partes, mas declarando prescritas as parcelas anteriores a 27 de agosto de 1985, no que a Sentença silenciou. Inconformado, o reclamado recorre de revista, alegando afronta ao art. 3º da CLT.

III - Discute-se a respeito da aplicação da pena de confissão ao reclamante, que não compareceu à audiência em que seria tomado o seu depoimento, bem como do reconhecimento da relação empregatícia entre as partes. Vê-se que a matéria é fática, não cabendo o seu reexame nesta fase do processo (E nunciado nº 126). Inviável, portanto, a revista, até porque não havendo sido conhecido o recurso ordinário do reclamado, ora recorrente, o processamento da revista iria resultar a supressão de uma instância.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 17 de maio de 1988

Antônio Francisco Seixas dos Anjos
ANTÔNIO FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 26/88

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho

RECORRIDOS: ALCIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO, ODORICO MONTEIRO GOMES e JOSÉ ALVES CASTRO
Advogado: Dr. Sígnio Paulo Borges Cunha

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada em subseq. alíneas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 71/73, que ratificou o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, mantendo a condenação imposta pela MM. Junta a quo. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A tese do apelo, porém, é de ser inaceita, pois inteiramente voltada para matéria de prova, cuja revisão torna-se impossível em grau extraordinário. Por isso, deixam de ser acolhidos os argumentos dados como divergentes. No que tange à alegada violação de lei, o recorrente dá como infringidos os arts. 29 e 455 da CLT. Não tem razão. In casu, trata-se de interpretação de lei, o que não enseja a admissibilidade da revista.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 17 de maio de 1988.

Antônio Francisco Seixas dos Anjos
ANTÔNIO FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
(G. R. nº 22642) Presidente

EDITAL JUDICIAL

PROC. 1.978/87

- 1a. Vara -

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 10 DIAS)
O DR. ERONIDES SOUSA PRIMO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e cartório do único Ofício Judicial se processa, sem os termos de uma **AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO**, proposta por **WALDOMIRO JUSTINIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta Cidade de Conceição do Araguaia, à Av. Calapóe, conjunto T, PASEP, casa 04 em desfavor de sua mulher **ANTÔNIA ALVES DE OLIVEIRA RA**, brasileira, casada, com profissão ignorada, alegando como fundamento que a separação de fato do casal deu-se em junho de 1.971, contendo dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica e mesma devidamente **CITADA** ao inteiro teor da ação, cujo processo poderá acompanhar até final, podendo apresentar contestação, querendo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do presente, sob pena de lhe ser decretada a revelia. Assim foi expedido o presente edital, para que não seja alegado ignorância, no presente e no futuro. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de Dezembro (12) do ano de mil, novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, **DR. ERONIDES SOUSA PRIMO**, Juiz de 1ª Vara, te Juramentado, datilografai, conferi e subscrevi.

DR. ERONIDES SOUSA PRIMO
DR. ERONIDES SOUSA PRIMO
Juiz de 1ª Vara

(T. nº 11280, Reg. nº 29312, Dia 03/06/88)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 5 DIAS

O DOUTOR JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, JUIZ DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FAZ SABER QUE FICA NOTIFICADO O RECLAMANTE MANOEL MENDES TAVARES A CONTRAMINUTAR, QUERENDO EMBARGOS À EXECUÇÃO, REFERENTE AOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2a. JCU/533/82, EM QUE É RECLAMADA BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - BANERJ.

DADO E PASSADO NESTA CAPITAL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO. Eu, *Jacinto Flávio de Lacerda Marçal* JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL JUIZ DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA (G. R. nº 22714)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada CPA-CONSULTORIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 3a. JCU-1667/87, em que é exequente TELMA REGINA DE CASTRO RIBEIRO, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de Cr\$-..... 91.246,87 (NOVENTA E HUM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZADOS E OITENTA E SETE CENTAVOS) (80,37 OTNS), ou garantir a execução, no prazo estabelecido, sob pena de penhora. Caso não pague e nem garanta a execução, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de maio de 1988. Eu, *Marilda Wanderley Coelho* MARILDA WANDERLEY COELHO (GRAÇA TOUTONGE), Téc. Jud. AJ. 021, S. datilografai. E eu (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevi. "/"/"/"/"/"/"/"/"/

A JUIZA:

Marilda Wanderley Coelho
MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza do Trabalho, Presidente da
3a. JCU de Belém. (G. R. nº 22722)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 dias, referente ao Proc. 5a. JCU-508/87. A Doutora Juíza do Trabalho no Exercício da Presidência da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 23.06.88 às 14:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por WALME CONCEIÇÃO RAMOS, contra E LIETE REIS WENDT-ME, bens esses encontrados no endereço da reclamada-execeduta à Tv. Campos Sales nº 819, e que são os seguintes:

- TRÊS (03) CATRACAS DE FERRO E RESPECTIVA BASE, PRÓPRIAS PARA JAU, SEM MARCA OU NÚMERO DE FABRICAÇÃO, NO ESTADO. Avaliadas em Cr\$-10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS) cada uma.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 16 de maio de 1988. Eu, *Filomena M. Jorge Chaves* FILOMENA M. JORGE CHAVES datilografai. E eu, *Filomena M. Jorge Chaves* subscreevi.

Filomena M. Jorge Chaves
FILOMENA M. JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho
(G. R. nº 22558)

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Processo nº 5a. JCU-1017/87. A Doutora FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, Juíza do Trabalho, no Exercício da Presidência da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 24.06.88, às 14:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por EDILENE MARIA SILVEIRA DA SILVA, contra MADEIREIRA MACAPÁ LTDA., bem esse que se encontra no endereço da executada, à Av. Bernardo Sayão, 4466 - Guama, e que é o seguinte:

- 01 (UMA) SERRA DE FITA, COM CARRO MÓVEL, COR CINZA, PRÓPRIA PARA CORTE DE MADEIRA EM TRONCO OU TORAS, FABRICADA PELA INDÚSTRIA THOMSON BENATO, Nº DE FABRICAÇÃO 81, SEM MOTOR, NO ESTADO. Valor atribuído: Cr\$-120.000,00 (CEN TO E VINTE MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de maio de 1988. Eu, *Carlos Augusto Cardoso*, da Direção da Secretaria, subscrevi.

FILMENA MARIA JORGE CHAVES
(G. R. nº 22603) Juíza do Trabalho

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº 056/88

O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23.06.88 (vinte e três de junho de mil novecentos e oitenta e oito), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 704, que será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados nos autos do Processo nº 74JCJ-1438/87, entre partes: LÊA DOS SANTOS AGUIAR, exequente e, SELLEM EMPREENDIMENTOS, executado, bens esses que se encontram na Rua Manoel Barata, nº 514 - 2ª Andar - Conj. 09/11, e que são os seguintes:

- Uma (01) máquina de Escrever, manual, marca Olivetti, linha 88, carro grande, em boas condições de uso, avaliada em Czf-8.000,00 (Oito Mil Cruzados).
 - Uma (01) máquina de Escrever, manual, marca Olivetti, linha 98, carro pequeno, mod. n.º 1638189, em boas condições de uso, avaliada em Czf-5.000,00 (Cinco Mil Cruzados).
- Total Geral da Avaliação: Czf-13.000,00 (Treze Mil Cruzados).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, na Travessa D. Pedro I, nº 704, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume na sede desta Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 704.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Carlos Augusto Cardoso*, Auxiliar Judiciário, la vrei o presente. E eu, *Carlos Augusto Cardoso* (Direção Ramos Nunes), Diretor da Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto
no exercício da Presidência
da 7ª JCJ de Belém
(G. R. nº 22561)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Nº 063/88.

O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. JOSÉ MARIA LOBO MARQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para RECEBER CRÉDITO, nos autos do Processo nº 74JCJ-077/88, entre partes: JOSÉ MARIA LOBO MARQUES, reclamante, e CIA FLORESTAL MONTE DOURADO, reclamada.

O QUE CUMPA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Carlos Augusto Cardoso*, Auxiliar Judiciário, la vrei o presente. E eu, *Carlos Augusto Cardoso* (Direção Ramos Nunes), Diretor da Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto
no exercício da Presidência
da 7ª JCJ de Belém
(G. R. nº 22766)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 057/88 PGE-G Belém, 30 de maio de 1988

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 257/88 PGE-G, de 22 de abril de 1988.

RESOLVE:

Admitir ETELVINA HELENA LOPES LISBOA, para a função de TÉCNICO NÍVEL I, lotada na Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado, Município de Belém, na qualidade de

servidora temporária, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16/09/87, no período de vinte e quatro (24) meses, a contar de 05 de maio de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 058/88 PGE-G Belém, 30 de maio de 1988

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 234/88 PGE-G, de 13 de abril de 1988.

RESOLVE:

Admitir SILVIA XAVIER PIRES DA COSTA, para a função de DATÍLOGRAFA, lotada na Secretaria do Gabinete do Procurador Geral do Estado, Município de Belém, na qualidade de servidora temporária, sob regime da Lei nº 5.389, de 16/09/87, no período de vinte e quatro (24) meses, a contar de 22 de abril de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 059/88 PGE-G Belém, 30 de maio de 1988

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 128/88 PGE-G, de 12 de abril de 1988.

RESOLVE:

Admitir ANNA CLÁUDIA DE MIRANDA, para a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Estado, Município de Belém, na qualidade de servidora temporária, sob o regime da Lei nº 5.389/87, de 16/09/87, no período de vinte e quatro (24) meses, a contar de 22 de abril de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 060/88 PGE-G Belém, 01 de fevereiro de 1988

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 397/87, de 14 de setembro de 1987.

RESOLVE:

Admitir DEUZIRENE MARTINS MIRANDA, para a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Defensoria Pública do Interior do Estado, Município de Marabá, na qualidade de servidora temporária, sob regime da Lei nº 5.389/87, de 16/09/87, no período de vinte e quatro (24) meses, a contar de 01 de fevereiro de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 061/88 PGE-G Belém, 26 de maio de 1988

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 339/88 PGE-G, de 05 de maio de 1988.

RESOLVE:

Admitir KÁTIA MARIA SOBRERA DA SILVA, para a função de datilógrafa, lotada na Diretoria de Administração, Município de Belém, na qualidade de servidora temporária, sob regime da Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, no período de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01 de junho de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 062/88 PGE-G Belém, 26 de maio de 1988

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 221/88 PGE-G, de 06 de abril de 1988.

RESOLVE:

Admitir BENEVALDO FERREIRA CAMPELO, para a função de servente, lotada na Procuradoria Judicial, Município de Belém, na qualidade de servidora temporária, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, no período de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 12 de abril de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

(Ext. nº 13312, Reg. nº 29307, Dia 03/06/88)

PORTARIA Nº 063/88 PGE-G Belém, 31 de maio de 1988.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 046/88 PGE-G, que contratou a advogada ISABELA EMI NORAT BASTOS, inscrita na O.A.B./Pa sob o nº 4818, para atuar como DEFENSORA PÚBLICA DA CAPITAL, para a DEFENSORIA PÚBLICA DE CASTANHAL, nos termos do artigo nº 34 da Lei Complementar nº 002/85.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 064/88 PGE-G Belém, 31 de maio de 1988

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 036/88 PGE-G, de 22 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Admitir PAULO ROBERTO SILVA DA COSTA, para a função de MOTORISTA, lotado no Setor de Transportes da Procuradoria Geral do Estado, Município de Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16/09/87, no período de vinte e quatro (24) meses, a contar de 01 de fevereiro de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 065/88 PGE-G Belém, 31 de maio de 1988

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 057/88 PGE-G, de 14 de fevereiro de 1988.

RESOLVE:

Admitir PEDRO PAULO COELHO, para a função de Motorista, lotado no Setor de Transportes da Procuradoria Geral do Estado, Município de Belém, na qualidade de servidor temporário, sob regime da Lei nº 5.389, de 16/09/87, no período de vinte e quatro (24) meses, a contar de 09 de fevereiro de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 066/88 PGE-G Belém, 31 de maio de 1988

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

RETIFICAR o nome do advogado constante da Portaria nº 052/88 PGE-G, de 25 de maio de 1988, de JOSÉ MARIA LOSADA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE, para JOSÉ MARIA LOSADA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, lotado na Defensoria Pública da Capital, nos termos do artigo nº 34 da Lei Complementar nº 002/85.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 067/88 PGE-G Belém, 31 de maio de 1988

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora VERA LÚCIA ELLERES DO NASCIMENTO, ocupante do emprego de ASSISTENTE TÉCNICO, lotada na Secretaria do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, e contratada nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo regime do F.G.T.S.

DETERMINAR que a Diretoria de Administração tome as providências necessárias para a quitação das verbas rescisórias, inclusive com a dispensa do Aviso Prévio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 068/88 PGE-G Belém, 31 de maio de 1988.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 291/88 PGE-G, de 10 de maio de 1988,

RESOLVE:

Admitir ARLETE DOS SANTOS QUARESMA, para a função de TELEFONISTA, lotada na Divisão de Comunicação da Procuradoria Geral do Estado, Município de Belém, na qualidade de servidora temporária, sob regime da Lei nº 5.389, de 16/09/87, no período de vinte e quatro (24) meses, a contar de 26 de maio de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

(Ext. nº 13310, Reg. nº 29305, Dia 03/06/88)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

A C Ó R D Ã O Nº 10.693

Processo nº 274/88

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: PSB, Seção do Pará

Referência: Município de São Miguel do Guamá

Relator: Juiz Francisco Caetano Miléo

EMENTA: Defere-se o Registro de Diretório e Comissão Executiva Municipal quando atendidas as exigências legais.

I - R E L A T Ó R I O

A agremiação partidária requerente, por intermédio do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória e através do ofício PSB/056/88, datado de 07 de março do ano em curso, e protocolado nesta Corte sob o nº 1363 (35/579) em 15 do mesmo mês e ano, requer o registro do Diretório e de Comissão Executiva Municipal do Partido, no Município de São Miguel do Guamá.

Juntou ao petição inicial a cópia autenticada do Edital de Convocação da Convenção, lista de presença dos Convencionais e Ata da Convenção Municipal realizada em 24 de janeiro de 1988, extraída sem o visto do Juiz Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral.

Publicado o Edital para ciência dos interessados, com a relação dos eleitos, dele não foi oposta qualquer impugnação.

Não foi feita, inicialmente, a prova do número mínimo de eleitores filiados ao Partido, bem como a de que os eleitores convencionais são vinculados ao Município.

Determinada a baixa do processo em diligência, a fim de que as omissões fossem supridas, apresentou-se o Partido interessado em saná-las fazendo anexar a ata com o visto do Juiz Eleitoral, bem como a prova de que possui 82 eleitores a ele filiados, na data da Convenção, e até um mapa de filiação partidária com a relação dos eleitores e seus respectivos títulos eleitorais.

Ouvindo o Ministério Público Eleitoral, opinou pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

II - V O T O

Atendendo a que foram cumpridas as exigências legais, tanto materiais quanto processuais, bem como o parecer do Ministério Público Eleitoral, defiro o pedido.

É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, ordenar o registro do Diretório e Comissão Executiva Municipal do Partido do Socialista Brasileiro em São Miguel do Guamá, nos termos do voto do Juiz Relator e conforme nominata constante dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de maio de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente em exercício, Juiz Francisco Miléo - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, SEÇÃO DO PARÁ, DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

DIRETÓRIO: Raimundo Nonato Ângelo Lima, Antônio Teixeira de Souza, Manoel Gomes Carneiro, Manoel do Carmo Jaques, Benedito Pereira Neto, Santos Gomes de Moraes, Altino Gomes de Moura, Justino Pinto Meireles, Raimundo Francisco de Oliveira, José Raimundo Barbosa, Francisco Edson dos Santos Pessoa, João Cirilo dos Santos, Lúcio José Lopes, Tarciso Basílio da Silva, Enedina Pessoa dos Santos

SUPLENTE: Francisco Valdivino de Castro, Simeão Pereira dos Santos, Francisco Leão Cabral, Selma do Socorro Pessoa dos Santos, Raimundo Sérgio Pessoa dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Nonato Ângelo Lima

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Enedina Pessoa dos Santos

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raimundo Nonato Ângelo Lima
Vice-Presidente: Antônio Teixeira de Souza
Secretário: Manoel Gomes Carneiro
Tesoureiro: Benedito Pereira Neto
Vogal: Manoel do Carmo Jaques

SUPLENTE: Santos Gomes de Moraes, Justino Pinto Meireles, Raimundo Francisco de Oliveira, João Cirilo dos Santos, Tarciso Basílio da Silva.

ACÓRDÃO Nº 10.694

Processo nº 211/88

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: PSB, Seção do Pará

Referência: Município de Altamira

Relator: Juiz Francisco Caetano Miléo

EMENTA: Defere-se o Registro de Diretório e Comissão Executiva Municipal quando atendidas as exigências legais.

va Municipal quando atendidas as exigências legais.

I - R E L A T Ó R I O

Requer o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PSB, Seção do Pará, pelo petição datado de 14 de março do ano em curso, protocolado nesta Corte sob o nº 1123(35-524) em 07 do mesmo mês e ano, o registro do Diretório Municipal e Comissão Executiva Municipal da agremiação no Município de Altamira neste Estado.

Juntou todos os documentos necessários à instrução da pretensão, com exceção da prova do número de eleitores filiados, cujo número, segundo consta da informação de fls. 15, seria de 157.

Publicado o Edital para a ciência dos interessados, dele não foi oposta impugnação, conforme certidão de fls. 14 verso.

Determinada a diligência, para o suprimento das irregularidades, a Agremiação interessada fez anexar prova de que conta com 256 eleitores no Município de Altamira (Fls. 22), bem como de que os membros do Diretório Municipal são eleitores a ele filiados (Fls. 23).

Ouvindo, o douto Representante do Ministério Público, que certamente havia se manifestado pelo indeferimento, opinou pelo deferimento, em face das omissões terem sido sanadas.

É o relatório.

II - V O T O

As exigências legais materiais e as processuais atinentes à espécie, foram devidamente observadas, daí porque, acato e adoto o parecer do douto Ministério Público Eleitoral e defiro o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria, deferir o pedido de registro do Diretório e Comissão Executiva Municipal do Partido Socialista Brasileiro em Altamira, vencido o Juiz Anselmo Santiago que o indeferia por não provada a filiação partidária e o domicílio eleitoral dos Convencionais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de maio de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente em exercício, Juiz Francisco Miléo - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, SEÇÃO DO PARÁ, DE ALTAMIRA.

DIRETÓRIO: Nara Regina Moura de Assis Neto, Luis Carlos de Araújo, Francisco de Oliveira Pantoja, Pedro Andrade dos Santos Filho, Joaquim Lustosa dos Santos, Francisco Gomes Bessa, Expedito Alves Santos, Raimundo Viana Franco, Raimundo Caetano de Andrade, Cícero da Silva, Tito Geraldo da Silva, Raimundo Bernardo dos Santos, Nadir Lima da Silva, Herminio Fernandes, Mário Barbosa do Nascimento, Francisco Eudes Monteiro dos Santos, Celina Marieta Soares Blaschi, José Lopes do Nascimento, Raimundo Alves dos Santos, Francisco Rodrigues de Assis Neto, Antônio Soares da Costa.

SUPLENTE: Admilson da Silva Rodrigues, José Magno de Oliveira Pantoja, José de Arimateia da Costa, Raimundo Pedro Celestino, Cleto Barradas de Sousa, Raimundo Osvaldo da Silva, Maria Dolores de Sousa

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Rodrigues de Assis Neto

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Caetano de Andrade.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Nara Regina Moura de Assis Neto

Vice-Presidente: Luiz Carlos de Araújo
Secretário: Francisco de Oliveira Pantoja
Tesoureiro: Joaquim Lustosa dos Santos
Vogal: Pedro Andrade dos Santos Filho

A C Ó R D Ã O Nº 10.695

Processo nº 448/88
Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: PTB, Seção do Pará
Referência: Município de Santa Cruz do Arari
Relator: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves

EMENTA: Defere-se o Registro de Diretório e Comissão Executiva Municipal quando atendidas as exigências legais.

R E L A T Ó R I O

O Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará, através de ofício endereçado ao Presidente desta Egrégia Corte, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Santa Cruz do Arari, eleito em Convenção realizada no dia 13 de março do corrente ano, juntando ao pedido, cópias do Edital de Convocação para a convenção, da relação nominal dos membros eleitos para o Diretório, da lista de presença dos filiados à Convenção, das Atas da Convenção e da reunião da escolha da Comissão Executiva e a Certidão dada pelo Cartório Eleitoral de que no Município existem 176 eleitores filiados ao Partido, tudo devidamente conferido pelo Escrivão e visado pela Juíza Eleitoral.

O Presidente da Egrégia Corte determinou que fosse baixado Edital, a fim de dar conhecimento aos interessados do pedido e nenhuma impugnação

foi apresentada. O Órgão competente desta Corte informou que o Observador Eleitoral não se faz presente a reunião e que fora previamente designado o número de membros pela Executiva Regional, para fazerem parte do Diretório, que seria 11 efetivos, não determinando o número de suplentes e que foram eleitos os 11 membros efetivos. O Eleitorado do Município, até 31 de dezembro de 1987, era de três mil quatrocentos e dez eleitores (3.410) e que seria necessário o mínimo de (35) trinta e cinco filiados para a eleição do Diretório, compreendendo 43 filiados, que votaram em chapa única.

O Ministério Público opinou pelo deferimento e o relatório.

V O T O

Estando o pedido dentro dos parâmetros determinados pela lei vigente, e apesar de o Partido não ter delimitado o número de suplentes, foram eleitos quatro membros, respeitando assim o que determina a lei, ou seja, um terço (1/3) dos membros efetivos, assim sendo, o pedido deve ser deferido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria, deferir o pedido de registro do Diretório e Comissão Executiva Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro em Santa Cruz do Arari, vencido o Juiz Anselmo Santiago, que o indeferia por não provada a filiação partidária e o domicílio eleitoral dos Convencionais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de maio de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente em exercício, Juiz Carlos Gonçalves - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, SEÇÃO DO PARÁ, DE SANTA CRUZ DO ARARI.

DIRETÓRIO: Nestor Pamplona Barros, Raimundo Lima Gama, Fernando Antonio Lobato Tavares, Alfredeimar de Oliveira Pantoja, Esmeraldina Pamplona Lacerda, Antonio Serur Pardaul, Bernardo Serur Pardaul, Evilázio Moreira da Costa, Jerônimo Leal dos Santos Filho, Dulcila Pamplona Monteiro, Cárvaldo Pamplona Barbosa.

SUPLENTE: Eládio da Cruz Pamplona, Leonardo Pamplona da Silva, Américo Onofre, Pamplona da Silva, Antonio Serur Pardaul.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Nestor Pamplona Barros.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Fernando de Antonio Lobato Tavares.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Nestor Pamplona Barros
Vice-Presidente: Raimundo Lima Gama
Secretário: Alfredeimar de Oliveira Pantoja
Tesoureiro: Fernando Antonio Lobato Tavares
Vogal: Esmeraldina Pamplona Lacerda
Suplentes: Jerônimo Leal dos Santos Filho, Evilázio Moreira da Costa

ACÓRDÃO Nº 10.696

Processo nº 111/88

Autos de: Pedido de Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas

Interessado: PDT, Seção do Pará

Referência: Municípios de Belém, Curralinho, Santana do Araguaia, Conceição do Araguaia, Xinguara, Marabá, Redenção, Itupiranga, Aveiro e Nova Timboteua.

Relator: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves

EMENTA: Atendidas as exigências legais, defere-se o Registro de Diretórios e Comissões Executivas Municipais, com exceção do Município de Aveiro, por ter sido desmembrado.

R E L A T Ó R I O

O Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará, pelo petição datado de 08 de fevereiro do ano em curso, requereu ao Presidente desta Egrégia Corte o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Belém, Curralinho, Santana do Araguaia, Conceição do Araguaia, Xinguara, Marabá, Redenção, Itupiranga, Aveiro e Nova Timboteua, juntando os documentos constantes de cópias de lista de presença, das Atas das Convenções que elegeram os Diretórios e das reuniões que escolheram as Comissões Executivas, dos Editais de convocação para as convenções e certidões indicando o número de eleitores filiados ao Partido, fornecidas pelos Cartórios Eleitorais dos respectivos Municípios.

Recebido o pedido, foi determinado a publicação do Edital, na forma da lei, para dar conhecimento aos interessados do pedido, e nenhuma impugnação foi apresentada, no entanto o Departamento competente informou que: quanto ao Município de Aveiro, não constava a lista de presença dos filiados; Redenção apresentava a lista de presença e ata sem o confere do Escrivão; Nova Timboteua sem o visto do Juiz e finalmente Xinguara apresentava a lista de presença e a ata sem o confere do Escrivão e o visto do Juiz e que também em relação ao Município de Aveiro não con-

tinha a certidão do escrivão dizendo o número de filiados ao Partido.

Que concorreram chapas únicas, sendo eleitas por unanimidade, com exceção de Xinguara que de 116 votos a chapa obteve 133 e que somente neste Município o Observador Eleitoral não compareceu; que o Partido não fixou o número de membros para seus Diretórios e que foram eleitos membros efetivos e suplentes conforme se demonstra abaixo:

Municípios	Membros Efetivos	Suplentes
Belém	27	9
Curralinho	15	5
Santana do Araguaia	15	5
Conceição do Araguaia	21	7
Xinguara	21	7
Marabá	21	7
Redenção	21	7
Itupiranga	15	5
Aveiro	15	5
Nova Timboteua	15	5

Que a Lei Orgânica prevê um mínimo de filiados ao Partido, de acordo com o número de eleitores existentes no Município e que isto foi respeitado, pois nos citados Municípios o número de filiados é superior ao mínimo exigido. Que o Partido possui Comissão Regional Provisória registrada nesta Corte, prorrogada por mais 90 dias, na reunião realizada no dia 28 de janeiro de 1988.

O Ministério Público opinou pela baixa do processo em diligência para que o Partido suprisse as deficiências apontadas na informação de fls. 15/17, o que foi determinado, tendo o Partido requerido o desmembramento do processo referente a Aveiro e cumprido o que determinou a diligência e assim o Ministério Público opinou pelo deferimento.

É o relatório.

V O T O

Estando o pedido dentro do que determina a Lei para estes pedidos, pois o Partido cumpriu através de diligências as deficiências do pedido inicial, sou pelo deferimento do pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria, deferir o pedido de registro dos Diretórios e Comissões Executivas Municipais do Partido Democrático Trabalhista em Belém, Curralinho, Santana do Araguaia, Conceição do Araguaia, Xinguara, Marabá, Redenção, Itupiranga e Nova Timboteua, vencido o Juiz Anselmo Santiago que os indeferia por não provada a filiação partidária e o domicílio eleitoral dos Conventuais, exceto quanto a Aveiro, que foi desmembrado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de maio de 1988.

(aa) Dssa. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Carlos Gonçalves - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, SEÇÃO DO PARÁ, DE BELEM.

DIRETÓRIO: Antenor Baideck, Antonio Carlos Souza da Silva, Alvaro Maximo Martins, Carlos Guilherme da Silva, Elierson da Silva Bezerra, Eunice Dias Martins, Edmilson Ferreira da Silva, José Sebastião Pinto da Silva, Raimundo Pires, Jaime Mauricio dos Santos Medeiros, Hermano Dias Martins, Hélio Rui Oliveira Doria, Hugo Dias Martins, Murilo Lucena de Oliveira, Manoel Trindade Damasceno, Renilde Paiva Perdigão, Rildo Ferreira da Costa, Sidnei Rodrigues, Jandira Salazar Baideck, José Pinheiro dos Santos, Olavo Bilac Brasil, Pedro Paulo Oliveira Farias, José Maria Raposo, Luiz Guilherme Vag concelos Brasil, Paulo Ronaldo do Couto Bezerra, Flavio da Silva Costa, Ivan José Fernando da Souza Filho.

SUPLENTE: Bernil M. P. P. Moraes, Claudionor Teixeira de Souza, Delton Brito de Assunção, Irineu Neo de Souza, Raimundo de Lima Menezes, Daria Freitas dos Santos, Altamira Chagas, Paulino Grece das Chagas Lameira, Dilma Dias Gonçalves.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Hermano Dias Martins.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Sidnei Rodrigues.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Hermano Dias Martins
Vice-Presidente: Elierson da Silva Bezerra
Secretário: Sidnei Rodrigues
Tesoureiro: Hélio Rui Oliveira Doria
Suplentes: Antenor Baideck, Pedro Paulo de Oliveira Farias.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, SEÇÃO DO PARÁ, SEÇÃO DO PARÁ, DE CURRALINHO.

DIRETÓRIO: Benedito de Souza Pessoa, Décio Max Matos Azevedo, Maria Helena Pereira de Oliveira, Jason Caldas Pessoa, Nairio da Costa, Jaimerez Cerdeira Ribeiro, Raimunda Melo Pereira, Yolanda Sales dos Santos, Raimundo de Assunção Pereira, Maria Tereza Sacramento Nunes, José de Nazaré Fonseca Siqueira, Maria do Socorro Campos Seixas, Juscelino Sacramento dos Santos, Raimundo Fonseca Romero, Francisco Costa Lima.

SUPLENTE: Josias Oliveira de Moraes, Raimundo do Socorro Oliveira Silva, Sebastião dos Santos Camarão, Maria Arcelina da Costa, José Pereira Alves.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Benedito de Souza Pessoa.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Jason Caldas Pessoa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Benedito de Souza Pessoa
Vice-Presidente: Jason Caldas Pessoa
Secretário: Décio Max Matos Azevedo
Tesoureiro: Maria Helena Pereira de Oliveira
Suplentes: Jaimerez Cerdeira Ribeiro, Raimundo Assunção Pereira.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, SEÇÃO DO PARÁ, DE SANTANA DO ARAGUAIA.

DIRETÓRIO: Joaquim Ribeiro de Oliveira Filho, Cicero Pereira Lopes, João da Silva, Angilberto Milhomem dos Santos, Heli Rosa Cunha, Antonio Alves dos Santos, Paulo Pereira Régio Filho, Nivaldo Ignácio Júnior, Samuel Ribeiro Sobrinho, Esperdião Pereira da Silva, Suzete Barbosa de Sá, Célia Maria Leal, Artur de Souza Milhomem, Terezinha Pereira Magalhães, Roseni Aparecida Nunes de Souza.

SUPLENTE: Antônio Rodrigues Pereira, José Roberto Luz da Silva, Dejanira Xavier de Souza, Vitorino Alves dos Reis, Raimunda Nascimento Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Vicente Martins dos Reis.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Avelino Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Joaquim Ribeiro de Oliveira Filho
Vice-Presidente: Suzete Barbosa de Sá
Secretário: Paulo Pereira Régio Filho
Tesoureiro: Angilberto Milhomem dos Santos
Suplentes: Heli Rosa Cunha, Esperdião Pereira da Silva.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, SEÇÃO DO PARÁ, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

DIRETÓRIO: José Alberto de Souza Branco, Manoel Batista da Costa, João Alvarenga Filho, Wagner Inácio Carneiro, Nisan Anaisse Sarmiento, Carlos Divino de Araújo, Olton Evangelista de Almeida, José Guilherme da Silva, Silas Elieli P. Pacheco, Adão Martins Justino, Edmilson F. Gomes dos Santos, Alfa Isabel Martins Ribeiro, Laurence Gomes Figueiredo, Ana de Jesus Almeida de Araújo, Josias Martins dos Santos, Adjair Franco Parreira, José Ribamar Araújo, Agostinho Figueiredo Neto, Valdivino Martins Ribeiro, Altiara Rosa de Oliveira, José Euripedes Parreira.

SUPLENTE: Adão Pedro da Costa, Geraldo Francisco de Sales, Cirlene dos Santos Rodrigues, José Milhomem Maranhão, Aloísio Damasceno do Nascimento, Amélia Ferreira Cordeiro, José Francisco de Sales.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José de Ribamar Araújo.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Agostinho Figueiredo Neto.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Alberto de Souza Branco
Vice-Presidente: Agostinho Figueiredo Neto
Secretário: Wagner Inácio Carneiro
Tesoureiro: Geraldo Francisco de Sales
Suplentes: Olton Evangelista de Almeida, João Alvarenga Filho
Líder da Bancada da Câmara Municipal: Agostinho Figueiredo Neto.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, SEÇÃO DO PARÁ, DE XINGUARA.

DIRETÓRIO: Clécio Witeck, Atil José de Souza, Euclides Pereira de Alencar, Fortunato Dias Neto, Luiz Antonio da Silva, Luiz Evangelista de Souza, José Cirqueira Dias, Geraldo Gonçalves Pires, Antonio Cunha Catanhede, Virgílio Paes Mendonça, Luiz Bernardo Duarte, Valdecy Ferreira dos Santos, Cicero Vieira Barros, Gilson Souza Cardoso, José Soffa, João Rodrigues da Cruz, Jonas da Rocha Mello, Nadir Dolacio de Souza, José Pereira da Costa, Adhemar Romualdo da Silva, Benjamin Osvaldo Anders.

SUPLENTE: Armando Goudinho Lopes, José Arrais Martins, Emílio Soares da Silva, Luiz Rodrigues, Raimundo Matos de Souza, Ney Alberto Dias Rosa, Sirlei Maria Hengde.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Adhemar Romualdo da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Benjamin Osvaldo Anders.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Clécio Witeck

Vice-Presidente: Geraldo Gonçalves Peres
Secretário: Jonas da Rocha Mello
Tesoureiro: Euclides Pereira de Alencar
Líder da Bancada da Câmara Municipal: José Pereira da Costa
Suplentes: Atil José de Souza, Virgílio Paes Mendonça.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, SEÇÃO DO PARÁ, DE MARABÁ.

DIRETÓRIO: Paulo Cesar de Carvalho Lopes, Hostacil Caetano de Araújo, Nalbi Ferreira Camargo, Glória Ney Gomes Chaves, João da Mata Medeiros Branco, Alzira Fernandes Mutran, Maria de Fátima Vas concelos Saraiva, Gilson Ferreira da Silva, José Martins Soares Junior, Rubem Conceição Soares, Vanda Regia Americo Gomes, Nilo Guedes, Dilson Alberto Silau Amoury, José Ubiratan da Silva, José Paulino da Silva, Moisés Rosendo da Silva, Vicente de Souza Costa, João Francisco Sandres, José Gonçalves da Cruz, José de Ribamar Campo Resplande, Adalgio Alves de Araújo.

SUPLENTE: Acrisio Carvalhede de Souza, José Pereira Cavalcante, Edson Ribeiro da Silva, Rosa Feitosa dos Santos, Francisca Macedo Severo, Demetrio Silva Rocha, José Alves Campos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Paulo Cesar de Carvalho Lopes.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Marcos Pereira da Silva Filho.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Paulo Cesar de Carvalho Lopes
Vice-Presidente: Hostacil Caetano de Araújo
Secretário: Valby Ferreira Camargo
Tesoureiro: Glória Ney Gomes Chaves
Suplentes: João da Mata Medeiros Branco, José Ubiratan da Silva.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, SEÇÃO DO PARÁ, DE REDENÇÃO.

DIRETÓRIO: Artur Sampaio da Silva, Cesarino Stedler, Antonio Finelon Pereira, Eolino Bosi, Deusdete Martins Noronha, Milton Lopes da Conceição, Geraldo Gonçalves de Souza, Naim Soares Ribeiro, Maria Ramos Pascone, Valdenir José da Cruz, Gervásio José Camilo, Pedro Alcântara de Souza, José Arnoldo Borges da Costa, Pedro Paulo Barcani, Ovidio Sola, Marcelo Freitas Queiroz, José Gonçalves de Carvalho, Neuton de Faria, Possidônio Martins Reis, Edna Maria Santos Souza, José Itamar Almeida Lujan.

SUPLENTE: José Carvalho de Souza, Pedro Botelho da Luz, João José Viana Sossim, Francisca Barros Noronha, João de Jesus Tessarolo, Iêda Aparecida Ribeiro, José Williamis Muniz de Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Gervásio José Camilo.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Finelon Pereira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Gervásio José Camilo
Vice-Presidente: Deusdete Martins Noronha
Secretário: José Gonçalves de Carvalho
Tesoureiro: Naim Soares Ribeiro
Líder da Bancada da Câmara Municipal: Pedro Alcântara de Souza
Suplentes: José Arnoldo Borges da Costa, Cesarino Stedler.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, SEÇÃO DO PARÁ, DE ITUPIRANGA.

DIRETÓRIO: Hugo Sales da Silva, Pedro Rodrigues Vieira, Wanderil de Jesus Ribeiro Lima, Derócio Paulo do Nascimento, Albino José de Oliveira, Edmilson Guimarães dos Santos, Manoel Veridiano Barbosa de Araújo, Luiz Coelho de Souza, Cornélio Virgínio Silva, Pedro Barbosa Maciel, José Pereira da Silva, Francisco Oliveira Silva, Maria Jucenildes Figueiredo da Silva, Luiz Emanuel da Mata Lima, Floriano da Silva Lima.

SUPLENTE: Maria das Graças Santos da Silva, Antonio Conceição da Silva, Zuleide de Souza Guedes, Dorival Ferreira da Silva, José Vieira dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Floriano da Silva Lima.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Luiz Emanuel da Mata Lima.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Albino José de Oliveira
Vice-Presidente: Wanderil de Jesus Ribeiro Lima
Secretário: Edmilson Guimarães dos Santos
Tesoureiro: Manoel Veridiano Barbosa Araújo
Suplentes: Pedro Rodrigues Vieira, Francisco Oliveira Silva.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, SEÇÃO DO PARÁ, DE NOVA TIMBOTEUA.

DIRETÓRIO: Sebastião Tavares de Souza, Ruth Forte de Souza, Cícero Félix de Souza, Edilson Raimundo Gomes do Nascimento, Esmaelino Carlotino Alves, Antonio Pereira Filho, Francisco de Assis Pereira, Manoel Atanagildo de Jesus, Francisco Carneiro da Silva, João José de Souza Tavares, José Nunes Meireles, Jorge Tavares de Souza, João Rodrigues da Silva, Maria Jucileide de Souza Cordeiro, Manoel Alves do Nascimento.

SUPLENTE: Lindolfo Bezerra de Abreu, Antonio Maria de Sousa, Luiz Gonzaga Moreira, Luiz Barbosa dos Anjos, Suzana Gomes do Nascimento.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Sebastião Tavares de Souza.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Nunes Meireles

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Sebastião Tavares de Souza
Vice-Presidente: José Nunes Meireles
Secretária: Ruth Forte de Souza
Tesoureiro: Francisco de Assis Forte de Souza

Suplentes: Cícero Félix de Souza, Francisco Rodrigues da Silva, Edilson Raimundo Gomes do Nascimento.

A C Ó R D Ã O Nº 10.697

Processo nº 415/88

AUTOS DE: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva Interessado: PFL, Seção do Pará
REFERÊNCIA: Município de PARAGOMINAS
RELATOR: Juiz Elzaman da Conceição Bitten-court.

EMENTA: Defere-se o Registro de Diretório e Comissão Executiva Municipal quando observados todos os requisitos legais.

R E L A T Ó R I O

O Presidente do Partido da Frente Liberal, Seção do Pará, requereu perante este Tribunal Regional Eleitoral, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, referente ao Município de PARAGOMINAS, eleitos em Convenção Municipal realizada em data previamente designada pelo Diretório Nacional, juntando para os fins colimados no pedido inicial, cópia do Edital de Convocação da Convenção, listagem de presença dos convençionais, todos eleitores filiados ao Partido interessado, conforme certidão de fls. 7; cópias das Atas das Reuniões da Convenção Municipal e do Diretório para escolha da Comissão Executiva; devidamente conferidas e visadas pelo Escrivão e Juiz Eleitoral da respectiva Zona.

Recebido o pedido, foi publicado o Edital pela Presidência desta Corte, para ciência dos interessados, conforme preceitua o art. 91 da Resolução nº 10.785/80 do TSE, cujo prazo transcorreu sem que se opusesse qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições prestou as informações de praxe, onde se insere que o Partido interessado possui 154 eleitores filiados, número superior ao exigido no art. 35, item II da LOPP, que é de 149 eleitores para o mesmo Partido. Da notícia também aquele Setor que o Partido em apreço observou o número legal para a composição do seu Diretório.

O Douto Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

E o relatório.

V O T O

O Partido interessado observou todos os requisitos legais tanto na realização da Convenção, quanto na formalização do pedido. Assim sendo, e em consonância com o douto parecer do ilustre Representante do M.P., voto pelo deferimento do pedido de registro do Diretório Municipal do Partido da Frente Liberal e assim da sua Comissão Executiva do Município de PARAGOMINAS.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, ordenar o registro do Diretório e Comissão Executiva Municipal do Partido da Frente Liberal em PARAGOMINAS, nos termos do voto do Juiz Relator e conforme nominata constante dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de maio de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Elzaman Bittencourt - Relator - Dr. Paulo Meira - Procurador Geral Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - P.F.L., SEÇÃO DO PARÁ, DE PARAGOMINAS.

DIRETÓRIO: Antonio Porfírio da Cruz Carmo, Belemite Ferreira Pinheiro, Benedito Dias Oliveira, Desalio Oliveira Silva, Bário Leônio de Oliveira, Eliane Ferreira Pinto, Beto dos Santos Vilhena, Eugênio, Lothário Heinrich, Gerardo Pereira da Silva, João Sar- ges da Silva, José Carlos Cunha Pas-

tos, Marcia Arantes de Oliveira, Maria das Graças Almeida Santos, Maria Inês Lobato Santos, Maria Santana Gonçalves Lobato, Nilson Bezerra Filho, Norberto Antonio Humbner, Orlando Pereira Vilhena, Pedro Rezen do Bastos, Raimundo José Pereira dos Santos, Zenilde Pereira Ribeiro.

SUPLENTE: Benedita Pereira da Silva, João Barbosa Pinheiro, Joel Henrique Coelho, Jonas Henrique Coelho, Maria Zilar de Oliveira Leandro, Raimundo Barbosa Pinheiro, Valdeque dos Anjos Prates.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Gerardo Pereira da Silva

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Carlos Cunha Bastos.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raimundo José Pereira dos Santos
Vice-Presidente: Norberto Antonio Humbner
Secretário: Benedito Dias de Oliveira
Tesoureiro: Pedro Rezende Bastos
Suplentes: Antonio Porfírio da Cruz Carmo, Belemite Ferreira Pinheiro, Maria Santana Gonçalves Lobato.

EDITAL Nº 262

De ordem da Exmª.Srª.Juiz Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.915/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrático Trabalhista - P. D. T., Seção do Território Federal de Amapá, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MACAPÁ, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Santa Cruz Barbosa Chagas, Alvaro Castilho Amorim, Heloisa Helena Figueiredo Pereira, Rosalio Coutinho da Silva, José de Castro Tabosa, Hilário Pereira Góes Filho, Walter Cardoso de Freitas, Zozimar Uchoa de Silva, Maria Wanderley Chagas da Silva, Mauro Cavalcante Maciel, Lúcia Thereza Pinto Pereira, Ana de Souza Góes, Raimundo Magalhães, Heleni Pereira Martins, João Pereira da Graça, Luiz Alberto Pinto Pereira, Irene Pinto Pereira, Humberto de Góes Pereira, José Arcângelo Pinto Pereira, Maria Wanderley da Costa Chagas, Ana Lídia de Sá Miranda, Eunice Gomes Pereira, Joana de Rocha Pinto, Milton Pacheco Rodrigues, Osvaldo Martins da Silva. **SUPLENTE:** Ivone Sampaio Duarte, Iguaracá Gouveia dos Santos, Alci Gamaque Barreto, Dorneval de Silva Góes, Inácio Mendes Correia, Inês de Lima Braga, Maria Ita Quaresma, Nema Cardoso de Freitas.

DELEGADOS: Alvaro Castilho Amorim, Hilário Pereira Góes Filho, Maria Wanderley Chagas da Silva, Lúcia Thereza Pinto Pereira, José Arcângelo Pinto Pereira, Ana Lídia de Sá Miranda, Rosalio Coutinho da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente, Santa Cruz Barbosa Chagas; Vice-Presidente, Lúcia Thereza Pereira Pinto; Secretário, Walter Cardoso de Freitas; Tesoureiro, José de Castro Tabosa.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de maio de 1988.

(a) Lailiana Dillon Figueiredo - Diretora Geral, em exercício.

EDITAL Nº 265

De ordem da Exmª. Srª.Juiz Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-P.T.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de OBIDOS, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Carlos Augusto Sarrazin Vieira, Adenyl Paixão Vieira, Dalvanira Mendonça Sarrazin, Jandir Teixeira da Mota, Wanderléia Vasconcelos Brandão, Varlucé Ferreira Pereira, Adalberto Guerreiro do Amaral, Antonio Douglas Bentes de Siqueira, José Maria Bentes Tavares, Luiz Pinto Mesquita, Olívio Carvalho de Matos, Maria Zelina Mamede Caldeira, Sabina Souza da Silva, Edmir Monteiro Marialva, Carlos Pereira. **SUPLENTE:** Veríssimo Souza Paiva, Renato de Souza Martins, Clélia Helena de Souza Guerreiro, Onestaldo do Carmo Bentes da Costa, João Lima Barbosa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Carlos Augusto Sarrazin Vieira. **SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Adenyl Paixão Vieira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente, Carlos Augusto Sarrazin Vieira; Vice-Presidente, Adalberto Guerreiro do Amaral; Secretário, Dalvanira Mendonça Sarrazin; Tesoureiro, José Maria Bentes Tavares; Líder da Bancada na Câmara Municipal: Adenyl Paixão Vieira; Vogal: Adenyl Pai-

xão Vieira; SUPLENTE: Jandir Teixeira da Mota e Clélia Helena de Souza Guerreiro.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de maio de 1988.

(a) Lailiana Dillon Figueiredo - Diretora Geral, em exercício.

EDITAL Nº 266

De ordem da Exmª.Srª.Juiz Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de JURUTÍ, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Boanerges Gato, Bonifácio Batista da Silva, Pedro Lúcio Ferreira, Manoel Pass do Amaral, Edson da Costa Guimarães, Orivaldo Barroso, Rosivan Guimarães de Farias, Nilson Lima Diniz, Sarita da Silva, Raimundo Avalino Gato Costa, Izabel da Silva Martins. **SUPLENTE:** Rossi Maria Mota Barroso, Manoel Barbosa de Lima, Dimes Ferreira da Costa, Raimunda Pereira Lima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Boanerges Gato. **SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Bonifácio Batista da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente, Boanerges Gato; Vice-Presidente, Bonifácio Batista da Silva; Secretário, Pedro Lúcio Ferreira; Tesoureiro, Manoel Pass do Amaral; Vogal, Orivaldo Barroso; SUPLENTE: Rosivan Guimarães de Farias e Nilson Lima Diniz.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de maio de 1988.

(a) Lailiana Dillon Figueiredo - Diretora Geral, em exercício.

EDITAL Nº 267

De ordem da Exmª.Srª.Juiz Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MARACANÁ, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Miguel Nascimento da Paixão, Raimundo Carrera Botelho, Hamilton Monteiro de Lima, Aldenor das Santos Silva, João Caetano Barros, Mateus Teixeira, Jair Piedade Pinheiro, Wilson de Figueiredo Negrão, Waldete Ferreira da Costa, Daniel Costa Martins, Juvenal Franqueline da Conceição. **SUPLENTE:** Acácio Rocha Botelho, Domingos Piedade da Conceição, Jadir Guimarães das Santos, Waldete Silva Carrera.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Porfírio Garcia. **SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Aldenor Amaral da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente, Miguel Nascimento da Paixão; Vice-Presidente, Raimundo Carrera Botelho; Secretário, Hamilton Monteiro de Lima; Tesoureiro, Rafael Lourival dos Reis; Líder da Bancada na Câmara Municipal, Dalgize Loureiro Alcântara Garcia.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de maio de 1988.

(a) Lailiana Dillon Figueiredo - Diretora Geral, em exercício.

EDITAL Nº 268

De ordem da Exmª.Srª.Juiz Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Joaquim Gonçalves dos Santos, Azamor Cardoso de Castro, Arnelde Pinheiro Miranda, Francisco Ivan Gomes dos Santos, Neuton Correa Macedo, João Vianey Gomes do Nascimento, Nilson Correa Macedo, Maria Lúcia da Silva Ries, Sylvio Lima Nerys, José Ayres Negrão, Darcy Pereira Salgado, Wilma Vieira da Silva, Alfredo Ferreira Lima, Waub Gomes da Silva, Salvador Dias Ferreira. **SUPLENTE:** Conra do Antonio da Silva, Cinevaldo Lima e Sousa, Jeruinda Campos Miranda, Caetano da Silva Ries, Antonio José do Nascimento Neto.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Joaquim Gonçalves dos Santos. SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Salvador Dias Ferreira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente, Joaquim Gonçalves dos Santos; Vice-Presidente, Azamor Cardozo de Castro; Secretário, Newton Correa Macedo; Tesoureiro, Maria Lúcia da Silva Rêas; SUPLENTE: João Vianey Gomes do Nascimento e Francisco Ivan Gomes dos Santos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de maio de 1988.

(a) Lailiana Dillon Figueiredo - Diretora Geral, em exercício.

EDITAL Nº 269

De ordem da Exm^a.Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Liberal - P.L., Seção do Pará, requereu o registro da Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria desta T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Waldemar Jacques Coelho, Paulo Cesar Monteiro Mendes, Waldemir Justiniano de Oliveira, Isa Mourão Almeida Silva, Adelaire Lopes de Souza, Senes Cavalcante de Assis, Marluce Santos da Silva, José Rodrigues de Oliveira, Antonio José Ferreira da Silva, Aivaldo Lemes de Macedo, Jovã Rodrigues da Oliveira, Carlos da Souza Dias, Rosicleide Lima de Carvalho, Maricleide Lima Coelho, Irene Ferreira Oliveira, Jovaneleber Lima de Carvalho, Maria José da Lima, Ivone R. da Silva, Dario B. Lopes, Raimundo Borges dos Santos, Darci dos Santos.

SUPLENTE: Ramiro da Conceição, Antonio Alves, Antonio Borges Sobrinho, José de Souza Aguiar, Otacilio A. Pereira, Francinaldo A. Bernardo, Lidio R. da Luz.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Waldemar Jacques Coelho. SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Paulo Cesar Monteiro Mendes.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente, Waldemar Jacques Coelho; Vice-Presidente, Paulo Cesar Monteiro Mendes; Secretário, Waldemir Justiniano de Oliveira; Tesoureiro, Isa Mourão Almeida Silva; Vogal: Senes Cavalcante de Assis; SUPLENTE: José Rodrigues de Oliveira, Antonio José Ferreira da Silva, Adelaire Lopes de Souza.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de maio de 1988.

(a) Lailiana Dillon de Figueiredo - Diretora Geral, em exercício.

EDITAL Nº 270

De ordem da Exm^a.Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.915/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - P.D.C., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ALTAMIRA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria desta T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Joaquim Pereira da Souza Filho, Vanilson Mendes Dourado Viana, José Nilton de Moraes, Idelson Rocha Brandão, José Carlos Barroso, Paulo Moisés Haru Nagahama, Wanderlan de Oliveira Cruz, Gilberto de Melo, Masonori Schimon, José Gonçalves de Andrade, Antonio Lorenzoni, Guilherme Jerga da Silva, Antonio Gonçalves de Andrade, Francisco das Chagas Lopes, Francisco de Assis Ximenes de Souza, Geraldo Lorenzoni, Marco Antonio de Oliveira, Walter Correia do Couto, Humberto Pereira Correia, Franklin A. B. Penteado, Wellington Bertholdo. SUPLENTE: Darci Nogueira dos Santos, Mário Klegine, Dirceu Faia, Luiz Augusto de Melo, Sebastião Ferreira Sobrinho, José Carlos Palmeira, Maria Lúcia Oliveira Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Osvaldo Passarelli. SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: A g e u Dias de Moraes.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente, José Carlos Barroso; Vice-Presidente, Joaquim Pereira da Souza Filho; Secretário, Paulo Masaharu Nagahama; Tesoureiro, José Nilton de Moraes. SUPLENTE: Idelson Rocha Brandão, Antonio Lorenzoni e Vanilson Mendes Dourado Viana.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de maio de 1988.

(a) Lailiana Dillon Figueiredo - Diretora Geral, em exercício.

EDITAL Nº 271

De ordem da Exm^a.Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução

10.915/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Municipalista Brasileiro - P. M. B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MARABÁ, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria desta T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Jayme Cesar Victor Holanda, Bassan Moussalem, José Correa Maranhão, Aderson Mutran Filho, Júlio Cesar Santos Rodrigues, Antonio Rodrigues Dias, Joel Rodrigues Araújo, Maria Helena da Silva Araújo, João Vitor Holanda, Nelson Pinheiro, Eledoro Chaves da Rocha, Nilo Correa Maranhão, Florêncio Coelho Torres, José Paulo Santos Rodrigues, Edvaldo Alves de Souza, Manoel Victor Holanda, Aderson Lima Mutran, Maria de Fátima Santos Rodrigues, Terezinha de Jesus da Silva, Maria José Nunes de Oliveira, Ivan Correa Maranhão, Manoel Rodrigues Azevedo, Laurides Santos Rodrigues, Marilete Torres Holanda, Wilson Mutran Soares, Raimundo Alves Cavalcante, Clara Maria Lima, Ailton Mauro Rezende, Edirose Dias da Silva, Edvan Dias Milhomem, José Marccondio Pires, Osvaldo José Coutinho Júnior, Vilma Aparecida de Souza Coutinho, Rita de Cassia Assis, Rosival Milhomem de Castro, Paulo Rodrigues de Carvalho, Rosana Araújo Alves, Manoel Carlos Alves, Rosemir Coelho Moreira, Carlos Victor Holanda Neto, Clodoaldo de Jesus Souza, Antonio Efraim R. Chaves, Claudilene Maria Lima Milhomem. SUPLENTE: Severia no Maciel de Souza, Ademir Medeiros Gonçalves, Delma Dias Chaves, Augusta Dias Milhomem, Elias Soares dos Santos, Dulcimar Zen, Manoel Lopes da Costa, Carlos Alberto Gomes Pereira, Josimar Borges de Freitas, Clotilde Vieira Moreira, Wilson Ribeiro de Almeida, Silvan Gomes dos Santos, Pedro da Costa Maciel, Joana Sebastiana Conceição, Maria Santos da Silva. DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Jayme Cesar Victor Holanda. SUPLENTE DE DELEGADO: Wilson Mutran Soares. COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente, Jayme Cesar Victor Holanda; Vice-Presidente, Bassan Moussalem; Secretário, Júlio Cesar Santos Rodrigues; Tesoureiro, José Correa Maranhão; Vogais: Nelson Pinheiro e Ailton Mauro Rezende.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de maio de 1988.

(a) Lailiana Dillon Figueiredo - Diretora Geral, em exercício.

(G. R. nº 22752)

ATO Nº 4.394-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 37 do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49, § 1º da Lei nº 5.682,

RESOLVE:

1º) designar o Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, Promotor de Justiça, para funcionar como Observador Eleitoral na Convenção Regional do Partido Democrata Cristão - PDC, Seção do Pará, a ser realizada no dia 22 do corrente, nesta Capital;

2º) designar a Dra. MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA, Promotora de Justiça, para funcionar como Observadora Eleitoral na Convenção Regional do Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará, a ser realizada no dia 22 do corrente, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de maio de 1988.

DES^a LYDIA DIAS FERNANDES

Presidente, em exercício

ATO Nº 4.404

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 16 do Regimento Interno,

RESOLVE:

suspender o expediente da Justiça Eleitoral no dia 30 do mês em curso, em virtude da antecipação do dia 02 de Junho, Feriado Religioso, alusivo a "CORPUS CHRISTI", conforme Decreto nº 91.604, de 02-09-1985.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 1988

DES^a LYDIA DIAS FERNANDES

Presidente, em exercício

(G. R. nº 22781)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

BOLETIM Nº 076/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 26.04.88

OFÍCIOS

Nº 019/88 : Antônio Porfírio de Oliveira - Diretor-Executivo Regional
Assunto : Vem encaminhar a autorização para descontar em folha, do nosso associado GUILHERME NASCIMENTO DOS SANTOS.

DESPACHO : A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa. Belém, PA, em 28.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

Nºs 150/151-88 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal, Chefe do SCRO/CRJ/SR/DEF/PA

Assunto : Encaminha os IFLs nºs 003/87 e 003/87 - DPF.2/MD/PA

DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 28.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nºs 070-071 e 072/88: Roberto Felipe de Araújo Porto - Superintendente Regional do DPF/PA

Assunto : Vem esclarecer ao que lhe foi solicitado nos Ofícios nºs 0981, de 07.04.88; 1.136, de 21.04.88 e 1.135, de 21.04.88/JF-PA, referentes aos processos nºs 22.745 - 22.635 e 22.679.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 28.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 112/88 : Idmilson Roberto Mesquita - Diretor do 5º Ds-DNPM

Assunto : Vem informar que o Sr. ERLANDO ANTÔNIO BARATA MODESTO não é funcionário daquele órgão.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 516/88 : Bel. Elzaman da Conceição Bitten - court - Juiz de Direito da Repartição, digo, Juiz de Direito e Diretor da Repartição Criminal da Comarca de Belém

Assunto : Vem encaminhar os autos de Carta Precatória Inquiritória em que figura como réu MANOEL BENASSULY MOREIRA, enviada por equívoco àquele órgão.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de Moacir Veloso Filho

Adv. : Drs. Sílvio Ferreira de Almeida e outro

Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 33.992.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de João José da Silva Maroja

Adv. : Dr^a Maria de Nazaré A. Pereira

Assunto : Pelo exposto, vem requerer o desentranhamento das razões da Executanda. Proc. nº 18.886.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Teodomiro Cantuária Filho

Assunto : Vem dizer que desiste das alegações preliminares, em favor do nacional ANTÔNIO JOAQUIM GOMES DA SILVA, referente ao proc. número 30.048.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Comarca de Oriximiná

Assunto : Vem solicitar seja colhido o depoimento da testemunha PEDRO HÉLIO BARBOSA, ref. ao proc. nº 25.015.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB

Proc. : Heloísa Maria Cavalheiro Fagundes - Procurador Autárquico

Assunto : Vem requerer reforço da penhora, referente ao proc. nº 34.134.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 28.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de José Maria Rodrigues dos Santos

Adv. : Dr. Leonardo Silva da Paixão

Assunto : Vem requerer providências nos autos do processo nº 32.796.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Proc.: Maria Consuelo P. dos Santos - Procuradora do IAPAS
Assunto: Vem requerer seja declarada a suspensão da execução, processo número 27.707, pelo prazo de 60 meses.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Raimundo Alves Campos
Assistente: Raimundo Wilson Gama Raiol - Assistente Judiciário Chefe
Assunto: Pelo exposto, vem requerer a concessão de licença pelo período de 7 (sete) dias abrangente do dia 08 de maio próximo, para passar o "Dia das Mães" junto aos seus familiares. Proc. nº 6.195.
DESPACHO: N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 28.04.88, a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA J. F. - Portaria nº 02, de 07.01.88.
Membros: Reginaldo de Castro Maia, Maria Elisabeth de Sousa Bemerguy e José Maria Brito Coroa
DESPACHO: À conclusão. Belém, PA, em 27.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

MANDADO DE SEGURANÇA
PROCESSO: Nº 227
Impte.: Herdeiros de Raimunda Lopes de Barros
Adv.: Dr. Climerio Machado de Mendonça Neto
Imptdo.: INPS
Adv.: Dr. Maria Nazare Santos de Moraes
DESPACHO: Desentranhe-se o cheque (fl. 196) e deposite-se o respectivo valor na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. Belém, PA, em 28.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO
PROCESSO: Nº 24.268
Desapto.: DNER
Adv.: Dr. Amélia Fátima C. Fajardo
Desapdo.: SATO - Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Adv.: Dr. Rafael Siqueira
DESPACHO: À Seção de Cálculos para que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, sobre o alegado erro de cálculo. Belém, PA, em 28.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 26.217
Desapto.: DNER
Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo
Desapda.: Fundação do Bem Estar Social do Pará
Adv.: Dr. Maurício Araújo Cardoso
DESPACHO: 1. Não tendo a desapropriada contestado a ação, é de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pelo desapropriante. 2. Dou por saneado o processo. 3. Nomeio perito o Engenheiro Civil Paulo Murta, com endereço nesta cidade, e que deverá servir sob afirmação legal. Faculto as partes a indicação de Assistentes Técnicos e a formulação de quesitos. Belém, PA, em 28.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE DESPEJO
PROCESSO: Nº 24.310
Autor: IAPAS
Adv.: Dr. Maria Consuelo Pessoa dos Santos
Réu: CFE
Adv.: Dr. Raimundo Moreira Júnior
DESPACHO: Prossiga-se. Renovem-se as diligências para o dia 16 de março do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas. Belém, PA, em 28.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

INTERVENÇÃO DE TERCEIROS - OPOSIÇÃO
PROCESSO: Nº 28.121-A
Opoente: INORA
Adv.: Dr. Donato C. de Souza
Opostos: Paulo Mendes de Resende e outros
Adv.: Dr. Washington L. Rodrigues, Irmã Dorothy Me Stang (Irmã Dorotildes) e outros
Adv.: Drs. Nara Regina Moura de A. Neto
DESPACHO: 1. Cumpra-se o despacho exarado à fl. 77. 2. Sobre o pedido de fl. 78, diga a parte contrária, bem como o Dr. Procurador da República. Belém,

PA, em 28.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
PROCESSO: Nº 28.711
Autor: INORA
Adv.: Dr. Edméa Moura Correa
Réu: Hospital Geral de Altamira
Adv.: Dr. Hayilton de S. Reis
DESPACHO: 1. Indefiro a preliminar arguida na contestação de fl., uma vez que o ter ou não ter a posse do imóvel descrito à fl. é matéria que depende do exame de provas e isto só será possível por ocasião do julgamento da lide. 2. Nada a sanear. 3. Defiro as provas requeridas, salvo aquela relacionada com o depoimento pessoal do autor, por incapacidade. 4. A fim de ensejar o exame pericial na área objeto do litígio, nomeio perito o Dr. Paulo Murta, Engenheiro Civil, e que servirá sob afirmação legal. Faculto as partes a indicação de Assistentes Técnicos e a formulação de quesitos. Belém, PA, em 28.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS
Nº 148/88
Assunto: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal, Chefe do SCOR/CRJ/SR/DPF/PA
DESPACHO: Encaminha o IPL nº 011/88 - DPF 2/SN/PA
Assunto: A. Conclusos. Belém, PA, 28.04.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.
Nº 867/88
Assunto: Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
DESPACHO: Encaminha o IPL nº 043/88 - SR/PA
Assunto: Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para complementação das diligências. Restituam-se os autos à esfera policial, com as cautelas legais. Belém, PA, 28.04.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PETIÇÃO
Petição de Marcos Lopes da Silva e outros
Adv.: Dr. Oswaldo B. de A. Trindade
Assunto: Vem propor ação de Procedimento Ordinarío contra o INPS.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, PA, 28.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA oriunda da Seção Judiciária no Paraná
Assunto: Depreca a intimação da testemunha ROBINSON RODRIGUES GIBSON.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

MANDADO DE CITAÇÃO restituído da Comarca de Santa - rêm
Assunto: Citar EDUARDO AUGUSTO LAVOR DOS SANTOS e outros, ref. ao proc. número 30.501.
DESPACHO: J. aos autos. Belém, PA, 28.04.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

X..X..X..X..X..X..X..X

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal Auxiliar da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 28.04.88

OFÍCIOS:
Nº 144/88/SC/JF/MA - 2ª VARA - Dr. Dionísio Rodrigues Nunes - Juiz Federal - 2ª Vara
Assunto: Encaminha carta precatória para que seja Citada a acusada Lúcia Helena de Souza Gama.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 28.04.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES:
Do: INTER
Adv.: Dra. Albanisa Campos Affalo Pereira
Assunto: Vem requerer a extinção do feito face ao cancelamento da inscrição da dívida. Proc. nº 33.698

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 28.04.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS
Nº 20.866 - AÇÃO ORDINÁRIA
Autor: ALÍRIO ANTONIO SARATVA DE SOUZA SE RUYA
Adv.: Dr. Esauimar Favacho Bandeira
Litisconsorte: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Meira
Ré: CODEM
Adv.: Dra. Maria de Nazaré Dias
Litisconsortes: CEAX - COST. COM. IND. LTDA. (revel)
Adv.: Dr. Thadeu de Jesus Silva
JOÃO DJALMA SANTIAGO DO NASCIMENTO e outros (revéis)
Intervenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres.: Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 28.04.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 5.890 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: SEBASTIÃO NONATO MONTEIRO e outros
Adv.: Dr. João Francisco de Lima Filho
DESPACHO: Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal designado para exercer funções de auxílio a esta Vara, nos termos do Ato nº 209, de 7/4/88, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal (DJU de 120488, pág. 7876). Belém, 28.04.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 6.112
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres.: Dr. Paulo Meira
Réus: FRANCISCO GOMES DE ANDRADE e outros.
Adv.: Dr. Waldemar Viana e outros
DESPACHO: Idêntico ao anterior

X-X-X-X-X-X-X-X
OFÍCIOS:
Nº 1869 BSB em 20.04.88 - Ministro DIAS TRINDADE.
Assunto: Solicita informações sobre alegações na petição inicial, e comunico despacho exarado. Processo nº 133.441-PA. (Rg. 88.0019120-7)
DESPACHO: Acusar o recebimento e arquivar. Belém, 28.04.88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal:

DESPACHOS EM PROCESSOS:
Nº 4.222 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)
Autor: Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito
Adv.: FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA
Réu: Drs. Evandro Lima e Silva e Waldemar Felgueiras Viana
Adv.: Tendo em vista que a extinção da punibilidade, pela prescrição, não obsta ao pronunciamento cível sobre a reparação do dano" (fls. 91) o presente feito deve prosseguir. Digan as partes, em cinco dias, quais as provas que ainda desejam produzir. P. E. Belém, 28.04.88.
a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal.

Nº 31.329
Autora: IRENITA RODRIGUES GOMES
Adv.: Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Promova a autora, no prazo de 10 (dez) dias, a citação do litisconsorte indicado a fls. 35, sob pena de extinção do processo. Belém, 28.04.88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal.

Nº 29437 e 29439 - EXECUÇÃO FISCAL IAPAS/BNH
Adv.: Dra. Maria Nazare Santos de Moraes
Executado: SOTAVE NORTE S/A
DESPACHOS: Manifeste-se a Exequente sobre a garantia da Execução. Belém, 28.04.88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal.

Nº 30.895
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Executada: SOTAVE NORTE S/A
DESPACHO: Proceda-se à penhora em outros bens da executada, que não sejam

os mesmos penhorados nas processas indicados na petição de fls. 12/13. Expeça-se mandado. Belém, 28.04.88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal

Nºs.: 28.813 e 32.082
 Exequente: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 Executada: SOTAVE NORTE S/A
 DESPACHOS: Cite-se. Belém, 28.04.88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal.

Nº: 30.435
 Exequente: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 Executada: SOTAVE NORTE S/A
 DESPACHO: Despachei, nesta data, nos Embargos (Proc. nº 32.974, em apenso) Belém, 28.04.88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal.
 32.974 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº: 32.974 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante: SOTAVE NORTE S/A
 Adv.: Dr. José Santana de Souza Pereira
 Embargada: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 DESPACHO: Intime-se a Embargada para impugnar os embargos, querendo, no prazo legal. Belém, 28.04.88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal.

Nºs.: 30.866 30.872 e 30.937
 Exequente: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 Executada: SOTAVE NORTE S/A
 DESPACHOS: Diga a Exequente (§ 1º, artigo 13, da Lei nº 6.830, de 1980). Belém, 28.04.88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal.

Nº.: 8.594 - EXECUÇÃO
 Exequente: I N P S
 Adv.: Dr. Francisco de L. Nogueira
 Executada: NAVUNIDOS NAVEGAÇÃO S/A
 DESPACHO: Expeça-se Edital de citação, com o prazo de 30 (trinta) dias. Belém, 28.04.88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal.

Nº: 19.494 - DESAPROPRIAÇÃO
 Desapropriante: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 Desapropriada: JACIRA MILLEO PINHEIRO
 Adv.: Dra. Jamile Naif Bastos
 DESPACHOS: Informe o serventário se os Alvarás a que se refere a primeira certidão de fls. 93-v. foram entregues ao representante legal da Desapropriante, juntando-se cópia dos mesmos aos autos, se houver. Belém, 28.04.88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 Dr. WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 28.04.88

OFÍCIO:
 Nº: 149/88-SCOR-DEF
 Bel.: MILTON SOUZA FIGUEIREDO - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto: Encaminha os autos do inquérito Policial nº 061/88-DPF. 2 SMM/PA.
 DESPACHO: N. A. Ao procurador da República para os devidos fins. Belém, 28.04.88. (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÃO:
 De: DEUSARINA SILVA TORRES - Proc. 33.309
 Adv.: Dr. Aldebaro Cavaleiro de M. K. Neto
 Assunto: Requer juntada do instrumento procuratório e vista do referido processo.
 DESPACHO: Junte-se defiro. Belém, 28.04.88. (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

DIRETOR DO FORO:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 JUIZ DISTRIBUIDOR:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO
 SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
 BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697,

presente o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Não compareceu à audiência o Dr. Carlos Raymundo Lusio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
 Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
 Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da S. de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 34.690 Autor: MARCOS LOPES DA SILVA e outros
 Réu: I N P S
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 34.691 Autor: I N T E R
 Réu: João Lourenço da Silva e outra
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 34.692 Depõe: JUIZ FED. DA 8ª V. DO PARANÁ
 (orime) Depõe: Juiz Fed. no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.693 Depõe: JUIZ FED. DA 2ª V. DO MARANHÃO
 (orime) Depõe: Juiz Fed. no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 2018 - Inquérito Policial nº 043/88 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2019 - Inquérito Policial nº 044/88 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 2020 - Inquérito Policial nº 045/88 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara (G. R. nº 22377)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 077/88

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
 Dr. JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 29.04.88.

OFÍCIOS
 Nº 034/88 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
 Assunto: Vem apresentar o Sr. DOMINGOS FERREIRA NEVES, ref. ao processo número 13.367. (Of. nº 312/88)
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 Nº 366/88 : Marilda Wanderley Coelho - Juizado de Trabalho, Presidente da 3ª JCIJ de Belém
 Assunto: Vem solicitar seja concedida àque-la Junta, abandamento da quantia correspondente a 142,4731 OTNs, de vida no processo 3ª JCIJ-426/85, do apurado no Processo de Desapropriação nº 34.452, que tramita nesta Justiça Federal.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição do INTER

Adv.: Dr. Albanisa Campos A. Pereira
 Assunto: Vem requerer a suspensão do processo nº 33.540.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional

Proc. Rep.: Dr. José A. Torres Potiguar
 Assunto: Vem requerer seja decretada a extinção do processo nº 33.444, pelo pagamento.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do DNER

Proc.: Roberto Tadeu de Freitas
 Assunto: Vem solicitar seja determinado o prosseguimento do processo número 16.694.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da UFPA

Procuradores: Maria Adelaide Dias Barroso da Costa e Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho

Assunto: Vem requerer sejam os autos, proc. nº 16.198, enviados à Seção de Cálculos desta Justiça Federal, para efeito de atualização.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Adilson Galvão Verçosa

Assunto: Vem depositar as importâncias de Cr\$ 358,76, cheque nº 120.464 e Cr\$ 358,76, cheque nº 120.466, do BANAGRE, referentes as prestações dos meses de março e abril/88, respectivamente, referente ao processo nº 23.901.

DESAPACHO: N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Iacy Salgado Vieira dos Santos

Assunto: Vem requerer seja encaminhado ao Conselho da Justiça Federal, seu pedido de exoneração em anexo.

DESAPACHO: Como requer. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição de PARADISEL S/A - Veículos e Motores

Adv.: Dr. Carlos Alberto de M. Sá
 Assunto: Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 31.956.

DESAPACHO: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Amazônia Compensados e Laminados Ltda.

Adv.: Dr. Tauguo Koyama
 Assunto: Vem oferecer bem para a garantia da execução, processos nºs 33.691 e 33.694.

DESAPACHO: N. A. Diga a exequente se aceita a indicação. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Ferdinando Telles Sirotheau Correa

Adv.: Dr. Leônidas Teles Sirotheau Correa
 Assunto: Vem requerer a baixa do processo nº 31.792 a Contadoria.

DESAPACHO: N. A. Como pede. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária no Rio de Janeiro para a citação de JOAQUIM DA SILVA CORREA, referente ao processo nº 27.882.

DESAPACHO: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO: Nº 27.990
 Autora: Alzira Dias Carvalho da Paz
 Adv.: Dr. José Epifânio de Souza
 Ré: União Federal
 Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Comungo do mesmo entendimento, daí porque, Julgo a autora carecedora do direito de ação, condenando-a ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex-late. P. R. I. Belém, PA, em 29 de abril de 1988. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO: Nº 32.498
 Desapto.: INCHRA (INTER)
 Adv.: Dr. Israel Ivan Araújo Souza e outra
 Desapdo.: Espólio de Enéas Barjona de Miranda
 DESPACHO: Intime-se a autora para, no prazo legal, completar a inicial, fazendo a descrição dos seguintes: 1) semoventes, máquinas, implementos e benfeitorias excluídos da desapropriação, já que existentes nas parcelas que integram o imóvel e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação (f.4); 2) culturas temporárias e permanentes, pastagens, edificações residenciais e benfeitorias outras existentes no imóvel objeto da desapropriação (f. 31/32); 3) classificações das terras, apontando as apropriadas para: a) lavouras; pastagens artificiais; c) campos; reserva legal (floresta) (f. 14/15 e 31/32) e 4) informar se há débito de Imposto Territorial Rural a pagar e, em

caso negativo, esclarecer se o pagamento ocorreu com base no valor constante da "Declaração para Cadastro" acostada à fl. 14/15. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.499
Desapto. : INCRA (INTER)
Adv. : Dr. Donato Cardoso de Souza
Desapdo. : Maria Batista Rebelo e herdeiros
DESPACHO : 1. A petição de fl. 57 contém informação diversa da solicitada no item 2 do despacho de fl. 53, onde pediu-se esclarecimentos quanto ao valor da propriedade declarado pela expropriada e seus herdeiros para efeitos de pagamento do Imposto Territorial Rural, e não "para efeitos de indenização da terra nua". 2. Não consta da inicial, complementada com a petição de fl., os semoventes, máquinas, implementos e benfeitorias excluídos da desapropriação, mas existentes nas parcelas que integram o imóvel e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação (fl. 36/37 e 67). 3. Não consta da inicial, complementada com a petição de fl., as culturas temporárias e permanentes, pastagens, edificações residenciais e benfeitorias outras existentes no imóvel objeto da desapropriação (fl. 49/50). 4. Não consta da inicial, complementada com a petição de fl., a classificação das terras, com a indicação das apropriadas para: 1) lavouras; 2) pastagens artificiais; 3) campos; 4) e reserva legal (floresta). Intime-se. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.928
Desapto. : INCRA (INTER)
Adv. : Drs Edméa Moura Correa
Desapdo. : Ovídio Gomes de Oliveira
Adv. : Dr. Nadir Luiz Pereira
DESPACHO : A inicial, complementada com a petição de fl., é omissa quanto aos semoventes, máquinas, implementos e benfeitorias excluídos da desapropriação, mas existentes nas parcelas que integram o imóvel e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. É também omissa quanto a descrição das culturas temporárias e permanentes, pastagens, edificações residenciais e benfeitorias outras existentes no imóvel objeto da desapropriação (fl. 72/73), bem assim quanto a classificação das terras, sendo necessário apontar as apropriadas para: 1) lavouras; 2) pastagens artificiais; 3) campos; 4) e reserva legal (floresta). Intime-se. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.963
Desapto. : INCRA (INTER)
Adv. : Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Desapdo. : Hospital Nossa Senhora do Rosário
DESPACHO : É omissa a inicial quanto a descrição e valores das culturas temporárias e permanentes, pastagens, edificações residenciais e benfeitorias outras existentes no imóvel objeto da desapropriação, bem assim quanto a classificação das terras, sendo necessário descrever as apropriadas para: 1) lavouras; 2) pastagens artificiais; 3) campos; 4) e reserva legal (floresta). Intime-se. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.033
Desapto. : INTER
Adv. : Dr. Djalma Dias dos Santos
Desapdo. : Zandino Uliana
DESPACHO : 1. A desapropriante trouxe aos autos o "Diagnóstico Técnico Jurídico", mas não exibiu o laudo pericial, cuja juntada foi ordenada, consoante despacho exarado à fl. 39 v. Falta, pois, cumprir o determinado. 2. É omissa a inicial quanto a descrição dos semoventes, máquinas, implementos e benfeitorias excluídos da desapropriação, mas existentes nas parcelas que integram o imóvel e pertencentes aos que serão bene-

ficiados com a sua destinação, bem assim quanto a classificação das terras, sendo necessário descrever as apropriadas para: 1) lavouras; 2) pastagens artificiais; 3) Campos; 4) e reserva legal (floresta). 3. Diga a desapropriante se aceitou, para efeito de pagamento do Imposto Territorial Rural, o valor apontado na "Declaração para Cadastro" pelo desapropriado. Intime-se. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DECLARATÓRIA

PROCESSO : Nº 18.899
Autor : Nilson Alves Trajano e sua mulher
Adv. : Dr. José Cabral
Ré : CEF
Adv. : Dra Maria Cecília H. Rodrigues
Litiscônsorte : Companhia Sol de Seguros
Adv. : Dr. Vera Lúcia Freitas
Instituto de Resseguros do Brasil
Adv. : Dr. Fernando da Silva Gonçalves
DESPACHO : Chamo a ordem o processo e mando ouvir o autor sobre a preliminar de prescrição arguida na contestação oferecida pela litiscônsorte Cia. Sol Seguros (fls. 39). Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

PROCESSO : Nº 34.534
Autora : CEF
Adv. : Dr. Maria das Graças C. Sérgio
Réus : Elias Saiki e sua mulher
DESPACHO : Intime-se a autora, na pessoa do seu procurador judicial, para trazer aos autos o documento a que se reportou na inicial. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

PROCESSO : Nº 26.800
Repte. : Icamã Dias Dantas
Adv. : em causa própria
Reqda. : TELEPAR
Adv. : Dr. Antônio Klautau Gomes
Litiscônsorte : União Federal
Adv. : Dr. José A. Torres Potiguar
DESPACHO : Feita a conta e pagas as custas processuais, se devidas forem, conclui-se. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO : Nº 34.395
Repte. : Emílio Alfredo Canavarro Coelho
Adv. : Dr. Raimundo Duminense Rajol
Reqdo. : Gerente Geral da CEF em Belém
DESPACHO : Faça-se a intimação dos requeridos, por mandado. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO : Nº 33.301
Repte. : Galdino Paiva de Vasconcelos
Adv. : Dr. Francisco Caetano Mileo
Reqdo. : Comando do 4º Distrito Naval
DESPACHO : Cite-se a União Federal, na pessoa do seu legal representante. Designo a audiência de justificação para o dia 10 de junho vindouro, único vago, às 09:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 34.476
Repte. : Rubenita Rodrigues Moreira de Souza
Adv. : Dr. Jamile Hedwiges Naif Bastos
Reqdo. : Ministério da Aeronáutica (I Comando do Aéreo Regional de Belém)
DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de justificação para o dia 10 de junho vindouro, único vago, às 10:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.121
Repte. : Natividade das Neves Monteiro
Adv. : Dr. Marinês do Socorro Lima Oliveira
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que figura como parte interessada Natividade das Ne-

ves Monteiro. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 29. de abril de 1988. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

PROCESSO : Nº 34.525
Autora : ECT
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Ré : Águila Publicidade Ltda.
DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de outubro vindouro, único vago, às 08:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

PROCESSO : Nº 30.696
Impete. : Drs. Daniel Coelho de Souza e Reynaldo V. Moreira de Castro Júnior
Paciente : Luiz Alberto de Carvalho Gomes Filho
DESPACHO : À conclusão. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO : Nº 34.268
Depcte. : Juiz de Direito da Comarca de Macapá
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.344
Depcte. : Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária no Rio de Janeiro
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PROCESSO : Nº 10.864
Repte. : Sofia Correa Colares
Adv. : Dr. Ana Maria F. Barros
Recda. : União Federal
Adv. : Dr. Paulo Meira
DESPACHO : Atualize-se o cálculo. Isto feito, voltem-me os autos imediatamente conclusos. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.172
Repte. : Conceição Maria de Souza Cardoso
Adv. : Dr. José Acreano Brasil
Recda. : ECT
Adv. : Dr. Cauby
DESPACHO : Sobre o cálculo, digam os interessados. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.444
Repte. : Laurimar Queiroz Campelo
Adv. : Dr. José Humberto Lima
Recdo. : ECT
Adv. : Dr. Cauby
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Sendo como é a improbidade causa justa para a dispensa, prevista no art. 482, letra A, da CLT, e estando suficiente - mente provada dos autos a falta cometida pelo reclamante, Julgo improcedente a reclamatória. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 28.04.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.229
Repte. : José Milton Figueira da Silva e outros
Adv. : Dr. Ophir Filgueiras C. Júnior
Recda. : SUDAM
Adv. : Dr. Benedito Maurício dos Santos
DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 233, digam os reclamantes. Belém, PA, em 29.04.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO

Nº 116/88
Assunto : Sérgio Cabeça Braz - Diretor da Escola Técnica Federal do Pará
Vem encaminhar as informações referentes ao processo nº 34.652, pertinentes ao Mandado de Segurança impetrado por Abrão Eustáquio de Loureiro, contra ato daquela autoridade (Of. nº 1.112, de 19.04.88-JF/PA).

DESPACHO : J. aos autos. Conclusão, Belém, PA, 28.04.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PETIÇÃO

Petição de Carlos Antônio Aragão Vinagre - Superintendente Regional do IAPAS
Assunto : Vem prestar informações, conforme solicitações através do Ofício nº 1.101, de 15.04.88-JF/PA.

DESPACHO : J. aos autos. Conclusão, Belém, PA, 28.04.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 31.955
Impte. : Mesbla Comércio Internacional S.A.
Adv. : Dr. Leo Krakowiak
Imptdo. : Inspetor da Receita Federal no Porto e Aeroporto Internacional de Belém
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Face ao acima exposto, denego a segurança e, em consequência, revogo a medida liminar inicialmente concedida, eis que considero legítima a exigência da TMP no caso vertente. Custas pela impetrante. Sem honorários (Súmula 512, do STF). P. R. I. Belém, 28 de abril de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO : Nº 34.621
Depete. : Juiz da 13ª Vara Federal da Seção Judiciária no Rio de Janeiro
Depedo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : 1. Vista ao Dr. Procurador da República. 2. À conta. 3. Conclusos. Belém, PA, em 28.04.88. (a) José Ferreira Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 32.437
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : Wladimilton Tavares de Barros e outros
DESPACHO : Sobre o contido na informação supra, diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 28.04.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 2ª Vara (Auxiliar)

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 29.04.88**OFÍCIOS:**

Nºs: 110 e 111/88 de 27.04.88, Juiz de Direito da Comarca de Breves
Assunto: Devolve Mandado de Notificação referente ao processo 20074.
DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 29.04.88 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nºs.: 077 e 078/88 de 25.04.88, Juiz de Direito 3ª Vara Diretora do Fórum da Comarca de Castanhal.
Assunto: Encaminha Mandados de Notificação ref. Proc. 10478.
DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 29.04.88. A) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES:

Do: I A P A S
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto: requer suspensão do curso da ação e comunica novo signatário. Proc. nº 32,722/87.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 29.04.88 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Do: I A P A S
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto: Requer providências para o prosseguimento do feito. Proc. nº 34.126.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 29.04.88. Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Do: I N T E R
Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
Assunto: requer a extinção do feito, face o cancelamento da dívida ativa.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 34.641 - AÇÃO ORDINÁRIA
Autor: ALIANÇA TRANSPORTES LTDA.
Adv.: Dr. Ary de Oliveira da Silva
Réus: TRANSALIANÇA - TRANSPORTES DE CAR GAS E ENCOMENDAS LTDA. e JUCEPA-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO: Preliminarmente, justifique a A. o ajuizamento do presente feito perante o foro federal. Belém, 29.04.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 6.803 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: HAMILTON DOS ANJOS MIRANDA
Adv.: Dr. Orlando Maia Teixeira
DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 29.04.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 5.999
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres.: Dr. Paulo Meira
Réu: SIDNEY JOSE PEDROSO
Def.: Dr. Raymundo Neves Fidelis
DESPACHO: Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal designado para exercer funções de auxílio a esta Vara, nos termos do Ato nº 209, de 7/4/88, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal (DJU de 12.04.88, pag. 7876). Belém, 29.04.88 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 7.827 -
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: JULIO CARLOS GONÇALVES e outro
Def.: Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller e outro
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 7.971
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MANOEL MORAES PALHETA
Adv.: Dr. José Maria Martins Dias
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 34.687 - HABEAS CORPUS PREVENTIVO
Paciente: JOSÉ ARTHUR PEREIRA SILVA
Impetrante: Acadêmico Estagiário: JOÃO ALFREDO CAMPOS
SENTENÇA: Vistos, etc.
(...) In casu, todavia, tem-se que o remédio legal extraordinário não foi impetrado com aquela finalidade de mas sim visando a outra situação, pelo que poderá ser admitido. EX POSITIS, indefiro a petição inicial. P. R. I. Belém, 29.04.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 34.689
Impetrante: Dr. ARTHUR ALVES RAMOS
Paciente: SIMONE KAROL NUNES ROQUE
DESPACHO: Solicite-se da autoridade impetrada a incontinenti prestação de informações. Belém, 29.04.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 6.353 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres.: Dr. Paulo Meira
Réus: ESTEVAM AFONSO DA SILVA e outros
Def.: Dr. Américo Lima da Silva Leal
SENTENÇA: Vistos, etc.
(...) Com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I. Belém, 29.04.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 5.593
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: ADRIANO GONÇALVES MENEZES e outros
Def.: Dr. José da Rocha Moreira e outros
SENTENÇA: Vistos, etc.
(...) Com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e art. 109, caput, inc. III, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I. Belém, 29.04.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

tides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 7.969
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: IVAN CRUZ ou IVAN ALEX TEIXEIRA DA CRUZ e outros
Adv.: Dr. Raymundo João Oliveira de Macedo e outros.
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

PETIÇÕES:

Do: DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT.
Assunto: Vem prestar informações necessárias, relacionadas ao MS, Proc. nº 34.539
DESPACHO: N. A. À manifestação do Ministério Público. Belém, 29.04.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

De: HUMPHREY LUDWIG PAUL ONG A SWIE
Adv.: Dra. Sonia Maria Freitas
Assunto: Vem expor e requerer nova data para audiência etc. Proc. 25994
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 29.04.88. A) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 34.681 - Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Adamor de Souza Oliveira
Executado: SIDNEY RUI FERREIRA MATIAS
DESPACHO: Cite-se, no endereço indicado no Ofício de fls. 21. Belém, 29.04.88 a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Nº 33.991 - Embargos à Execução
Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Embargada: S U N A B
Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
DESPACHO: Traga a embargada para os autos cópias do processo administrativo, como requerido. Belém, 29.04.88 A) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Nº 26.443 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: RAIMUNDO NONATO SANTOS ANUNCIAÇÃO SERRA
Adv.: Dr. João Araújo de Oliveira Santos
Reclamado: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: Recebo o recurso de fls. 82/87, em seu efeito regular. Notifique-se para apresentar suas razões no prazo legal. Belém, 29.04.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal

Nº 34.143 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: E. B. D. - EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Impetrada: DELEGADA REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - S U N A B
SENTENÇA: Vistos, etc.
(...) Pelo exposto, concedo a segurança para anular a decisão, a fim de que outra seja proferida, com obediência aos preceitos legais pertinentes. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533, de 1951). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, na forma do artigo 11 da mesma lei. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 29 de abril de 1988. a) Dr. Daniel P. Ribeiro. Juiz Juiz Federal.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
Dr. WALDIR DORGES CORREA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 29.04.88

OFÍCIOS:
Nºs.: 864, 866 e 877/88-CART/SR/TF/PA
Del.: RUIJO CAETANO - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Encaminha os autos dos Inquéritos Policiais nºs. 28, 044 e 045/88-SR/DPF/PA., solicitando baixa para complementação das diligências.

DESPACHO : N.A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, 29.04.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 1997/BRASILIA, DF.
Ministro : SEBASTIÃO REIS - Relator
Assunto : Comunica que nos autos do Mandado de Segurança nº 126.880/PA, impetrado no TFR por ZILDA ROQUINOS SOARES, foi exarado despacho prorrogando o prazo para subsistência de medida liminar concedida nos autos, até o desfecho do julgamento por esta Corte.

DESPACHO : Junte-se ao Processo Belém, 29.04.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 018/88 - COMARCA DE MONTE ALEGRE - Pretoria de Almerin.

Pretora : Maria Elvina Gemaque de Lima
Assunto : Comunica a impossibilidade do cumprimento da Precatória de Citação do Nacional Nereu Binscke.

DESPACHO : Junte-se conclusos. Belém, 29.04.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:
De : ANTONIO CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA - Leiloeiro público. Proc. nº 31.322
Assunto : Vem oferecer esclarecimento sob leilão.
DESPACHO : Junte-se. Belém, 29.04.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

De : PLÍNIO OLIVEIRA MACIEL - Proc. 31.304
Assunto : Requer que seja procedente a ação com a final anulação do leilão.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Proc. 34.122
Adv. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Assunto : Presta esclarecimento.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Proc. 31.760
Adv. : Dra. Maria Amélia M Franco e outra
Assunto : Requer a improcedência da ação.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Proc. 31.304
Adv. : Dra. Maria Amélia M Franco e outra
Assunto : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : EVANDRO OLIVEIRA DE ALENCAR - Proc. nº 31.760.
Adv. : Dra. Solange M Frazão do C. Dantas
Assunto : Requer a procedência da ação.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : IVALDO DA COSTA MAIA - Proc. nº 33.184
Adv. : Dr. José Roberto P. M. Bezerra Junior.
Assunto : Apresenta defesa prévia.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : EDINALDO MONTEIRO DOS SANTOS - Proc. nº 33.333
Assunto : Apresenta defesa prévia.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Do : INTER - Proc. nº 33.539
Adv. : Dra. MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Assunto : Requer a suspensão do feito por 30 dias.

DESPACHO : Junte-se. conclusos. Belém, 29.04.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

De : PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador da República.
Assunto : Solicita medidas para as audiências em que deva tomar parte, sejam de preferência nos dias de Segunda, quarta ou Sexta-feira.

DESPACHO : Ao Sr. Diretor de Secretaria para, juntamente com o Secretário responsável, diligenciar e remarcar as audiências que coincidirem com os dias mencionados, juntando aos respectivos autos fotocópia do presente expediente. Belém, 29.04.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

De : EDUINA MARTINS DE BARROS PEREIRA - Adv. : Dr. Alberto da Silva Campos
Assunto : Requer Restituição da Coisa Apreendida.
DESPACHO : A apreensão foi feita no Rio de Janeiro Remeta-se a presente petição, no malote a consideração do juiz da 13ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, onde tem andamento o processo criminal à respeito. Belém, 29.04.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÃO - Inicial:

Do : T. A. F. A. S.
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Requer a citação do suplicado - SOTERRA

Ltda nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/80.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 29.04.88 (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

Do : INTER
Adv. : Francisco Xavier Viana Oliveira
Assunto : Encaminha Ação de Desapropriação por Interesse Social contra o espólio de JOÃO LOURENÇO DA SILVA, representado pela Viúva FAUSTINA NUNES DA SILVA.

DESPACHO : Idêntico anterior.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

DIRETOR DO FÓRUM:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Depdoro nº 697, presente o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Não compareceu à audiência o Dr. Carlos Raymundo Lúcio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da S. de Distribuição

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCALIS:

Nº 34.696 Exeqte: I A P A S
Excedo: Soterra Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.697 Exeqte: I A P A S
Excedo: Supermercado Brasil Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.698 Exeqte: CONSELHO REG. DE MEDICINA
Excedo: Vanderlei Agostinho da Silveira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 34.699 Depote: JUIZ FED. DA 13ª V. DO R. DE JANEIRO
(crime) Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.700 Depote: JUIZ FED. DA 13ª V. R. DE JANEIRO
(crime) Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.701 Depote: JUIZ FED. DA 13ª V. R. DE JANEIRO
(crime) Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.702 Depote: JUIZ FED. DA 13ª V. R. DE JANEIRO
(crime) Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS:

Nº 34.694 Impte: DR. ADALBERTO A. DE SOUZA
Pacte: Elias Maciel
Aut. Coatora: Delegado de Polícia Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.703 Impte: DR. CARMEN ELIZABETH A. ADDARIO
Pacte: Leira de Araújo Campelo
Aut. Coatora: Delegado de Polícia Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 34.695 Agvte: S U D E P E
Agvdo: CIAFESC - Companhia Amazônica de Pesca
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

DIRETOR DO FÓRUM:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros,

localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Depdoro nº 697, presente o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Não compareceu à audiência o Dr. Carlos Raymundo Lúcio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da S. de Distribuição

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 34.704 Autor: I N T E R
Réu: Valfredo Gonçalves de Paula e outra
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS:

Nº 34.705 Impte: DR. MAURO MENDES DA SILVA
Pacte: Leuro Sérgio Nogueira da Silva
Aut. Coatora: Delegado de Polícia Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara (G. R. nº 22377)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 25.05.88.

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Gróf. Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA. Juiz: Dra. Lucia C. Saguin Dias Cruz
Cartório: Moacyr Santiago
Escritor: Stael Santiago

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Proc. nº 4.442/87 - Processo de Execução
A: Elevadores Otis S/A
R: EMBRACON - Empresa Brasileira de Construções Ltda
Adv.: Dr. Raimundo Rubens F. Lopes
Sentença: Vistos, etc. ... Face a informação supra, sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 4.768/87 - Processo de Execução
A: Carlos Santos Comercio e Comunicações Ltda.
R: Star Produções
Adv.: Dr. Carlos Eduardo Coelho da Silva
Sentença: Vistos, etc. ... Face a informação supra, mando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 4.477/87 - Processo de Execução
A: Carlos Santos Comercio e Comunicações Ltda.
R: Hilton Marcos Pinheiro Alves
Adv.: Dr. Carlos Eduardo Coelho da Silva
Sentença: Vistos, etc. ... Face a informação supra, mando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 4.478/87 - Processo de Execução
A: Carlos Santos Comercio e Comunicações Ltda.
R: Manoel Maria de Oliveira
Adv.: Dr. Daniel Reis Junior
Sentença: Vistos, etc. ... Face a informação supra, mando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 4.675/87 - Processo de Execução
A: Maria de Lourdes N. Pinho
R: Miguel Pinheiro
Adv.: Dr. Rafael Lucas
Sentença: Vistos, etc. ... Face a informação supra, mando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 4.677/87 - Processo de Execução
A: Paulo Guilherme de S. Muinhos
R: Nayde Noronha Nascimento
Adv.: Dr. Rafael Lucas
Sentença: Vistos, etc. ... Face a informação supra, mando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar o andamento devido, deverão pagar as custas devidas. P.I.R.

Proc. nº 4.878/87 - Processo de Execução
A: Banco Meridional do Brasil S/A
R: Dapan - Dario Pantoja Ind. e Com. de Madeiras Ltda.
Adv.: Dr. Raimundo Costa
Sentença: Vistos, etc. ... Face a informação supra, mando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 4.899/87 - Processo de Execução
A: Banco Meridional do Brasil S/A
R: Verdes Mares Empreendimentos Ltda.
Adv.: Dr. Raimundo Costa
Sentença: Vistos, etc. ... Face a informação supra, mando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

guimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 4.925/87 - Processo de Execução
A: Socel Construções S/A Ind. Com.
R: Delmar Norte S/A
Adv.: Dr. Mauro Cruz
Sentença: Vistos, etc. ... Faça a informação supra, mandando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 4.928/87 - Processo de Execução
A: Ernesto Faria e Cia. Ltda.
R: Francisco Antonio da Rocha
Adv.: Dra. Ana Cecília de Alencar
Sentença: Vistos, etc. ... Faça a informação supra, mandando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar o andamento devido, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 4.978/88 - Processo de Execução
A: Banco Brasileiro de Investimentos S/A
R: Helser Engenharia Ltda. e outro
Adv.: Dr. Marco Antônio A. Tangerino
Sentença: Vistos, etc. ... Faça a informação supra, mandando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 3.735/86 - Ação de Despejo
A: Carmen Bastos Góes
R: Maria de Nazaré Martins Pascoal
Adv.: Dr. Flavio C. Maroja e Pedro Nery Ferreira
Sentença: Vistos, etc. ... Faça a informação supra, mandando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso pretenderem dar prosseguimento, paguem-se as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 3.798/86 - Ação de Despejo
A: Adelino de Souza Moshy
R: Maria Amajaci Machado Brilhante
Adv.: Dr. Jorge Afonso e Arnaldo Meira
Sentença: Vistos, etc. ... Faça a informação retro, mandando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R. Devolva-se o processo de Consignação em Pagamento anexo, ao Cartório competente.

Proc. nº 4.390/87 - Ação de Despejo
A: Maria Emilia Gomes Barbosa Freire
R: Oswaldo Esteves Martins
Adv.: Dr. Clóvis Malcher e Raimundo Moreira Junior
Sentença: Vistos, etc. ... Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a assistência manifestada as fls. 19 e, em consequência, nos termos do art. 267, VIII, do C.P.C., declaro extinto sem julgamento ao mérito, este processo de ação de despejo que Mª Emilia Gomes Barbosa Freire propôs contra Oswaldo Esteves Martins. Custas pela assistência. Publique-se e Registre-se dando-se baixa na distribuição.

Proc. nº 3.985/86 - Ação de Despejo
A: Fokt - Comércio Imobiliária Ltda.
R: Maria Alice Farias de Almeida
Adv.: Dr. Milton Chagas
Sentença: Vistos, etc. ... Faça a informação supra, mandando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 4.454/87 - Ação de Despejo
A: Nazareno Nonato Maciel da Silva
R: Osvaldo Augusto da Silva
Adv.: Dr. Jacob José da Silva
Sentença: Vistos, etc. ... Faça a informação supra, mandando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 4.532/87 - Ação de Despejo
A: Moilson Castro
R: Rosinaldo Clivio Siqueira do Espírito Santo
Adv.: Dr. Eliezer Pires Machado
Sentença: Vistos, etc. ... Faça a informação supra, mandando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 4.434/87 - Consignação em Pagamento
A: Carlos Lima Ferreira
R: Francisco Contente Filho
Adv.: Dr. José Araújo de Figueiredo
Sentença: Vistos, etc. ... Faça a informação supra, mandando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 4.879/87 - Consignação em Pagamento
A: Renato Lauris
Adv.: Hilario Carvalho M. Junior
Réu: Carlos Chamis
Sentença: Vistos, etc. ... Faça a informação supra, mandando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 4.958/88 - Consignação em Pagamento
A: Carlos Rodrigues Damasceno Filho
R: Vera Nazare Cardoso de Souza
Adv.: Dr. Dorival Pereira Tangerino
Sentença: Vistos, etc. ... Faça a informação supra, mandando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 5.001/88 - Consignação em Pagamento
A: Farmácia Tocantins Ltda.
R: Celina Rongelero de Sá Maués
Adv.: Dr. José Antonio F. Cavalcante
Sentença: Vistos, etc. ... Faça a informação supra, mandando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 5.011/88 - Consignação em Pagamento
A: Alberto Barros Loureiro
R: Maria Elisa Baptista Murisset
Adv.: Dra. Antônia M. Loureiro
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. nº 1.320/71 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Valdir Alcantara
Invte.: Ines Frota Alcantara
Adv.: Dra. Maria Heloisa S. Reis e Wilson Magalhães
Despacho: Expeça-se a Carta de Adjudicação.

Proc. nº 4.816/87 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Jorge Chibila Pardeuil
Invte.: Gilgêta Cordeiro Pardeuil
Adv.: Dr. João Batista F. Marques
Despacho: Em face da concordância do M.P., expeça-se o Alvará.

Proc. nº 4.891/87 - Inventário dos bens de Antonio Edson Pinto de Mendonça
Invte.: Vanda Costa Mendonça
Adv.: Dra. Vanja Costa Mendonça
Despacho: Proceda-se a avaliação.

Proc. nº 4.914/87 - Inventário dos bens de Ocicleciano de Almeida Cavalcante e Arcelia de Almeida Cavalcante
Invte.: Wilhan de Almeida Cavalcante
Adv.: Dr. Cyd Cavalcante
Despacho: Diga a Fazenda Pública, com urgência.

Proc. nº 4.997/88 - Inventário
Invte.: Isolda Siqueira Ferreira
Invdo.: Abrahão Gomes Ferreira
Adv.: Dr. Gerson Mates
Despacho: Expeça-se o Alvará requerido às fls. face a concordância das partes.

Proc. nº 4.068/87 - Ação Reivindicatória
A: Waldeth Rodrigues Gaspar
R: Raimundo Custodio Pereira dos Santos
Adv.: Dr. Waldemar Rodrigues Gaspar e Reginaldo Derrze Ferreira
Despacho: Defiro o requerimento de fls. 58.

Proc. nº 4.393/87 - Manutenção de Posse
A: Ivan Caldas Moura
R: Elroy Pinheiro dos Santos e outros
Adv.: Dr. Francisco Assis dos Santos Filho
Sentença: Vistos, etc. ... Faça a informação supra, mandando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar andamento necessário, deverão ser pagas as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 4.409/87 - Procedimento Sumaríssimo
A: Angelina Alves dos Santos
R: Raimunda Pinto Ribeiro e outro
Adv.: Dra. Onilde Silveira A. Santos
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. nº 4.642/87 - Ratificação do Protesto Marítimo.
Repte.: José Maria Marques dos Santos
Adv.: Dr. José Mauricio Nahon
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. nº 4.799/87 - Carta Precatória
Depte.: Juízo de Direito da 4ª Vara de Uberlândia
Depdo.: Juízo de Direito da 1ª Vara de Belém - Citação de Pedro de Aviz Gonçalves.
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. nº 4.916/87 - Ação Cautelar - Interd. Proibit.
Repte.: Angelina Alves dos Santos
Requds.: João Paulo Vieira da Silva e outros.
Adv.: Dr. Wilson Velasco
Sentença: Idêntica a anterior.

Belém, 25 de maio de 1988

STANLEY SANT'ANA - Escrivente Juramentada

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA CILARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: OIA. AYMORE DE CRÉDITO, INVESTIMENTOS E FINANCIAIS LTOS. Réu: MARCO ANTONIO GOMES BRAGANÇA. Despacho: "Oficie-se ao Diretor do Presídio São José para liberar o cidadão Marco Antonio Gomes Bragança, conforme requer a autora da ação. Após voltem os autos conclusos para sua extinção". Em, 25.05.88. Advogado: Aury Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: LARHONETE MORANGUINHO. Réu:

GILDEZIO DA SILVA DRAGO. Despacho: "A Conta". Em, 25.05.88. Advogados: Otávio Vasconcelos Lima e Francisco Pompeu Brasil Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA IZABEL SANTOS BURLAMAQUI. Réu: DIOMÊNIO COELHO SERRÃO. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação". Em, 25.05.88. Advogados: Miguel Elias Burlamaqui Zemero e José Acreano Brasil.

2ª Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: ARACY DE VASCONCELOS PAIVA. Impugnado: EURICO BARATA MENDONÇA. Despacho: "A Conta". Em, 25.05.88. Advogados: Milton F. Chagas e Paulo Ernesto de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MESBLA S/A. Devedor: JOÃO AFONSO DE OLIVEIRA. Despacho: "A Conta. Arbitro os honorários advocatícios da autora em 10% sobre o valor do débito". Em, 25.05.88. Advogados: Sílvia de Oliveira Souza e Izabel Pereira de Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JOAQUIM FERREIRA ALVES. Réu: MARCÍLIO DA ROCHA MAGNO. Despacho: "Diga o autor". Em, 25.05.88. Advogados: Elias Pinto de Almeida e Epitácio da Silva Santana.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA. Réu: MARIA DA GRAÇA SERRÃO DINIZ. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença a conta de fls para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, determinando a expedição do mandado executivo". Em, 25.05.88. Advogados: Carlos Reymundo Luzio Affonso e Antonio Pereira dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA IZABEL SANTOS BURLAMAQUI. Ré: SINDICATO DOS MI- GIAS PORTUÁRIOS DE BELÉM. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação". Em, 25.05.88. Advogados: Rute Burlamaqui Bendahan e Silvana Souza Mendonça.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JOÃO BE ZERRA DE SOUZA FILHO. Ré: FARMÁCIA E DROGARIA LENA LTDA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 25.05.88. Advogados: Adalberto Guimarães Neto e Raimundo Benedito de Souza Conte.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autoras: REGINA DE FÁTIMA NORONHA BARATA e MARIA DAS GRACAS NORONHA BARATA. Réu: OLIVAR MONTEIRO NONATO. Despacho: "A Conta". Em, 25.05.88. Advogado: Sebastião Heladio de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO. Requerente: JOSÉ VIEIRA DE MIRANDA. Despacho: "Diga o requerente do M. Público". Em, 25.05.88. Advogada: Fátima Maria Buenaño França.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: EMÍLIA FESSOA CHAVES. Réu: MOYSES BELTRUY. Despacho: "Arquive-se". Em, 25.05.88. Advogados: Abraham Assayag e José Maria Viana Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria do: MIGUEL ALVES DE SOUZA. Inventariantes: MARIA DOS SANTOS SOUZA. Despacho: "Em avaliação". Em, 25.05.88. Advogado: Edilson Moura Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: BERNETA CORRÊA DE MASSUY MAUÉS. Réu: CARLOS ALBERTO DA PAZ PINHEIRO. Sentença: (Parte final). "Isto posto e pelo que mais dos autos consta, julgo procedente a ação de despejo para urgentes reparações, nos termos do inciso IX da Lei 6.649/79. Determino ao réu que entregue o imóvel acima mencionado a autora no prazo de 30 dias, para o que deverá ser devidamente notificado, sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento da verba honorária da autora que arbitro em 20% sobre o valor da causa e custas processuais. A Conta". Em, 24.05.88. Advogado: Eliezer R. de Oliveira Nazare.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Em bargantes: RÁPIDO INTER-PRICE LTDA., JOSÉ WALDIR APOLINÁRIO e MIRIAN ALMEIDA APOLINÁRIO. Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. Sentença: (Parte final). "Isto posto, e por tudo o que dos autos consta julgo improcedentes os embargos e em consequência subsistente a penhora e condeno o embargante nas custas do processo e honorários advocatícios do autor ora embargado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Intime-se, se não houver recurso, prossiga-se (com a execução, avaliando-se o bem". Em, 25.05.88. Advogados: Santana Pereira e Carlos José Chaves Nogueira.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menores: RAIMUNDA DE SEBASTIANA PANTOJA e GERALDO NAZARÉ PANTOJA SOBRAL. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO. Interessados: RAIMUNDA LUCIDEIA PANTOJA MORAES e LUIZ DE GONZAGA ESCUDEIRO MORAES. Sentença: "Vistos, etc. Nomeio a Sra. Raimunda Lucideia Pantoja Moraes a qual deverá prestar o compromisso legal e que sejam observadas as exigências da lei". Em, 25.05.88.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE FERTILIDADE E DANOS E LUCROS CESSANTES. Autor: NEOLAR VARELA DE OLIVEIRA. Réus: RAIMUNDO DILLERLANDO FERNANDES GAMA e MARIA DE NAZARÉ FERNANDES GAMA. Despacho: "Nomeio perito de juízo o Dr. Carlos Eduardo Domingues e Silva o qual deverá prestar o compromisso legal. Intime-se as partes para apresentarem assistentes técnicos e formularem quesitos, querendo, no prazo legal. Designo o dia 24.06.88, às 11 horas em cartório para instalação da perícia. Concedo ao perito a contar da data de instalação da perícia o prazo de 30 dias para entrega do laudo. Deposito o autor o correspondente a dois salários mínimo nacional, sujeito a complementação, para pagamento dos honorários do perito". Em, 25.05.88. Advogados: Felix Emanuel Teixeira de Oliveira e Antonio Ferreira Magalhães.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora: PANIFICADORA FORMOSA LTDA. Ré: JULIETA GOMES DA SILVA. Despacho: "Rejeito a apelação por ofender a coisa julgada, sendo inviável o acolhimento do recurso face decisão do Supremo Tribunal Federal. Ademais, mesmo que assim não tivesse ocorrido, a apelação foi interposta fora do prazo legal, daí porque determino o desentranhamento da apelação e o arquivamento dos autos". Em, 25.05.88. Advogados: Antonio Lopes Lourenço e Iolene de Azevedo Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: ABELARDO FRANCISCO SOARES. Requerente: CURADORIA DE INTERDITOS. Interessada: GENY SOARES DE SOUZA. Sentença: "Vistos, etc. A Curadoria de Interditos e Ausentes requer a interdição de Abelardo Francisco Soares, identificado nos autos, especificando os fatos que revelam ser o mesmo portador de anomalia psíquica. O interdito deixou de ser interrogado pelos fatos expostos na certidão do Sr. Oficial de Justiça e que existindo nos autos comprovação médica de sua insanidade mental, este juízo achou por bem dispensar o requerido pelo Ministério Público. Ratificadas as alegações da inicial pela comprovação médica, julgo procedente o pedido, e, ante a incapacidade do requerido, decreto a sua interdição para reger a sua própria pessoa e administrar os seus bens, nomeando-lhe curador, sob compromisso, a Sra. Geny Soares de Souza. Procedam-se às publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e pagas as custas, extrala-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins, certificados, no verso, a data do trânsito e os demais dados necessários. Registre-se e Intime-se". Em, 25.05.88.

Belém, 25 de maio de 1988.

O Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MAIO DE 1988 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO - DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LÊAO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 137/86; 491/86; 488/87; 111/88; 215/88; 258/88; 245/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 213/88 - 405679 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqs: - Luiz de Andrade Veloso
e Marlene de Sena Veloso
ADV: - Marilene Magalhães de Assunção
Desp: - A conta.

Proc: nº 1.026/87 - (B) - EMBARQUE DE RETENÇÃO POR BENEFICÉRIAS

Embargante: - SAUDOSA MALOCA LTDA.
ADV: - Fernando da Silva Gonçalves
Embargado: - Instituto BOM PASTOR
ADV: - Arnaldo Meira
Desp: - Isto posto: Rejeito liminarmente os presentes EMBARGOS de retenção por benfeitorias. // Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: nº 488/87 - 201898 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Aut: - Francisco Raulino Teixeira Araújo
ADV: - Flavio de C. Maroja
Ré: - Renée Miranda Teixeira Araújo
ADV: - José Maria Araújo Pinto
Desp: - Especificuem as partes as provas, em cinco (05) dias.

Proc: nº 258/88 - 425818 - DESPEJO
Aut: - José Augusto Monteiro
ADV: - Djalma Chaves
Ré: - Domingos Neri Branco
ADV: - Fernando da Silva Gonçalves
Desp: - Manifeste-se o autor sobre as alegações de fls. 23/24, em cinco (05) dias.

Proc: nº 215/88 - 406132 - DESPEJO
Aut: - Ana Laura Montenegro Duarte Pereira
ADV: - João Maria Freire de Vasconcellos Chaves
Ré: - SENIOR PRODUTOS LTDA.
ADV: - Celso Burlamaqui Freire
Desp: - Manifeste-se a suplicada sobre os documentos de fls. 46/48, no prazo de cinco (05) dias

Proc: nº 111/88 - 386739 - MEDIDA CAUTELAR
Reqs: - Construtora IVAN DANIN S/A. e outra
ADV: - Thaddeu de Jesus e Silva
Reqs: - Samih Naif Daibes, e outro
Desp: - I - Cumpra-se o item I, do despacho "SUPRA". II - A conta.

Proc: nº 491/86 - 051194 - BUSCA E APREENSÃO C/C ALIMENTOS

Aut: - Onéide Soares Ferreira
ADV: - Loris Rocha Pereira
Ré: - Odérico Tavares de Moraes
ADV: - José Paulo Queiroz
Desp: - Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos, em cinco (05) dias.

Proc: nº 137/86 - DESPEJO
Aut: - Marinaldo de Souza Cardoso
ADV: - Adalberto G. Neto
Ré: - Lucila Lopes da Silva
ADV: - José Maria Pereira da Silva
Desp: - Cumpra-se o v. acórdão.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO:

Proc: nº 294/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Pedro Leal Raiol

e Simone Maria dos Santos Raiol
Proc: nº 287/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Setuio Gondo
e Renata Stela Junqueira Gondo

Proc: nº 318/88 - ARROLAMENTO
Carmen Travassos Pinto da Costa
Moacyr Pinto da Costa

Proc: nº 216/86 - EXECUÇÃO COM ANEXO
FRI - MEAT - Ind. e Comércio de Carnes Ltda. e Gonçalves Araújo & Cia. Ltda.

Proc: nº 706/87 - NOTIFICAÇÃO
Credicard S/A. Administradora de Cartões de Crédito.
Gilson Barros Gomes

Proc: nº 041/88 - EXECUÇÃO
AR - Frio da Amazônia S/A.
W. Prestadora de Serviços Ltda.

Proc: nº 1.012/87 - DESPEJO
Mangel Francisco Casemiro Florenzano
Antonio Ferreira Nascimento

Proc: nº 505/86 - INDENIZAÇÃO (SUMARISSIMA)
José Waldir Nunes
Raimundo A. R. do Amaral e outros.

RECEBIDO

Proc: nº 492/84 - ARROLAMENTO
Aida de Assis Guimarães do Amaral
Olinda Guimarães do Amaral

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 336/88 - 417476 - DESPEJO
Oswaldo de Souza Moraes
Fundação do BPM ESTAR Social do Pará.
Cz\$ 44.000,00 - (VALOR)

Proc: nº 337/88 - 418060 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Haydn Figueiredo Pinto
Lên Nazaré dos Santos Pinto
VALOR: Cz\$ 1.000,00

Proc: nº 338/88 - 417807 - BUSCA E APREENSÃO
Raimundo Leal de Sousa
Arlgisa Leal de Sousa
VALOR: Cz\$ 3.000,00

Proc: nº 339/88 - 418136 - EXECUÇÃO
Heusa Nascimento de Melo
Alcemir Paixão da Costa Palheta
VALOR: Cz\$ 16.385,98

Proc: nº 340/88 - 418391 - EXECUÇÃO
Luano Confecções Ltda.
Dom Pablo Comércio Ltda.
VALOR: Cz\$ 37.990,00

Proc: nº 341/88 - 417385 - EXECUÇÃO
Importadora de Ferragens S/A.
Benedito Lucio Ribeiro
VALOR: Cz\$ 6.486,00

Proc: nº 342/88 - 417062 - EXECUÇÃO
ALCAN - Alumínio do Brasil S/A.
Rihomar Comércio e Serviço Ltda.
VALOR: Cz\$ 177.341,49

Proc: nº 343/88 - 416726 - EXECUÇÃO
Banco ITAU S/A.
Conciliação de Maria Medeiros da Rocha e outro
VALOR: Cz\$ 45.508,42

Proc: nº 344/88 - 416627 - EXECUÇÃO
EXPRAM - Expresso Amazônico Ltda.
IMPERCOM Engenharia Ltda.
VALOR: Cz\$ 22.798,02

Proc: nº 345/88 - 416502 - EXECUÇÃO
UNIVERSITUR S/A.
Rosane Brant Vilanova Alves
VALOR: Cz\$ 4.191,60

Proc: nº 346/88 - 416676 - SUMARISSIMA
Claudeneice Rocha Mendonça
Mário Ishiguro - Transportes de Cargas e Nav. e / outro. VALOR: Cz\$ 1.21.500,00

Proc: nº 347/88 - 272525 - DESPEJO
Paulo César Pereira da Rocha
ODONTO - MED - Clínica Médica e Odontológica S/C Ltda. VALOR: Cz\$ 6.500,00

Proc: nº 348/88 - 417989 - CAUTELAR INCIDENTAL
Maria do Socorro O. V. Figueira da Costa
Paulo Roberto Figueira da Costa
VALOR: Cz\$ 1.000,00

MANDADO

EXPEDIDO

Proc: nº 623/87 - DESPEJO
Marina Luiza Souto do Nascimento
Renato Ferreira de Andrade e seus Fiadores
OBS: Entregue ao OF. FERREIRA.

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

REMETIDO:

Proc: nº 59/86 - ALIMENTOS
Thiago de Campos Valente
Paulo de Figueiredo Rodrigues

AUDIÊNCIAS

4ª V.A.R.A.: às 10,30hs.

Proc: nº 169/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
José Maria Machado Marques
Maria de Nazaré Silva Marques
OBS: Não Houve Conciliação.

4ª V.A.R.A.: às 11,30hs.

Proc: nº 15/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Izidio Pinto da Silva
Célia Maria Colares da Silva
OBS: Houve Acordo para transformar o pedido em // amigável.

4ª V.A.R.A.: às 9,00hs.

Proc: nº 563/87 - DESPEJO
Rubens de Barauna
Antonio Nivaldo de Araújo Bastos
OBS: Foi homologado o acordo feito entre as partes.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

DISCOL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA Ltda., nos autos de Execução, requer a Busca e Apreensão de equipamentos com cheque sem fundo, movida contra Maria das Graças Reis e Leandro Passarinho Reis.

CHAPECO PARANÁ Ltda., requerendo desistência da, na Ação de Execução movida contra FRIGOCOSTA INDUSTRIA E COMÉRCIO Ltda.

José Edesio Simões Sobral e Outra, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Despejo movida contra

Antonio Lopes dos Santos requerendo Imissão de Posse na ação de Despejo movida contra Gracirema Costa da Silva.

Mauro Cesar Melo Ribeiro, apresentando recurso de apelação na embargos à execução opostos contra Francisco Vianna Neto e s/mulher.

Ind. e Com. de Madeiras Cagula Ltda. requerendo o prosseguimento da ação de Consignação em Pagamento movida por Godoy Construções Ltda.

Agessilau Donato de Araújo, requerendo ratificação do acordo firmado na ação de Despejo movida contra Gumerciano José Fonseca.

Belém, 25 de Maio de 1988

Quirino Camarero
ESCRIVÃO

CARTÓRIO DE PES.

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 25/05/88.

REVISIONAL DE ALUGUEL

(301860166073)

Requerente: OLIVIA RODRIGUES DE LADERDA (Adv: João Berckmans de L. Ferreira)

Requerido: JANETE BOUTA SILVA (Adv: Marcos Benedito Dias)

Despacho: Defiro o pedido de fls. retro concedendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação do instrumento de mandato. I.-

DESPEJO

(301870342393)

Requerente: CLÉRIA CHAVES CASTELO BRANCO LÊAO (Adv: José Gilm- nes Ferreira)

Requerida: MARIA DE NAZARÉ SOUZA FERREIRA (Adv: Moacyr Moraes Filho)

Despacho: Manifeste-se a suplicada sobre os documentos produzidos pela A. após, conc. usos. I.-

Desp. - CUMPRASE O DESPAC

Requerente: Alzira Malato Ribeiro (adv José Paulo "de Almeida").
Requerido: Raimundo Nazaré da Trindade Magno (adv "José Ma Paes Lourinho e José Amélio Coutinho").

Despacho: A conta, arbitro honorários de 20% sobre o valor. Em, 24.05.88(a) Carlos Gonçalves.

MEDIDA CAUTELAR:

Autor: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo do Conte).

Reu: Adrás-Administração Brasil(adv Nelson da Silva Sá).

Despacho: A contraminuta. Em, 24.05.88(a) Carlos Gonçalves.

MANUTENÇÃO DE POSSE:

Autor: Benedito José Rocha(adv Ivan Coutinho).

Reu: Jorge Peireira da Silva(adv Vladimir de Souza Pauxis).

Despacho: Não tendo o procurador do autor ou melhor do requerido se habilitado, intime-se o requerido para o fazer no prazo de 15 dias, sob pena de ser considerado revel. Em, 25.05.88(a) Carlos Gonçalves.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Autor: Tufi Assmar(adv Romulo Morbach).

Reu: Francisco Trindade da Silva e Outros(adv Alice Trandade Monteiro).

Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais vista ao apelado. Em, 25.05.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Ms Celi Cunha Gomes(adv Roberto Kleutau de Araújo).

Reu: João Barros da Silva(adv Francisco N. Salgado).

Despacho: Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho que mandou a conta. As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear. Defiro as provas pedidas e determino a realização da perícia. Nomeio perito o Dr. Marcio Augusto Maia residente na trav. S. Pedro, 638, apartamento 904, telefone 222-2843, o qual deverá prestar compromisso na forma da lei no dia 16 de junho às 10 horas, devendo realizar a perícia às 11 horas. As partes poderão indicar assistente e apresentarem quesitos. A requerente deverá depositar provisoriamente a importância correspondente a cinco salários referência, sujeito a complementação Intime-se. Em, 25.05.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: José Ewerton de Souza Amaral(adv Raimundo Costa).

Reu: Noemia Amodeo Costa(adv Thales Pereira).

Despacho: Retire-se a petição Federal. Em, 25.04.88(a) Carlos Gonçalves.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:

Autor: Tiago Costa do Nascimento(adv Ruth Costa).

Reu: Jorge Dimas Zabudowski(adv Jacob José Silva).

Despacho: As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear. Defiro as provas pedidas e determino que seja feito a perícia pela Polícia Técnica na pessoa do requerido e do menor. As partes poderão indicar assistente e apresentar quesitos no prazo de 10 dias. Designo o dia 22 de junho às 11 horas para a realização da perícia. Ofício-se àquele Departamento determinando a realização da mesma, após apresentarem o devido laudo no prazo de trinta (30) dias. Intime-se. Em, 24.05.88 Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

ORDINARIA:

Autor: Posto Brasil Pneus e Peças Ltda(adv Hilário Carvalho Monteiro Jr.).

Reu: Construbras-Construct. e Comercial Brasileira Ltda.

Despacho: Cite-se. Em, 25.05.88(a) Carlos Gonçalves.

Busca e APREENSÃO:

Autor: Banco Comercial Bancesa S/A(adv Carlos Ferro).

Reu: Delmar Norte S/A(adv Oseas T. Valadares).

Despacho: Como requer, oficie-se a Capitania determinando. Baixe-se a conta, arbitro honorários de 15% sobre valor. Em, 24.05.88(a) Carlos Gonçalves.

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Agravante: José M. da Silva Novaes(adv Deusdedit Brasil).

Agravado: Alda M. de Pinho Couto(adv Flávio Maroja).

Despacho: Este Juízo jurou suspeição no feito principal, assim sendo, encaminhe-se ao Juízo para o Juízo a quem foi distribuído. Em, 25.05.88(a) Carlos Gonçalves.

ORDINARIA:

Autor: Hilda Pereira de Brito Damalio(adv Albina de Souza).

Reu: Condom. do Edif. "Ana Tereza"(adv Evandro Monteiro).

Despacho: Retire-se o agravo e autue-se em apartado. Designo os dias 16 e 28 de junho às 11 horas para realização das praças. Publique-se editais e intime-se o executado por mandado. Em, 25.05.88(a) Carlos Gonçalves.

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO-119 OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 25 de maio de 1988

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 205/88

Autor: Luiz Dias Lopes(Adv.Dr.Marcelo Meira Mattos)

Reu: Continental Madeiras Materiais de Construção Ltda.(Adv.-)

Despacho:Oficie-se à Telepará na forma re -

querida às fls.12.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 44/87

Autor:Banco Brasileiro de Descontos S/A(Adv. Dr.Marcio Oliver Brandão da Costa)

Reu:Aurus Metais Nobres da Amazônia Ltda. e outros (Adv.Dr.Romulo Fontenele Morbach)

Despacho:A apreciação do credor exequente, bem como do avaliador judicial, em cinco dias, a impugnação à avaliação feita pela devedora executada, às fls.50 e documentos de fls.51.Intime-se.

AÇÃO:-Agravamento de Instrumento-11a.Vara-234/88

Agravante:Edivaldo Augusto Gomes Beleza(Adv. Dr.Paulo Ernesto de Souza)

Agravado:Munira Fraiha Hanna(Adv.Dr.Fernando da Silva Gonçalves)

Despacho:Defiro a formação do agravo de instrumento.Intime-se o agravado para, no prazo legal indicar as peças dos autos, dos quais pretenda traslado, e juntar documentos novos, intime-se o agravante a dizer sobre ele em cinco dias.Certifique o sr. Escrivã a interposição deste no processo principal.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a.Vara-nº542/87

Requerente:José Furlan Junior (Adv.Dr.Valter Silva Santos)

Requerido:Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv.Dr.Ana Nizete Vieira Rodrigues)

Despacho:Analisando estes autos, verifico não se encontrar evidenciada a necessidade de produção de provas em audiência.Logo, persistir na produção de provas, com instrução em audiência, seria pura perda de tempo, com prejuízo para a celeridade do processo, tornando-se imperativo, nesse caso, o julgamento antecipado da lide, razão pela qual, determino sejam estes autos, contados e preparados.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 701/87

Autor:Banco Bamerindus do Brasil S/A(Adv. Dr.José Acreano Brasil)

Reu:J.C.Bezerra de Lima e outros(Adv.-)

Despacho:Exatamente com base no determinado no provimento nº 008/88 em aditamento ao provimento nº 030/87, ambos da Corregedoria Geral da Justiça é que indefiro o // pleito de fls.34, e ainda mais, face competir a parte e não ao Juízo, em diligenciar a respeito do requerido.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 177/88

Autor:Consuelo Dolores Azevedo Nogueira(Adv. Dr.Benedito Euclides Coelho de Souza)

Reu:Universo Roberto Barbosa(Adv.Dr.Flávio de Carvalho Maroja)

Despacho:A manifestação da autora no prazo legal, a contestação de fls.20/22.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo por falta de pagamento-11a.Vara - nº 124/88

Autor:Paulo Lobato Teixeira(Adv.Dr.Marcos José Nahon)

Reu:Diana Celeste Eloy da Silva (Adv.Dr.)

Sentença:Julgo PROCEDENTE a presente ação, para decretar como decretado tenho o despejo por falta de pagamento de Diana Celeste Eloy da Silva, do imóvel situado à av.Almirante Barroso, 1548, apto.401, Ed.Savanah, nesta cidade de propriedade do autor, fixando o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel, tendo em vista o disciplinado em lei, que regulamenta a matéria, expedindo-se o devido mandado de notificação a ré, para fim de execução desta sentença.Condeno ainda a ré nestes autos, ao pagamento das custas e despesas processuais e ainda verba advocatícia que arbitro em 20% sobre o valor da causa.P.R.I.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 250/88

Autor:Carlos Acatauassu Nunes(Adv.Dr.Aluísio Meira)

Reus:J.M.Administração, Assessoria e Representação Ltda e outros (Adv.Dr.)

Despacho:A.Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 251/88

Autor:Banco da Amazônia S/A-BASA (Adv.Dr.Laércio de Almeida Laredo)

Reu:Arajá Motomecanização S/A e outros(Adv. Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a.Vara-nº639/86

Requerente:Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A(Adv.Dr.Ary de Oliveira da Silva)

Requerido:Ubiracy Martins Aires(Adv.Dr.Gervásio de Miranda Meireles)

Despacho:Defiro o requerido às fls.retro, com a devida comprovação nos autos.Intime-se.

AÇÃO:-Reintegração de Posse-11a.Vara-nº316/83

Autor:Espólio de Edith do Nascimento Lima (Adv.Dr.Cesar Zacharias Martyres)

Reu:Jorge Piedade da Conceição e Maria Alzira Lima da Conceição(Adv.Dr.Lindalva Nazaré V.Magalhães)

Sentença:Vistos, examinados, etc.Homologo por sentença, para que produza os seus efeitos legais, a transação manifestada às fls.54, em consequência do que, declaro extinto este processo.Custas ex-lege.PIR,dando-se / baixa na distribuição.

BELÉM, 25 DE MAIO DE 1988

CARTÓRIO JACY SÁ.

JUIZO DE DIREITO DA 16a. VARA CÍVEL-DRA.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

REVISÃO DE ALIMENTOS.Reg:IZABELA BRITO BASTOS E OUTROS(Adv.Mª Joaquina Pereira).Reg:THAUNUS BASTOS(Adv.Nª Lucia Carramunho).DESP.Diga a Autora sobre a contestação.Belém,18.05.88.

SEPARAÇÃO.Reg:THAUNUS BASTOS(Adv.Mª Lucia Carramunho)

Req:MARIA DE NAZARÉ BRITO BASTOS(Adv.Mª Joaquina Pereira).DESP.Designo o dia 31.08.88, às 11,30 horas para audiência de conciliação.Cite-se a requerida Belém,18.05.88.

INDENIZAÇÃO.Reg:RAIMUNDO NONATO DE LIMA PESSOA(Adv. Rui Bahia).Req:CELPA S/A(Adv.Paulo Sergio Moraes).DESP.Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.Belém,20.05.88.

ALVARÁ.Reg:ADRIANA SIQUEIRA NASCIMENTO(Adv.Julio D. Aguiar).DESP.Apresente a requerente comprovante de dependência do / de cujus" perante a Previdência Social,Belém,11.05.88.

DIVÓRCIO.Reg:MANOEL OLIVEIRA DE FARIAS e CELINA GONÇALVES DE FARIAS(Adv.Felício P. Junior).DESP.Designe a Sra. Escrivã dia e hora para a audiência de testes munhas.Intime-se.Belém,19.05.88.CERTIDÃO.-Certifico que fica designado o dia 30.05.88, às 9 horas para audiência.O Referido é Verdade e Dou Fe.Belém, 24.05.88.EU,Jacy Sá.Escrivã.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9842/88.Reg:JOÃO RIBEIRO DA COSTA e MARIA RAIMUNDA GOMES(Adv.Reginaldo Ferraz).Sentença:Homologo por sentença o Termo de acordo firmado pelas partes às fls. 05 dos autos, para que produza seus efeitos legais.Belém,11.05.88.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE.Reg:RITA BRANDÃO MARÇAL(Adv. Mariaiva Sena).Req:ABELARDO FERREIRA e MARIA DE FÁTIMA ROSA ALVES(Adv.),DESP.Nomeio perito do Juízo o Dr. Candido J. Ferreira Araújo Filho, engenheiro da Secretaria de Obras devendo o mesmo prestar compromisso.Intime-se.Belém,11.05.88.

ALVARÁ.Reg:JOSE AUGUSTO PARDAULI GOUVEA(Adv.Oswaldo Genu).DESP.Apresente o requerente certidão de dependência do órgão Previdenciário.Belém,18.05.88.

SEPARAÇÃO.Reg:JOACY ARAUJO NUNES REIS e ROSICLEIDE MELO REIS(Adv.Deise Magalhães).Sentença:Homologo a Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente.Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado.Belém,17.05.88.

SEPARAÇÃO.Reg:SEBASTIANA GUERREIRA CORRÊA e ELISEU CORREA FILHO(Adv.Adelmira Matos).Sentença:Homologo a Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente.Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado.Belém,17.05.88.

ANULAÇÃO Nº 7430/87.Reg:JANAI PANTOJA DA SILVA(Adv. Nazaré Santos).Req:JOÃO PEREIRA LIMA e JOÃO ANDRADE DE ALMEIDA.DESP.Cite-se.Belém,16.05.88.

DIVÓRCIO Nº 9801/88.Reg:DANVARINA FERREIRA GLORIA (Adv.Kátia Gomes).Req:RAIMUNDO DOS SANTOS GLORIA. DESP.Designo o dia 01.09.88, às 11,30 horas para a conciliação.Cite-se por edital com o prazo de 30 dias.Belém,19.05.88.

ALIMENTOS.Reg:AILTON SOUZA PANTOJA e OUTROS(Adv. Altiberto C. Silva).Req:EDNO JOSÉ GOMES PANTOJA. SENTENÇA:Homologo por sentença o acordo feito pelas partes no termo de audiência, dos autos, para que produza seus efeitos legais.Belém,19.05.88.

ALIMENTOS Nº 8876/88.Reg:MARINETE ALMEIDA DE LIMA (Adv.Reginaldo Ferreira).Req:PAULO PINHEIRO DE LIMA.DESP.Arbitro os provisórios em 2 Salários de Referência Regional a partir da citação e designo audiência para o dia 01.09.88, às 10 horas.Cite-se o réu e intima-se a autora e o M.P.Belém,19.05.88.

ALIMENTOS Nº 9470/88.Reg:ROMUALDO DE NORONHA MIRAN DA(Adv.Vera L. Marques).Req:ODAIR DOS SANTOS MIRAN DA.DESP.Arbitro os provisórios em 1 Salário de Referência Regional, a partir da citação e designo audiência para o dia 01.09.88, às 10,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P.Belém,19.05.88.

ALVARÁ.Reg:WALTER ANTONIO CASCAES DIAS(Adv.Altiberto C. Silva).DESP.Ao que consta dos autos a mãe do requerente ainda é viúva, e se o for cabe a ela, com o atestado de dependência do órgão previdenciário, dirija-se ao Banco pagador para receber a importância. Belém,12.05.88.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO - 13º OFÍCIO
REFERENTE AO DIA 25.05.1988
ESCRIVÃO: EDMILTON SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO - Autor: Antônio Alves da Cunha Neto. Adv. Jânio Nascimento. Réu: Francisco Pompeu Brasil Filho, em causa própria. Despacho: Chamo o processo à ordem e, em consequência, designo o dia 03.06.88, às 10:00 horas, para a purgação de mora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% do valor do débito que se vencer até a data do pagamento. Ao contador. Em, 24.05.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO - Exequente: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Adv. Márcio Oliver Brandão. Executado: Antônio Domingos C. Bastos e outros. Adv. Luiz Renato Mindello. Despacho: Diga o embargado. Em, 24.05.88. Dr. Werther Benedito Coelho - Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO - Exequente: Banco Bradesco de Investimento S/A. Adv. Márcio Brandão de Costa. Executado: Helser Engenharia Ltda. Adv. Nelson Alves Cunha. Despacho: A conta. Em, 24.05.88. Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO - Resenha de Embargos. Embargante: Brito Veloculos Ltda. Adv. Luiz Otávio Rodrigues. Embargado: Banco Bradesco de Investimentos. Adv. Márcio Brandão. Despacho: Digo o embargado. Em, 04.05.88, (24). Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO - Autor: Bernardo Nicolau Koury. Adv. Albina Souza. Réu: Takahiro Takano. Adv. Milton Chagas. Despacho: A conta. Em, 24.05.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO - Autor: Joaquim Dias. Adv. Ademar Kato. Ré: Maria de Belém do C. Ortega. Adv. Amarildo Guerra. Despacho: A conta. Em, 24.05.88. Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO - Exequente: Banco Nacional S/A. Adv. Marcelo Melra. Executado: Rubertex, Com. e Ind. S/A. Adv. Luiz Otávio Rodrigues. Despacho: Publique-se editais. Arbitro os honorários advocatícios em 20%, sobre o valor da causa. Em, 24.05.88. Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - Autor: José Luiz Messias Sales. Adv. José Coriolano da Silveira. Requerido: Vale Verde Ag. de Viagens e Turismo Ltda. Adv. Fernando Scalf. Despacho: Ofício-se aos cartórios, na forma requerida. Em, 24.05.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO - Autor: Domingos Leite da Conceição. Adv. Terézinha Rodrigues. Ré: Maria Suelli Barroso. Adv. Bernardo Nunes de Moraes. Despacho: Defiro a petição de fls. 42. Junte-se aos autos. Em, 24.05.88. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito.

JOSE MILTON SAMPAIO
Escrivão

(G. Reg. nº 22.684)

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL
PRETORIA: DRA. MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 25.05.88

PROC. Nº 152/87.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Carlos José Carvalho.
Adv.: Armando Marques e outros.
Requ: COHAB, Companhia Habitacional do Estado do Pará.
Adv.: Wady Dahas Rossy.
Desp.: "Rec. hoje, nada a sanear, defiro as provas requeridas, designado o dia 26 de agosto, às 10:30 horas, para audiência de instrução e julgamento, cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 24.05.88.
PROC. Nº 85/87.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
Reque: Alzenira do Espírito Santo Santos.
Adv.: Henrique Melo.
Requ: Oelguinendes Santos e sua mulher.
Adv.: Ana Célia Carneiro Bastos.
Desp.: "A suspensão do processo, só pode ser pleiteada por convenção das partes e não por iniciativa de uma única parte, como o foi no caso em questão. Indeferido. Int. Belém, 24.05.88.
PROC. Nº 04/88.
AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
Requ: José Maria Barbosa do Nascimento e sua mulher.
Adv.: Joselisa Corte Kaufman.
Requ: Kazem Takemura.
Adv.: Flávio de Carvalho Maroja.
Desp.: "Rec. hoje, às 9:50 horas. Diga o autor sobre a contestação de fls. Int. Belém, 24.05.88.
PROC. Nº 109/87.
AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
Reque: Maria da Nazaré da Palma.
Adv.: Joselisa Corte Kaufman.
Requ: José Maria Alves de Azevedo.
Desp.: "Rec. hoje, Incabível a citação por edital, de vez que o Oficial de Justiça encarregado das diligências, não certificou encontrar-se o requerido em lugar incerto e não sabido, mas sim, que não existe o endereço mencionado, na inicial. Int. Belém, 24.05.88.
PROC. Nº 44/88.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO (SUMARÍSSIMO)
Reque: Virgínia Santana dos Santos.
Adv.: Otávio Vasconcelos Lima.
Requ: Companhia de Gás do Pará - Paragás.
Desp.: Rec. hoje, Designo o dia 01 de setembro, às 10:30 horas, para a audiência, defiro as provas requeridas pela autora. Cite-se a requerida da designação, para comparecer à audiência, quando poderá oferecer defesa e produzir provas. Intime-se a autora e as testemunhas indicadas pela mesma. Belém, 24.05.88.
PROC. Nº 17/87.
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Reque: Flávia Mirian Rezende Jardim.
Adv.: Arnaldo Martins Melra e outros.
Requ: Luiz Dias Borges.
Desp.: "Dê-se ciência à autora, dos termos de certidão do Oficial de Justiça, encarregado das diligências. Belém, 24.05.88.
PROC. Nº 37/87.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: Silvyo Pinto de Oliveira.
Adv.: Eliezer P. Machado.
Requ: Sisto Mellém.
Desp.: "Rec. hoje. Arquivar-se. Belém, 24.05.88.
PROC. Nº 43/87.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: Antonio de Paula Canela Cabral.
Adv.: Ruy Guilherme Galvão de Souza.
Requ: Dulce Ondina de Becelar Leal.
Desp.: "Rec. hoje. Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 9v. Int. Belém, 24.05.88.
PROC. Nº 52/87.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: Maria Dulcinea Dantas de Souza.
Adv.: Rubens Nascimento Mota.
Requ: Rubens Cacela Alves.
Desp.: "Rec. hoje. Arquivar-se, com as cautelares legais. Belém, 24.05.88.
PROC. Nº 58/87.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: Reimunda Nonata Alves de Souza.
Adv.: Ana Maria de Andrade Santos.
Requ: Yoldize Pinheiro da Silva.
Desp.: Rec. hoje. Cite-se. Renove-se as diligências para o dia 16 de junho, às 9:00 horas, cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 24.05.88.
PROC. Nº 61/87.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: Maria Jerônimo Lima.
Adv.: Ana Maria de Andrade Santos.
Requ: Maria Eudocília Lopes de Almeida.
Adv.: Raimundo D. Raloi.
Desp.: "Rec. hoje. Diga a parte contrária, sobre o pedido de fls. 19. Int. Belém, 24.05.88.
PROC. Nº 70/87.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: Ermita Savalrinho Góes.
Adv.: Ana Maria Santos.
Requ: Maria Eudocília Lopes de Almeida.
Adv.: Raimundo D. Raloi.
Desp.: "Rec. hoje. Certifique-se a Sra. Escrivã se a presente ação foi contestada. Int. Belém, 24.05.88.
PROC. Nº 76/87.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: Belfina Araújo.
Adv.: Jilfo Domingos D. Aguiar.
Requ: Elias dos Reis Batista.
Desp.: "Rec. hoje. Arquivar-se. Belém, 24.05.88.
PROC. Nº 105/87.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: Inedine Sampaio de Carvalho.
Adv.: Ana Maria de Andrade Santos.
Requ: Manoel Moreira Dias.
Desp.: "Rec. hoje. Arquivar-se, Belém, 24.05.88.
PROC. Nº 131/87.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: Vivaldo Ferreira Gama.
Adv.: José Lívio dos Santos Barbalho.
Requ: Waldemir da Silva Borges.
Desp.: "Rec. hoje. Arquivar-se. Belém, 24.05.88.
PROC. Nº 06/88.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: Raimundo Alves de Souza.
Adv.: Ana Maria de Andrade Santos.
Requ: Alvaro Pinto.
Adv.: Odmar Ferreira.
Desp.: "Rec. hoje. Diga o autor sobre a contestação. Int. Belém, 24.05.88.
PROC. Nº 8/88.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS - SUMARÍSSIMA
Reque: Benedito Neves da Silva.

Adv.: Otávio Vasconcelos Lima.
Reque: Silvyo Vaz & Cia - Rápido Executor.
Adv.: Cleomenes Teles Silrotheu Corrêa.
Desp.: "Rec. hoje. Para prosseguimento, designo o dia 19 de agosto, às 10:30 horas, cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 24.05.88.
PETIÇÃO DE COBRANÇA DE AUTOS (AÇÃO DE CONSG. EM PAGAMENTO)
Reque: Jilfo da Silva Maués.
Adv.: Maria Madalena Garcia Quintes.
Requ: América de Oliveira Lima.
Adv.: Francisco Caetano Milão.
Desp.: Rec. hoje. Intime-se. Belém, 24.05.88.
PETIÇÃO DE COBRANÇA DE AUTOS (AÇÃO DE CONSG. EM PAGAMENTO)
Reque: Lenita Dutra Pees Barreto.
Adv.: José Paulo Cusiroz.
Requ: Jorismalido Donatila Pereira.
Adv.: Raul de Jesus Valente.
Desp.: Rec. hoje. Intime-se. Belém, 24.05.88.
PROC. Nº 09/85.
AÇÃO: DESPEJO
Reque: João Andrade Maranhão.
Adv.: Henrique Melo.
Requ: Maria Eliana Jardim.
Desp.: "Rec. hoje. Atualize-se a conta, convertendo-a em cruzados. Belém, 25.05.88.
PROC. Nº 90/87.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: Alberto Nagem da Costa.
Adv.: Francisco Caetano Milão.
Requ: Humberto Antonio Martins e Silva.
Desp.: "Rec. hoje. Cite-se. Renove-se as diligências para o dia 05 de julho, às 9:00 horas, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 25.05.88.
PROC. Nº 23/85.
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
Reque: Marcinilla Lima de Figueiredo.
Adv.: Francisco Caetano Milão.
Requ: João Abel dos Santos Pessoa.
Adv.: Eliana S. Vasconcelos da Cunha.
Desp.: "Rec. hoje. Diga a autora sobre a contestação. Int. Belém, 25.05.88.
PROC. Nº 16/88.
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
Reque: Raul Gomes Dias.
Adv.: Gilberto A. de Araújo.
Requ: Odizil Moraes de Melo.
Desp.: "Defiro o pedido de fls. 12, observadas as formalidades legais. Belém, 25.05.88.
PROC. Nº 23/85.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS (SUMARÍSSIMO)
Reque: Carlos Augusto S. da Paixão.
Adv.: Francisco Caetano Milão.
Requ: Jucilidia Maria Albuquerque Menezes e José Carlos Reis Menezes.
Desp.: "Renove-se as diligências para o dia 23 de agosto às 10:30 horas, cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 25.05.88.
MARIA GORETE HENRIQUES DA SILVA
Escrivã da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, em exercício
(G. Reg. nº 22.713)

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A - VIP. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciant: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: COINRA - SONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A BRAZ LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos efeitos a extinção da ação, ex vi do art. 269, II do CPC, assumindo a Nunciada o ônus da sucumbência. P.T.R." (25.05.88) Advogados: Drs. Maria da Glória da Silva Maroja, Maria Rosaura Silva de Bastião.

14ª Vara Cível. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciant: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: DANIEL LAMBEIRA DE BARROS. Despacho: "Em provas." (25.05.88) Advogado: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciant: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: MARIA DO CARMO MOREIRA VIEGAS. Despacho: "A conta." (25.05.88) Advogados: Drs. Raimundo Albuquerque, Nilton Atay de.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedora: ANA MARIA MOREIRA COELHO. Despacho: "Diga o exequente." (25.05.88) Advogada: Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: ESTADO DO PARÁ. Agravados: JOSÉ MARIA TUMA HABER E OUTROS. Despacho: "Defiro a formação do agravo. Digam os agravados." (25.05.88) Advogados: Drs. Celso Feres Castelo Branco, Helena Maria Rocha Lobato, Carlos Eugênio Rodrigues Selgado dos Santos.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: COINRA - CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA. e OUTROS. Embargada: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Dê-se vista dos autos aos embargantes para falarem acerca da impugnação de fl. 1." (25.05.88) Advogados: Drs. Elias Pinto de Almeida, Maria Valquiria Norat Coelho.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA. Devedor: HÉLIO CANTÃO LOPES. Despacho: "Diga o exequente." (25.05.88) Advogada: Dra. Rosalia de Almeida e Silva.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: ELEONOR MENDES CARVALHO. Réu: ESTADO DO PARÁ e IPASEP. Despacho: "A conta." (25.05.88) Advogados: Drs. João José da Silva Maroja, Paulo Roberto Vale Ferreira Carneiro.

14ª Vara Cível. ATENÇÃO. Autor: ROBERTO RODRIGUES CARDOSO. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Diga o M. P." (25.05.88) Advogados: Drs. Ary Jensen Branco, Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.

14ª Vara Cível. ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: DONATO FERREIRA DE MELLO ROLLA. Despacho: "Defiro o pedido retro." (25.05.88) Advogada: Dra. Helena / Claudia Mirella Fingariello.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: SUL BRASILEIRO, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Devedores: IDAMIR DA SILVA BARBOSA e OUTROS. Despacho: "O processo está parado, em sua tramitação há mais de 3 anos. Em face dessa circunstância, chamo o processo a ordem para determinar nova citação /

dos devedores para pagarem em 24.00 horas ou nomearem bens e penhora. Desentranhem-se os papéis a partir das fls. 09, tendo em vista a repetição // dos atos que ora determino, à vista da deterioração dos bens moveis, os quais possivelmente não // mais existem. Ao contador para atualizar o débito com os encargos legais." (24.05.88) Advogada: Dra. Yolene de Azevedo Barros.

3ª Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariado: ARMANDO DOS SANTOS RIBEIRO. Inventariante: IRAQY DE SOUZA MACHADO RIBEIRO. Despacho: "Oficie-se a Receita Federal e a Procuradoria para saber sobre débitos. Ao partidar para organizar o esboço, de acordo com a vontade dos herdeiros expostas na petição de fls. 45 (art. 1.023 do C.P.C.). Após estas duas providências, a conclusão para julgamento da partilha (art. 1.026) e encerramento do processo. Intime-se." (24.05.88) Advogado: Dr. Wilson Gaia Farias.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITÍGIO SA. Requerente: PAULO SÉRGIO MORAES DE LIMA. Requerida: ANA MARIA FERREIRA LIMA. Despacho: "Tome-se por termo, oportunidade em que os requerentes deixaram ratificadas suas vontades, o que deve acontecer o mais rápido possível. Após esta providência, a conclusão para homologação, por sentença. Intime-se." (24.05.88) Advogado: Dr. Carlos Antônio da Silva Figueiredo.

Belém, 25 de maio de 1988

MARIA DA LUZ SARMENTO
Escrivente Juizembetada

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUIZA: DRA. SIDNEY FLORENTINO FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 23.05.1988.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 88 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: RODMAR LTDA. (Adv. Acrono Brasil).
Agravada: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (Adv. Arthur Rômão).
Despacho: "precis, esclarecer que o despacho de V. Exa. o Sr. Governador do Estado, que tem as seguintes termos: "aprovado parecer do DER que, por sua vez, acolheu sugestão conciliadora do Sindicato, representativo das empresas interessadas no problema. Valte o processo ao DER para que tome efetiva a solução, que visa a atender aos interesses da comunidade, sem prejuízo das rodovias que exploram o transporte coletivo na área", despacho este datado de 30/3/88, foi dado quando estava em vigor uma liminar concedida por este Juízo para a empresa impetrante-agravada, em 10/3/88; ora, pelo despacho acima transcrito, cabia ao Diretor do DER "tomar efetiva a solução", solução esta que iria de encontro à liminar concedida, o que redundaria em desrespeito ao Poder Judiciário. Justa, portanto, a pretensão da impetrante para que o ato não se consumasse. Oré mesmo, este Juízo, que o Sr. Governador desconhecia a liminar e assim o despacho agravado, procurou evitar que a liminar, por via oblíqua, fosse descumprida, mesmo porque o ato de descumprimento seria praticado pelo Diretor do DER, autoridade catarrá no processo, do qual se originou este agravo, e não pelo Dr. Governador do Estado. Logo, não houve violação do disposto no art. 68 inciso IX, alínea f do Código Judiciário do Estado, e muito menos decisão ultra petita. Pelo exposto, mantenha o despacho agravado. Remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado, para a devida apreciação. Belém, 11 de maio, de 1988. Dra. Sidney Flárcy Silva Fonseca, Juíza da 15ª Vara.

Proc. nº 01/88-SISCAM-301870448671 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (adv. Fátima Pinheiro).
Executado: AIU-AGU AGR-INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA e OUTROS. (Adv. José Vieira Neto).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 12. Belém, 12.05.88. Dra. Sidney Flárcy Silva Fonseca.

Proc. nº 15/88-SISCAM-301880356112 de RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL.
Requerente: GERUZA SANTOS DE CAMPOS. (Adv. Nazare Chaar).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Celso Pires Castelo Branco).
Despacho: Diga o R.M.B. Belém, 12.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. Nº 41/88-SISCAM-301870386333 de RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL.
Requerente: RENATO DE SOUZA MARTINS. (Adv. Nazare Chaar).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Celso Pires Castelo Branco).
Despacho: Diga o R.M.B. Belém, 12.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 112/88-SISCAM-301870410158 de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA.
Requerente: BENEDITA DORNELAS DE ARAÚJO. (Adv. Wilson Brandão).

Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. e BADES. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
 Despacho: Dispõe o art. 798 do Código de Processo Civil que "alem das providências cautelares específicas que este Código regula no Capítulo II deste Livro, poderá o juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundada razão de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause a direitos da outra lesão grave e de difícil reparação". Os fundamentos expostos na inicial são relevantes e se enquadram no dispositivo legal acima referido. O periculum in mora existe, razão por que, defiro, a liminar. Quanto ao depósito, em juízo, deve ser feito, em caderneta de poupança Banpará. Citem-se as suplicas na forma legal. Belém, 04.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 159/86-SISCOM-301860091273 de EXECUÇÃO.
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
 Executadas: MARIA DE NAZARÉ SOUZA BRITO E OUTROS. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
 Despacho: Sendo vários os executados, tendo eles de serem intimados da penhora, pois qualquer um pode embargar a execução, assim deve o Sr. Oficial de Justiça completar a diligência. Belém, 10.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 121/88-SISCOM-301870412253 de DECLARATÓRIA.
 Requerente: MARIA MAXIMIANA DOS SANTOS BORGES. (Adv. Otávio Lima).
 Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Milton Nóbrega).
 Despacho: Havendo sido requerido o benefício da justiça gratuita, redistribua-se este feito a uma das Varas de Assistência Judiciária, em fase de que dispõe o art. 121 do Código Judiciário do Estado. Belém, 12.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 122/88-SISCOM-301870421924 de MEMORATÓRIA.
 Requerente: JOAQUIM DIAS CORRÊA DE MIRANDA e NIEVES LOPES CORRÊA DE MIRANDA. (Adv. Carlos S. de Souza).
 Requerido: CDEM. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
 Despacho: Citem-se as suplicas para contestarem a ação no prazo de 20 dias. Oficie-se na forma da petição, às fls. 9 dos autos. Belém, 12.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 124/88-SISCOM-301870413897 de ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO.
 Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
 Requerido: CELSO ALVES FERNANDES. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
 Despacho: R. em 16.05.88. Citem-se. Belém, 16.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 123/88-SISCOM-30187041317 de EXECUÇÃO.
 Exequente: FTERPA. (Adv. Rosália de A. e Silva).
 Executada: EDITORES GRÁFICAS DA AMAZÔNIA LTDA. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
 Despacho: R. em 16.05.88. Citem-se. Belém, 16.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 255/88 de EXECUÇÃO (REESTABELECIMENTO DOS AUTOS).
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
 Executada: MADEIREIRA RIO CORANTIA LTDA. e OUTROS. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
 Despacho: R. em 16.05.88. Citem-se as suplicas para contestarem a ação no prazo de 5 dias. Belém, 16.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 120/88-SISCOM-301870411776 de CARTA PRECATÓRIA.
 Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO.
 Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA.
 Despacho: R. em 16.05.88. Cumpra-se. Expeça-se mandado de penhora. Belém, 16.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 109/88-SISCOM-301870421940 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
 Requerente: JOÃO SILVINO DE SOUZA. (Adv. Normando Borges).
 Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
 Despacho: Designo, no dia 30.05.88 às 11 horas, em Cartório, para a consignação. Arbitro os honorários ad cautelam em 10% sobre o valor do débito. A conta. Proceda-se a citação do Município de Belém, na pessoa do seu representante legal, assim como do Sr. Secretário Municipal de Economia, para os fins previstos na Lei, de tudo, ciente o R.M.P. Belém, 04 de maio de 1988. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 231/87-SISCOM-301870285055 de EXECUÇÃO.
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
 Executadas: PASADA GUANABARA LTDA e OUTROS. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
 Despacho: Verifica-se às fls. 8v dos autos que o Oficial de Justiça Ubiraci Maia recebeu o mandado de citação e penhora em 28.10.87, e tendo citado os executados em 6.1.88 (fls. 12); ainda que se considere o volume de serviço a cargo dos oficiais de Justiça, no entanto, foi tempo demais para proceder-se a citação, devida. Acresce ainda o fato de que não obedeceu a devida forma legal e da certidão de fls. 12 estar obscura quanto ao executado Dinar-

te. Inácio de Almeida Filho que encontra-se em outra comarca, mas, foi citado, onde não se sabe e se os devedores foram citados em 6 de janeiro de corrente ano, tendo 24 horas para pagar o débito, sob pena de penhora, apenas em 19 de abril deste ano, foi que ditou oficial certidão sobre a recusa do executado José Rodrigues Villa Real em consentir que seus bens fossem penhorados; outra vez, tempo demais decorrido, entre um e outro ato. Assim, advirto o Sr. Oficial de Justiça para que reilite sobre a responsabilidade de seu cargo a fim de não causar prejuízo para a parte que postula o seu direito em juízo, realizando o seu mister com a seriedade que o seu cargo exige. Deve, pois, a citação obedecer as formalidades legais e em caso de recusa a penhora, defiro desde já o pedido de fls. 14 dos autos com a observância do disposto nos arts. 661 a 663 do Código de Processo Civil. Oficie-se requisitando-se força policial. Belém, 5 de maio de 1988. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 204/85 de EXECUÇÃO.
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
 Executadas: BELÉM AGRPECUARIA E COMÉRCIO LTDA. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
 Despacho: Apesar da Certidão de fls. 57 dos autos, no entanto, o despacho de fls. 57 não foi cumprido. Belém, 12.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 115/88-SISCOM-301870411230 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
 Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nóbrega).
 Executadas: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MATTOS. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).

Proc. nº 162/87-SISCOM-301870259191 de ANULATÓRIA.
 Requerente: AMAZONAS RODRIGUES DA SILVA. (Adv. Osvaldo Serrão).
 Requerido: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Avelina Hesketh).
 Despacho: Sendo a matéria versada nestes autos, unicamente de direito, o que propicia o julgamento antecipado da lide, encaminhem-se estes autos ao R.M.P. para dar o seu parecer sobre o mérito do pedido. Belém, 11.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 263/87 de EMBARGOS À EXECUÇÃO.
 Embargante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
 Embargado: RMICOM-REBELO IND. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA. (Adv. João Cavalcante).
 Despacho: Certifique-se se o Banco Central manifestou-se nestes autos. Belém, 05.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 15/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.
 Agravante: FRIGORÍFICOS A. R. GOMES & CIA. LTDA. (Adv. Alberto Campos).
 Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
 Despacho: R. em 11.05.88. A conta. Belém, 12.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 17/88-SISCOM-301870257433 de EXECUÇÃO.
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvana Mattos).
 Executadas: ELIAS BATISTA DOS SANTOS, AGRICOLA LTDA e DOMINGOS VALENTE MACHADO. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 13 dos autos. Belém, 12.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 161/82 de ORDINÁRIA. (APELAÇÃO CÍVEL).
 Requerente: BENEDITO NASCIMENTO. (Adv. Adalberto A. de Souza).
 Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Celso Pires Castelo Branco).
 Despacho: Intime-se a suplicação para depositar os honorários do advogado do autor. Belém, 10.05.88. Dra. Sidney Flárcy Silva Fonseca.

Proc. nº 14/88-SISCOM-301870355940 de REESTABELECIMENTO DE DIREITO ADQUIRIDO.
 Requerente: GERUZA SANTOS DE CAMPOS. (Adv. Nazare Chaar).
 Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Celso Pires Castelo Branco).
 Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 12.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Despacho: Citem-se. Belém, 10.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 114/88-SISCOM-301870411248 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
 Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nóbrega).
 Executadas: FRANCISCA RODRIGUES LEITÃO. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
 Despacho: A conta. Belém, 10.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Proc. nº 119/88-SISCOM-301870411397 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
 Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nóbrega).
 Executadas: PEDRO CONSTANTINO SAVIÃO DA PAZ. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
 Despacho: Citem-se. Belém, 12.05.88. Dra. Sidney Flárcy Fonseca.

Belém, 23 de Maio de 1988.
 Ana Maria Melo, Castelo Branco de Carvalho.
 Escreva.

1º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
 Escreva: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
 Juíza da 15ª. Vara: Dra. Sidney Flárcy Silva Fonseca

RESERVA DO DIA 25.05.88

Proc. nº 301870270198-NUNCIATÓRIA OBRAS NOVA
 Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos).
 Réu: Magib Tuma (Adv. Carlos Platilha).
 Despacho: Diga o autor sobre a contestação. 19.5.88.

X-X-X-X-X-X

Proc. 108/85-DESAPROPRIAÇÃO
 Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos).
 Réu: Espólio de José Augusto Miranda e outros (Adv. Paulo Lamarão).
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 238 dos autos. Belém, 19.5.88.

X-X-X-X-X-X

Proc. 256/87-Siscon 301870297266-MANDADO SEGURANÇA
 Autor: AQUILON RIBEIRO GOMES BEZERRA (Edilêa Vale Impetrada).
 Câmara Municipal de Belém (Adv.).

Despacho: Não tendo a autoridade coatora, advogado constituído nos autos, a sua intimação deve ser pessoal para responder aos termos da apelação. Belém, 18.05.88.

X-X-X-X-X-X

Proc. 125/85-EXECUÇÃO
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Filgueiras Cavalcante Jr.).
 Executado: VISA-ANÚNCIOS E NEGÓCIOS LTDA. E OUTROS (Adv. Moncliar da Rocha Bastos).
 Despacho: Tendo a sentença de embargos transitado em julgado e o bem penhorado sido substituído por depósito em moeda corrente, baixem os autos à conta para ser apurado o valor do débito, acrescidos dos honorários e oficie-se para que seja informado ao juízo o valor depositado em caderneta de poupança. Belém, 17.5.88.

X-X-X-X-X-X

Proc. Siscon 301860038035-DESAPROPRIAÇÃO
 Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos).
 Réu: David Salomão Mufarrej (Adv. Normando Borges).

Despacho: Cré este Juízo ter havido engano, digo equívoco no cumprimento do despacho de fls. 196v dos autos. Primeiro, porque este processo já havia sido distribuído ao Quinto Promotor de Justiça em 12.11.86, conforme se vê às fls. 118v, a quem cabia manifestar-se sobre o despacho referido e não, data vnia, ao ilustre Procurador Geral de Justiça que não funciona na instância inferior. Segundo porque, de acordo com o disposto no art. 83 do Código de Processo Civil "intervindo como

fiscal da lei, o Ministério Público: I - terá vista dos autos depois das partes, sendo intimado de todos os atos do processo". Ora, tendo o Ministério Público vista dos autos, depois das partes, não se vê sentido em proceder-se nova citação, quando a parte voltará a repetir o que já disse em sua contestação e o autor voltará a dizer o que já falou sobre a contestação e é nesta fase que normalmente o juízo dá vistas ao Ministério Público para manifestar-se, tanto que a própria parte que arguiu a nulidade, requereu a declaração da mesma a partir do despacho saneador (fls. 152 dos autos). Terceiro: o despacho deste juízo mencionou até a perícia, porque esta, nas ações de desapropriação é feita para proceder-se a avaliação dos bens, segundo a regra contida no art. 14 do Decreto Lei 3365 de 21.6.41 (LD), quando, via de regra, o Ministério Público não apresenta quesitos, dado a perícia ter um único objetivo. Logo, no entender deste Juízo, seria perda de tempo, refazer todos esses atos e até prejuízo para as partes com despesa com nova perícia e retardamento do processo, a não ser, é claro, se a própria parte ou o Representante do Ministério Público requererem o refazimento de todos os atos, quando não restará ao juízo, outro recurso senão atender o pedido. Assim, retornam os autos à Secretaria do Ministério Público com vistas ao Quinto Promotor de Justiça ou então que se redistribua o feito a outro promotor, se assim entender o digno chefe daquele órgão. Belém, 19.5.88.

X-X-X-X-X-X

Proc. 244/87-EXECUÇÃO-EMBARGOS DO DEVEDOR
 Embargante: Antonio Domingos de Canelas Bastos e Antonio Carlos Moraes de Azevedo (Adv. Fernando Wanzeller).
 Embargado: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Manoel Siqueira).
 Despacho: À conta. 19.5.88.

X-X-X-X-X-X

Proc. 73/88-Siscon 301870401215-DECLARATÓRIA
 Autor: M.N. Mendes (Adv. Wilson P. Brandão).
 Réu: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. José Aloisio Campos).
 Despacho: -

X-X-X-X-X-X

Proc. 73/88-EXECUÇÃO-EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 Excipiente: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. José Aloisio Campos).
 Excepto: M.N. MENDES (Adv. Wilson P. Brandão).
 Despacho: Diga o excepto no prazo legal. 18.5.88.

Proc. 39/88-Siscon 301870366137-ANULAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO.
 Autor : José Sotério dos Santos (Adv. Hermenegildo Crispino).
 Réu : DETRAN-Coordenadoria de Perícia de Acidentes de Trânsito (Adv. Paulo Roberto Antunes).
 Despacho : Vistos, etc... Nada a sanear. Designo o dia 07/06, às 9,30 hs., para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e o Sr. Ozeias Monteiro da Costa, com endereço referido às fls. 20 dos autos. Oficie-se ao Diretor do Detran, para que faça apresentar neste Juízo na data e hora acima designadas, o Sr. Raimundo Nazare Ferreira Pinheiro, perito daquele Departamento a fim de prestar depoimento, de tudo ciente o representante do Ministério Público. Belém, 20.5.88.

X-X-X-X-X-X

Proc. 42/88-MEDIDA CAUTELAR - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agravante : Banco do Estado do Pará S.A. (adv. Carlos Ferro).
 Agravado : Alberto Dias Neves (Adv. Wilson P. Brandão).
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 5. Belém, 19.5.88.

X-X-X-X-X-X

Proc. 131/87-Siscon 301870249101-EXECUÇÃO
 Exequente : Banco do Estado do Pará S.A. (adv. Sergio Lima).
 Executado : Vale do Rio Moju Agropecuária Ltda. e outros (adv.).
 Despacho : A avaliação. 18.5.88.

X-X-X-X-X-X

Proc. 77/88-Siscon 301870402742-ANULAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
 Autor : José Maria Castro Castilho (adv. causa pró - DETRAN).
 Réu : DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Pará (adv. Paulo Roberto Almeida Antunes).
 Despacho: Diga o R.N.P. Belém, 19.5.88.

X-X-X-X-X-X

Proc. 29/88-Siscon 301870362623-CONSIGNAÇÃO PAGA - MENTO).
 Autor : Viúva Jorge Xerfan & Filho (adv. Ana Lúcia Miranda).
 Ré : Prefeitura Municipal de Belém (adv. Secretaria Municipal Assuntos Jurídicos).
 Despacho: Deposite-se. 24.5.88.

X-X-X-X-X-X

Proc. 211/87-SISCON 301870279215-INTERDITO PROIBITÓRIO.
 Autora: Associação dos Produtores Rurais de Carateua (adv. Adalberto Ambrósio de Souza).
 Réu : Tenente Coronel OOPM-Comandante do Centro de Formação do Aperfeiçoamento de Prças-Centro de Ensino "Cel. Moreira". (adv.).
 Despacho : Reitere-se o ofício acompanhado de cópia da inicial dos autos. Bel, 24.5.88.

X-X-X-X-X-X

Proc. 43/88-Siscon 30187087414-EXECUÇÃO
 Exequente: Banco do Estado do Pará S.A. (adv. José A. Aloysio Campos).
 Executado: Trucks Ribeiro Ind. e Com. Ltda. e outros (adv.).
 Despacho : A avaliação. Belém, 24.5.88.

Proc. 91/88-Siscon 301870425305-MANDADO SEGURANÇA
 Impetrante : Raymundo Pereira Campos (adv. Luiziano de Paula Cavaliêro).
 Impetrado : Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA".
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 42 dos autos e ratifico a liminar concedida neste feito, em face das informações contidas no petição rio de fls. 40 a 42, para que o leilão seja realizado no dia 01/06 do corrente ano, na cidade de Itaituba. Para que não se repitam os fatos ocorridos na compra de Itaituba, quando do leilão que deveria ter sido realizado no dia 23/04 do corrente ano, oficie-se ao Juízo de Direito daquela Comarca, para inteiro conhecimento da liminar, ora ratificada. Belém, 24 de maio de 1988.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 243/88-CCM de 05 de abril de 1988 - Determinar que as férias da servidora ISABELA MARIA MENDES FRANCO, Oficial de Gabinete, sejam gozadas de 05/04 a 04/05/1988, referente ao período aquisitivo de 1988.

PORTARIA Nº 244/88-CCM de 05 de abril de 1988 - Mandar averbar na ficha funcional da servidora LINDALVA MORAES ALVES, Chefe da Divisão de Pessoal, o tempo de serviço já prestado no total de 05 (cinco) anos e 03 (três) dias, retroagindo seus efeitos, a partir de 28 de março de 1988.

PORTARIA Nº 245/88-CCM de 05 de abril de 1988 - Designar o Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO, Assessor Contábil, para substituir o Dr. RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA, durante o afastamento do titular.

PORTARIA Nº 246/88-CCM de 06 de abril de 1988 - Conceder Suprimento de Fundos, ao servidor FERNANDO FARIAS PINTO, Diretor de Departamento, a importância de Cz\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzados), para atender despesas mínimas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação - 03101.0102021.3132 - Outros serviços e Encargos.

PORTARIA Nº 247/88-CCM de 04 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 115/87, procedente da Prefeitura Municipal de Faro, que aprovou o Orçamento Programa do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem-SMER, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 900.000,00 respectivamente.

PORTARIA Nº 248/88-CCM de 04 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 015/87, procedente da Prefeitura Municipal de Orizimim para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 3.331.000,00 respectivamente.

PORTARIA Nº 249/88-CCM de 04 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 025/87, procedente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, que concedeu aumento de vencimentos ao funcionalismo municipal, ativo, inativo e pensionistas.

PORTARIA Nº 250/88-CCM de 08 de abril de 1988 - Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias ao servidor LUIZ PAULO COSTA LEITE, Assessor da Presidência, no valor de Cz\$, Cz\$ 3.137,94, respectivamente para complemento a diligência junto ao Município de ACARÁ determinada na Portaria nº 171/88-CCM.

PORTARIA Nº 251/88-CCM de 11 de abril de 1988 - Conceder a servidora JAQUELINA AURORA DE JESUS CHAVES, Auxiliar Administrativo, lotada na Supervisão deste Conselho de Contas, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no que dispõe a Lei nº 749, art. 92, inciso I - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, a partir do dia 09 de março de 1988.

PORTARIA Nº 252/88-CCM de 11 de abril de 1988 - Conceder a servidora CONCEIÇÃO MARIA LIMA DE MELO, Assessor da Presidência, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no que dispõe a Lei nº 749 art. 92, inciso I - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, a partir de 14 de março de 1988.

PORTARIA Nº 253/88-CCM de 11 de abril de 1988 - Conceder a servidora MÂRCIA VERA FERREIRA VIDIGAL, Auxiliar Administrativo, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no que dispõe a Lei nº 749 art. 92, inciso I - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, a partir de 04 de abril de 1988.

PORTARIA Nº 254/88-CCM de 11 de abril de 1988 - 1- Autorizar o Dr. CAMILO ELIEZER DE SOUSA LOPES, Procurador, a viajar para Brasília-DF, a serviço deste Conselho de Contas, a partir de 11 de abril de 1988.
 2- Conceder ao mesmo 05 (cinco) diárias no valor nominal de Cz\$ 8.367,84.

PORTARIA Nº 255/88-CCM de 08 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 2659/87, procedente da Prefeitura Municipal de Jacundá, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 51.186.000,00 respectivamente.

PORTARIA Nº 256/88-CCM de 08 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 004/87, procedente da Câmara Municipal de Chaves, que reajusta os Subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 257/88-CCM de 08 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 1.062/87, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá, que concede aumento de vencimentos a todos os servidores municipais ativos, inativos ou pensionistas.

PORTARIA Nº 258/88-CCM de 08 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 1.116/87, procedente da Prefeitura Municipal de Marapanim, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 44.346.000,00 respectivamente.

PORTARIA Nº 259/88-CCM de 13 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 09/87, procedente da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, que aprovou o Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E., para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 5.500.000,00 respectivamente.

PORTARIA Nº 260/88-CCM de 13 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 02/87, procedente da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, que aprovou o Orçamento Programa do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - S.M.E.R., para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 987.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 261/88-CCM de 13 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 738/87, procedente da Prefeitura Municipal de Benevides, que aprovou o Orçamento Programa do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - SMER, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 769.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 262/88-CCM de 13 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 864/87, procedente da Prefeitura Municipal de Ananindeua, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 235.383.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 263/88-CCM de 14 de abril de 1988 - Antecipar para o dia 18 corrente o feriado consagrado ao Martir da Independência, facultando assim o expediente deste CCM.

PORTARIA Nº 264/88-CCM de 14 de abril de 1988 - Conceder à servidora LILLIAN EDITH CONCALVES PEREIRA, Auxiliar Administrativo, 08 (oito) dias de LICENÇA CASAMENTO, a partir do dia 02 de maio de 1988, conforme assegura-lhe o Artº 85 inciso II da Lei nº 749/53 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 265/88-CCM de 19 de abril de 1988 - Mandar averbar na ficha funcional da servidora MARIA AUXILIADORA GUIMARÃES ANGELIM, colocada à disposição deste Conselho pela OPAFACRO, através do Ofício nº 133/85 de 02.12.85, o tempo de serviço já prestado ao Estado no total de 08 (oito) anos 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias, a partir desta data.

PORTARIA Nº 266/88-CCM de 15 de abril de 1988 - Mandar averbar na ficha do funcionário CESAR AUGUSTO SARAIVA PINTO, Auxiliar de Controle Externo, CM.AC.022.1, o tempo de serviço já prestado no total de 05 (cinco) anos e 29 (vinte e nove) dias, retroagindo seus efeitos, a partir de 18 de março de 1988.

PORTARIA Nº 267/88-CCM de 19 de abril de 1988 - Conceder a servidora FÁTIMA DO ROSÁRIO MENEZES DE ANDRADE, Auxiliar Administrativo, 11 (onze) dias de licença, a fim de que a mesma preste assistência à sua filha menor RENATA KELLY MENEZES DE ANDRADE, a partir de 05/04/88 a 15/04/88, tudo na forma do que dispõe o Artº 105 da Lei nº 749 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 268/88-CCM de 19 de abril de 1988 - Autorizar o servidor LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor de Departamento de Apoio aos Municípios para viajar ao Município de Abaetetuba a serviço deste Conselho, a partir do dia 20 do corrente; Conceder ao mesmo 02 (duas) diárias no valor unitário de Cz\$ 3.137,94.

PORTARIA Nº 269/88-CCM de 19 de abril de 1988 - Determinar as férias do funcionário LUIZ SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio, sejam gozadas de 05 de

abril a 04 de maio de 1988, referente ao período aquisitivo de 1987.

PORTARIA Nº 270/88-CCM de 15 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 204/87, procedente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 21.240.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 271/88-CCM de 15 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 05/87, procedente da Prefeitura Municipal de Prainha, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 89.602.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 272/88-CCM de 15 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 001/88, procedente da Prefeitura Municipal de Viseu, que aprovou o Orçamento Programa do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - SMER, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 2.806.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 273/88-CCM de 15 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 01/88, procedente da Prefeitura Municipal de Tucuruí, que aprovou o Orçamento Programa do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - SMER, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 11.200.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 274/88-CCM de 15 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 029/87, procedente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, que aprovou o Orçamento Programa do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem SMER, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 2.210.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 275/88-CCM de 15 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 020/87, procedente da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, que aprovou o Orçamento Programa do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - SMER, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 300.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 276/88-CCM de 15 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 21/87, procedente da Prefeitura Municipal de Tomé - Açu, que aprovou o Orçamento Programa do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - SMER, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 4.350.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 277/88-CCM de 15 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 1.560/87, procedente da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 70.870.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 278/88-CCM de 19 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento dos Decretos-Legislativos nºs 004/86, 001/87 e 002/87, procedentes da Câmara Municipal de Ananindeua, que reajustam os subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 279/88-CCM de 19 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 19.064/88, procedente da Prefeitura Municipal de Belém, que abre Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 600.000,00 para Secretaria Municipal de Obras.

PORTARIA Nº 280/88-CCM de 14 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento das Resoluções nºs 18.802 e 18.803/87, procedente da Prefeitura Municipal de Belém-DMER, que altera as tabelas de cargos e salários do Pessoal do DMER e cria o cargo de Encarregado da Zeladoria (DAS.3), no Plano de Classificação de Cargos respectivamente.

PORTARIA Nº 281/88-CCM de 14 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Prefeitura Municipal de Belém, celebração entre a Secretaria Municipal de Administração-SEMA e o Centro de Estudos Jurídicos do Pará-CEJUP, que tem como objetivo a editoração e impressão do Diário Oficial do Município de Belém.

PORTARIA Nº 282/88-CCM de 14 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 09/87, procedente da Prefeitura Municipal de Viseu, que reajusta os salários dos servidores da Prefeitura, S.M.E.R. e Câmara Municipal.

PORTARIA Nº 283/88-CCM de 21 de abril de 1988 - 1- Prorrogar por mais 20 (vinte) dias os efeitos da Portaria nº 185/88-CCM de 11 de março de 1988, que designou o servidor SEBASTIÃO DE SOUZA MATA, Assistente de Departamento, para viajar aos diversos Municípios do Estado do Pará, a serviço deste Conselho de Contas.

2 - Atribuir ao referido servidor 20 (vinte) diárias, sendo 10 (dez) no valor unitário de Cz\$ 4.183,92 e 10 (dez) no valor unitário de Cz\$ 3.137,94.

PORTARIA Nº 284/88-CCM de 21 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 1.074/87, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá, que aprovou o Orçamento Programa do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - SMER, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 1.245.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 285/88-CCM de 21 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Prefeitura Municipal de Alenquer, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 77.989.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 286/88-CCM de 21 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento nº 137/87, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 343.973.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 287/88-CCM de 21 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 67.453.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 288/88-CCM de 21 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 1699/87, procedente da Prefeitura Municipal de Barcarena, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 121.000.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 289/88-CCM de 21 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 026/87, procedente da Prefeitura Municipal de Afuá, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 57.000.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 290/88-CCM de 21 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 019/87, procedente da Prefeitura Municipal de Santarém, Novo, que aprovou o Orçamento Programa do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem-SMER, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 4.672.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 291/88-CCM de 21 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 562/87, procedente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 88.474.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 292/88-CCM de 21 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 2.074/87, procedente da Prefeitura Municipal de Salinópolis, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 100.000.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 293/88-CCM de 22 de abril de 1988 - Conceder a servidora SILVIA CÉLIA LOBATO DA SILVA MELO, colocada à disposição pela P.M.B., 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no que dispõe a Lei 749 art. 92, inciso I - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, e atestado em anexo do Dr. PAULO S. ROSADO, a partir de 21 de abril de 1988.

PORTARIA Nº 294/88-CCM de 25 de abril de 1988 - Autorizar as servidoras abaixo discriminadas, para participarem do II ENCONTRO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no período de 25 a 28 de abril de 1988;

- JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES
- PAULA FRASSINETTI AMARAL DE SOUZA
- SANDRA MARIA FONTELES OLIVEIRA E SILVA
- ROSANGELA MARIA DA SILVA QUADROS
- KATIA JAMILLE DOS SANTOS PONTES
- VERA MÂRCIA DA SILVA SEIXAS
- MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI

PORTARIA Nº 295/88-CCM de 25 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 106/87, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 27.434.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 296/88-CCM de 25 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 081/87, procedente da Prefeitura Municipal de Rio Maria, que aprovou o Orçamento Programa, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 104.188.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 297/88-CCM de 25 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 2001/87, procedente da Prefeitura Municipal de Irituia, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 92.808.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 298/88-CCM de 25 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 267/87, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, que aprovou o Orçamento Programa, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 79.100.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 299/88-CCM de 25 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 390/87, procedente da Prefeitura Municipal de Moju, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 75.000.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 300/88-CCM de 25 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 023/87, procedente da Prefeitura Municipal de Vigia, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 57.000.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 301/88-CCM de 25 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 032/87, procedente da Prefeitura Municipal de Muana, que aprovou o Orçamento Programa do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - SMER, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 450.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 302/88-CCM de 26 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 001/88, procedente da Câmara Municipal de Porto de Moz, que reajusta os subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 303/88-CCM de 26 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 032/87, procedente da Prefeitura Municipal de Alenquer, que aprovou o Orçamento Programa do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem-SMER, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 1.900.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 304/88-CCM de 26 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 674/87, procedente da Prefeitura Municipal de Benevides, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 61.722.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 305/88-CCM de 26 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento dos Contratos de Assistência Técnica Global firmados entre o Conselho de Contas dos Municípios e a Firma Olivetti do Brasil S.A., que tem como objetivo a manutenção de 77 (setenta e sete) máquinas de calcular e 14 (quatorze) máquinas de escrever.

PORTARIA Nº 306/88-CCM de 26 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Portaria nº 008/88, procedente do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-DMER, que abre Crédito Suplementar, no valor de Cz\$ 500.000,00.

PORTARIA Nº 307/88-CCM de 27 de abril de 1988 - Determinar que as férias da servidora MILIZA ROSA SILVA BARROSO, Chefe de Divisão, sejam gozadas de 02 a 31 de maio de 1988, referente ao período aquisitivo de 86/87.

PORTARIA Nº 308/88-CCM de 27 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Conselho de Contas dos Municípios e a empresa BERTILLON - Vigilância e Serviços Ltda, que tem como objetivo a prestação de serviços de vigilância no prédio da Contratante.

PORTARIA Nº 309/88-CCM de 26 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Portaria nº 005/88, procedente do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-DMER, que abre Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 2.600.000,00, destinados a reforço de Dotações Orçamentárias.

PORTARIA Nº 310/88-CCM de 27 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 01.064/88, celebrado entre o Conselho de Contas dos Municípios e a firma Marcos Marcelino Ltda, que tem como objetivo a manutenção de máquinas IBM.

PORTARIA Nº 311/88-CCM de 28 de abril de 1988 - Designar o Funcionário ALCIMAR LOBATO DA SILVA, Técnico de Controle Externo, para responder pela DIOCB, durante o impedimento do titular, a partir do dia 18 do mês corrente.

PORTARIA Nº 312/88-CCM de 29 de abril de 1988 - Designar os servidores, ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO, Chefe da Assessoria Jurídica, ROMEU JORGE ROMANHOLY FERREIRA, Assessor da Presidência e LUIZ CARLOS BANDEIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de proceder a licitação, objetivando a contratação de serviços de manutenção para os equipamentos de informática deste Conselho.

PORTARIA Nº 313/88-CCM de 29 de abril de 1988 - Mandar averbar na ficha funcional do servidor ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO, Chefe da Assessoria Jurídica, o tempo de serviço já prestado ao Estado no total de 09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, a partir de 14 de abril de 1988, que na forma do art. 84 da Lei 749/53 perfaz 10 (dez) anos.

PORTARIA Nº 314/88-CCM de 29 de abril de 1988 - Designar os funcionários, SÉRGIO FRANCO DANTAS, Auditor, LUIZ FERNAN DO GONÇALVES DA COSTA, Inspetor Regional e OCTAVIO LIRA TAVARES, Técnico de Controle Externo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão para fazer a Inspeção Ordinária no Município de ALENQUER, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para a realização da referida Inspeção.

PORTARIA Nº 315/88-CCM de 29 de abril de 1988 - Designar a Auditora ELZA THEREZINHA DE BRITO ZAHLUTH e os servidores LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor do Departamento de Apoio aos Municípios, LUIZ PAULO COSTA LEITE, Assessor da Presidência, ARNOLDO JOÃO DA SILVA JUNIOR, Técnico de Controle Externo, JOSÉ DE MELO MORAES, Técnico de Controle Externo e AFONSO JOFREI MACEDO FERRO, Inspetor Regional e JOSÉ MARIA MORAIRA CAMPOS, Inspetor Regional, para sob a presidência da primeira comporem uma comissão de Inspeção Extraordinária na Prefeitura Municipal de ANANINDEUA, no prazo de 05 (cinco) dias.

PORTARIA Nº 316/88-CCM de 29 de abril de 1988 - Designar o servidor LUIZ PAULO COSTA LEITE, Assessor da Presidência, para integrar a comissão de Inspeção Ordinária, a ser realizada na Prefeitura Municipal de CHAVES, concedendo ao referido servidor, 10 (dez) diárias no valor unitário de Cz\$... Cz\$ 4.183,92.

PORTARIA Nº 317/88-CCM de 28 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 140/87, procedente da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, que aprovou o Orçamento Programa, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 35.736.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 318/88-CCM de 28 de abril de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 007/87, procedente da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, que dispõe sobre a extinção do DMER e determina a incorporação de todo o seu patrimônio à Prefeitura. (G. R. nº 22634)

PAUTA DE JULGAMENTOS

A Subsecretária do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará na sessão a ser realizada no dia 07 de junho de 1988, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- a) Processo nº 00916/86
Interessado: Pompílio de Siqueira Góes
Origem : Prefeitura Municipal de Almeirim
Assunto : prestação de contas de 1985
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- b) Processo nº 01004/87
Interessado: João Alberto da Silva Bittencourt
Origem : Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- c) Processo nº 00817/84
Interessado: Raimundo Juvenal de Melo
Origem : Câmara Municipal de São Francisco do Pará
Assunto : prestação de contas de 1984
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
- d) Processo nº 01740/86
Interessado: Jônas Martins dos Santos
Origem : Câmara Municipal de Redenção
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de maio de 1988.

a) Hilda Zahluth Centeno
(G. R. nº 22692) Subsecretária

TRIBUNAL DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. FRANCISCO FREITAS, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA MARIA DO PARÁ, de que no dia 09.06.88, às 9:00 horas, o Ple

nário deste Tribunal julgará o processo nº 69.721, referente a prestação de contas do Convênio nº 182/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 27 de maio de 1988

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

(G. R. nº 22745)

EDITAL Nº 47/88

Processo nº 69.485

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. TEODORICO LOBATO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado em três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. TEODORICO LOBATO, Prefeito Municipal de FARO a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 69.485, referente a P/C do Convênio SEVOP 86.

Belém, 27 de maio de 1988

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

(G. R. nº 22609- Dias 03-08-13/06/88)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO / DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que o Promotor de Justiça desta comarca, denunciou ANTONIO CAMILO SOBRINHO, brasileiro, solteiro, Cearense, bragat, com 42 anos, residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 121 § 2º alínea II, do CPB, e como não foi encontrado, para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante juízo no dia 21 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos doze (12), dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu Cláudio Neves Escrevente juramentado, o datilografei e subscrevi.

Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas
(G. R. nº 22197)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO / DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem, ou de le tomarem conhecimento que pelo Promotor de Justiça desta Comarca, foi denunciado, AMÉRICO AUGUSTO CORREA e SAMUEL CORREA DE SOUZA, brasileiros, de estado civil e profissão ignorados, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, com incurso nas sanções do Art. 121 § 2º do CPB, e como não foram encontrados para a citação pessoal, expedir-se, o presente Edital, para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam perante este juízo no dia 24/06/88, às 11:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, pela prática do crime acima mencionado. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, aos seis (06) dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu Cláudio Neves Escrevente juramentado, o datilografei e subscrevi.

Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas
(G. R. nº 22612)